



EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 07.002/2021 - TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, torna público para o conhecimento de todos os interessados que até as 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2021, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 07.002/2021 - TP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A OBRA DE PIÇARRAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE DE JUREMA À SEDE DO DISTRITO DE MANITUBA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 1073923-16 (CONTRATO DE REPASSE Nº 907875), FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE QUIXERAMOBIM/CE
Órgão Interessado:	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO
Critério de Julgamento:	de Menor Preço Global
Regime de Execução:	de Empreitada por Preço Global
Data e Hora de Abertura:	21 de dezembro de 2021 às 09:00 horas

Telefone: 88 9 8144-7567;
e-mail: licitacaopmq@gmail.com

Compõem-se o presente Edital das partes A e B conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS



- Anexo 1. Projeto Básico/Termo de referência, Projeto Básico de Engenharia, Memorial descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos pertinentes ao Projeto;
Anexo 2. Modelo de declaração de micro empresa;
Anexo 3. Modelo de carta de proposta;
Anexo 4. Modelo de procuração;
Anexo 5. Modelo de declarações
Anexo 6. Minuta do contrato.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- COMISSÃO: Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual foi adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Quixeramobim
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Quixeramobim
- LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMQ – Prefeitura Municipal de Quixeramobim

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A OBRA DE PIÇARRAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE DE JUREMA À SEDE DO DISTRITO DE MANITUBA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 1073923-16 (CONTRATO DE REPASSE Nº 907875), FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE QUIXERAMOBIM/CE.**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos Projetos Básicos, Termo de Referência e as Normas da ABNT.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

2.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇO tem o valor estimado de **R\$ 565.293,34 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**. Os serviços constantes na planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das Tabelas, conforme projeto executivo.

2.2. Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta da seguinte: Dotação Orçamentária: 07.01.26.782.0018.1.031; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Sub elemento: 4.4.90.51.99; Fonte de Recurso: 1510000000.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) – exceto sociedade cooperativa - cadastradas ou não cadastrada que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.1. Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

3.1.1.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2020, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado. Para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras (texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

3.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Os interessados que se encontrem em processo de falência, com exceção os que estejam em processo de recuperação judicial e comprove a boa situação econômico/financeira;

3.3.2. Não poderão participar também os que estiverem em processo de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de



Quixeramobim-Ceará; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.4. CREDENCIAMENTO

3.4.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

3.4.1.1. POR DOCUMENTO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO, ENTENDE-SE:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO 5**).

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante seja o titular (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.4.2. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada em cartório, ou por meio digital, ou ainda apresentar a cópia com o original para que seja autenticado por esta Comissão, comprovando tal condição.

3.5. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

3.6. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma Licitante.

3.7. Tratando-se microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste Edital e deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

3.8. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



3.9. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.5. Cédula de identidade e CPF ou outro documento comprobatório dos sócio(s) administrador(es) / proprietário.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante - ISS;

4.2.3. Provas de regularidade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**)

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

4.3.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado)



emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

4.3.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

4.3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3.2.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.3.2.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.3.2.3. No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.3.2.4. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.3.2.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

4.3.2.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

4.3.3. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante, feita de forma objetiva, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



$$LG = AC + ARLP \geq 1,0$$
$$PC + PELP$$

Onde:

AC: Ativo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

4.3.4 – DA GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.4.1 Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante **R\$ 5.652,93 (cinco mil e seiscientos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação**, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4.3.4.1.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

4.3.4.1.2. Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser recolhido junto à Unidade Arrecadadora/Tesouraria, em nome da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

4.3.4.1.3. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, devendo os mesmos virem acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quixeramobim o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

4.3.4.1.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

4.3.4.1.5. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

4.3.4.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇO Nº 07.002/2021 - TP

4.3.4.2.1. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

4.3.4.2.2. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.



4.3.4.2.3 Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.3.4.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

4.3.4.3.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

4.3.4.3.3. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Prova de inscrição ou registro do licitante, válido, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme o caso, da localidade da sede da proponente.

4.4.1.1. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

4.4.2. Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.4.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de acervo expedido pelo CREA, que comprove ter o profissional executado, obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.4.2.1.1. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

- a) ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOS DE ESTEIRAS (100HP/ LAMINA/:2,19 M³) E CAMINHAO BASCULANTE DE 10M³ DMT ATÉ 200 M AF 07/2020;
- b) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTE ARENOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019

4.4.2.2. O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (is) Técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s), informando que o (s) mesmo (s) concorda



(m) com a inclusão de seu (s) nome (s) na participação permanente do (s) serviço (s) na condição de profissional responsável técnico.

4.4.2.3. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

4.4.2.4. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Quixeramobim, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

4.4.2.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

4.4.3. Relativo à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**:

4.4.3.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

4.4.3.4. Comprovação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído.

4.4.3.4.1. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

- a) ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOS DE ESTEIRAS (100HP/ LAMINA/:2,19 M³) E CAMINHAO BASCULANTE DE 10M³ DMT ATÉ 200 M AF 07/2020 – MINIMO DE EXECUÇÃO 11.838 M³;
- b) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTE ARENOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019 – MINIMO DE EXECUÇÃO 11.838 M³



4.4.3.4.2. Apresentar declaração formal da empresa licitante, informando a disponibilidade de todos os equipamentos e que irá dispor das instalações de apoio no prazo previsto para o início dos serviços.

4.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, e de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, conforme **ANEXO 6**.

4.5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO 6**.

4.5.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, conforme **ANEXO 6**.

4.5.4. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.6. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

4.6.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou autenticados por cartório competente ou por meio de publicação em Órgão Oficial ou que atenta a Lei nº 13.726/2018, exceto para garantia que deverá ser somente em original.

4.6.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.6.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



4.6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.6.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.6.8. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

4.6.9. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão inabilitados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

4.6.10. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão de Licitação.

4.6.11. A Comissão de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.6.12. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 07.002/2021 - TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4.6.13. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO 2 para microempresa ou empresa de pequeno porte**, deste edital, obedecendo os itens a seguir:

4.6.14. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração



prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.6.15. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6.15.1. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

4.6.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.16. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 07.002/2021 - TP
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

5.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão compostas pelo conjunto **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de forma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação **do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

5.2.1. Na **proposta de preços** deverá constar os seguintes dados, conforme anexos deste edital:



- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete à execução dos serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

5.2.2 - **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Planilha analítica de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU -Tribunal de Contas da União;

5.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Quixeramobim para o item.

5.2.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

5.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os envelopes "A" – Documentação e "B" – Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

6.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.



6.2. Após o Presidente da Comissão de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

6.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

6.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e por, no mínimo, 01 (um) entre os presentes como representantes das PROPONENTES, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

6.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

6.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

6.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação na imprensa oficial na forma da lei, ou via e-mail, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões recursais da (s) empresa (s) recorrente (s). Fica assegurada em igual prazo, a apresentação das contrarrazões recursais pelos demais interessados. A sessão será suspensa.

6.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, mediante publicação em jornal de grande circulação.

6.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

6.10. Os envelopes de propostas de preços dos licitantes inabilitados poderão ser retirados pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que



marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório, após o que serão expurgados.

6.11. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

6.12. Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento às exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.

6.13. Serão classificadas as propostas apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.13.1. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

6.14. A Comissão não considerará como erro as diferenças porventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

6.15. Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão de Licitação fará sorteio para classificá-las, na forma da lei.

6.16. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

6.16.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante manifestar interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após análise das propostas de preços e convocação do Presidente.

6.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.16.3. Para efeito do disposto no subitem 6.16.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.16.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.16.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.16.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.16.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 6.16.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.17. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

6.18. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

6.19. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na imprensa oficial ou via e-mail, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. Fica assegurado, em igual prazo, a apresentação de contrarrazões recursais pelos demais interessados.

6.20. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.21. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 1 (um) preposto de licitantes, caso estejam presentes.

6.22. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.23. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão de Licitação, até a conclusão do procedimento.



6.24. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil seqüencial, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.25. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

6.26. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

6.27. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

6.28. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6.29. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequível;
- b) apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:
 - b.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b.2 – valor orçado pela Administração.
- c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- e) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMQ.
- g) Preços unitários e/ou globais na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- h) Propostas que não atendam ao item 5 do edital.



7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

7.3. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, se reserva ao direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;

8.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMQ, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam



sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMQ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMQ.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Prestar os serviços de acordo com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, para este fim.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** – Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS e inexistência de qualquer pendência no contrato.

9.4. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo – TRDO caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a



utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMQ), e equipamentos de propriedade da PMQ.

10.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o PROJETO BÁSICO e ANEXOS, partes integrantes do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.
- h) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

11. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

11.1. A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto descrito no item 1.1. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

- a) Serviços constantes da Tabela da Seinfra – 27.01 COM DESONERAÇÃO, COM B.D.I., pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora



VOB = Valor do Orçamento Básico
O valor do K será parte integrante do Contrato

11.2. DA FISCALIZAÇÃO

11.2.1. A fiscalização será da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do município de Quixeramobim.

11.2.2. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) da Infraestrutura do município de Quixeramobim.

11.2.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

12. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser sub-contratados parcialmente com autorização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura /PMQ.

12.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

12.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

12.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

12.5. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.

12.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

12.6.1. Da solicitação prevista no subitem 10.6, acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

10.7. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada será apresentado a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, que poderá objetar relativamente



às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

12.8. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas – EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

12.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

12.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

13. DO CONTRATO

13.1. O Município de Quixeramobim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

13.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura ou outro por ela designado.

13.3.1. O representante da PMQ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

13.4.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

13.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.8. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

13.9. O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da lei 8.666/93.

13.10. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

13.11. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

13.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

13.11.2. Lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

13.11.3. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

13.11.4. Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

13.11.5. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

13.11.6. A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

13.11.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



13.11.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.11.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.11.10. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

13.11.11. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.

13.11.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.11.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.11.14. Deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

13.11.15. A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.11.16. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.12. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

13.13. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11.11.10 e 11.11.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:

a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



13.14. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

13.15. É facultada à Prefeitura Municipal de Quixeramobim, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

13.16. A Prefeitura Municipal de Quixeramobim poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

13.17. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

13.18. Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

14. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá sofrer alterações devido a supressões ou aumentos de serviços e valores até os limites admitidos na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo.

14.3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.3.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INCC – Índice nacional da Construção Civil, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.3.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.3.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.

14.4 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.5.1 – Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

15. DAS MULTAS

15.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

15.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

15.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

15.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

15.1.4. 0,0001% (um milionésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;



15.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Quixeramobim;

15.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

15.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

15.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

15.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

15.5. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

15.6. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

15.6.1. Advertência;

15.6.2. Multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

14.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos o(a) Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.



15.3. Os recursos deverão ser apresentados no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

16.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1. A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇO, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Quixeramobim, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Quixeramobim, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Quixeramobim.

17.3. Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Quixeramobim.

16.4. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

17.4.1. De 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

17.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Quixeramobim.

17.5. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Quixeramobim poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

17.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município de Quixeramobim, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:



- a) – tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) – tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) – demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Quixeramobim pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

18. DOS ENCARGOS DIVERSOS

18.1. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

18.2. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratante.

19. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADIAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇO.

19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado em lei, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro – CEP 63800-000 – Quixeramobim-Ce. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.

19.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição digitada, que preencham os seguintes requisitos:

19.2.1. O endereçamento o(a) Presidente da COMISSÃO da Prefeitura de Quixeramobim;

19.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome,



prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, dentro do prazo editalício;

19.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

19.2.4. O pedido, com suas especificações;

19.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

19.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

19.5.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.



21.2. As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Presidente durante a sessão e pelo (s) Secretário (s) Ordenador (S) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

21.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta TOMADA DE PREÇO.

21.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do Secretário(a) Gestor.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Quixeramobim – CE.

21.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – Quixeramobim – CE.

21.11. O edital poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro – CEP 63800-000 – Quixeramobim-Ce, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de TOMADA DE PREÇO à disposição para vistas e conferência dos interessados.

21.11.1. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no (s) seguinte (s) sítio (s) virtual (is): www.tce.ce.gov.br.

21.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim.



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



21.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

Quixeramobim, 02 de dezembro de 2021.


José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto
Presidente da CPL



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PIÇARRAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA A
LOCALIDADE DE JUREMA AO DISTRITO DE MANITUBA,
QUIXERAMOBIM-CE

J



1.0 APRESENTAÇÃO

Trata-se da apresentação do projeto básico de engenharia da Recuperação com pavimentação em Revestimento Primário da Estrada de Acesso ao distrito de Manituba, no município de Quixeramobim no estado do Ceará, tendo por extensão 24.440,00 metros e largura de 6,00 metros. O revestimento primário ao longo de toda a extensão do trecho executado com material laterítico (piçarra) em toda a largura da estrada e com espessura do mesmo de 0,15 m nas bordas, com abaulamento de 0,5%.

. Deverá ser feito o valetamento nas laterais da estrada com largura das valetas de 1,00 metro de cada lado e com as devidas saídas d'água (bigodes). A obra em questão beneficiará principalmente a comunidade do distrito de Manituba, bem como, todas as comunidades ao longo do empreendimento em questão.

Essa obra será executada em conformidade com a metodologia e especificações, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e a Norma de Execução 54/2006, que dispõe sobre a implantação de obras de engenharia componentes da infraestrutura básica de projetos de assentamento.

Com a execução dessa obra, espera-se melhorar as condições socioeconômica das famílias, bem como facilitar o transporte da produção até a sede do município, o transporte escolar, o acesso aos médicos e equipes do Programa de Saúde da Família e principalmente o transporte de doentes para o Hospital Municipal e aos Postos de Saúde da região.

Este empreendimento, objeto deste projeto básico de engenharia, será executado mediante celebração de Convênio à ser firmado com a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo **Governo Federal**.

A obra durante sua execução gerará aproximadamente 20 empregos diretos e 05 empregos indiretos, com a utilização de mão de obra dos assentados, que participarão prioritariamente na execução dos serviços.

2.0 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A execução da recuperação da estrada de acesso a localidade de Jurema Manituba encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser



criada a infraestrutura básica rural, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tomar esse Distrito melhor estruturado e organizado, proporcionando às famílias da localidade os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

Um dos problemas mais graves na Manituba diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e escoamento da produção, problemas esses bastantes agravados pela falta da recuperação da estrada que dá acesso ao Distrito, sua implantação proporcionará para a população local uma considerável melhoria no tráfego, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A execução da obra tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal na área do Manituba, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em seu assentamento. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo da comunidade que ali reside, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos tais como educação, saúde, etc...

3.0 Localização Localiza-se no Município de Quixeramobim, Distrito de Manituba, distância de 45 km da sede do Município e 205 km para a capital do Estado. Acesso partindo de Fortaleza pela BR-116, chegando ao Triângulo de Chorozinho onde se adentra pela Estrada do Algodão, até o Município de Quixeramobim.

4.0 FICHA TÉCNICA

As características técnicas do projeto básico de engenharia apresentado pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim, tendo como objeto a recuperação da estrada vicinal de acesso aos seguintes:

2



ITEM	DESIGNAÇÃO	CARASCTERICAS
01	TIPO	ESTRADA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO
02	MATERIAL	LATERITA (PIÇARRA)
03	EXTENSÃO DA ESTRADA	24,440,00 M
04	LARGURA DA ESTRADA	6,00 M
05	ESPESSURA DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO	15 CM
06	INÍCIO DO TRECHO	0 + 00
07	FINAL TRACHO	1.222 +00

5.0 Memorial descritivo

5.1 Estudos geotécnicos

Os estudos geotécnicos basearam-se na realização de furos de sondagens a pá e picareta em pontos localizados da estrada e na jazida, com a finalidade de determinar o perfil do subsolo nos locais e a determinação da profundidade do material na jazida. A análise dos materiais procedeu-se em uma 1ª etapa, com uma verificação tato-visual dos materiais mais próximos ao local da obra. Tal processo tem o objetivo de determinar a distância entre os empréstimos e o local da obra.

5.2 Estudos topográficos

Os estudos topográficos foram executados de acordo com as instruções de serviços, para Implantação e Pavimentação de Rodovias (IS-05) contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários DER_CE

5.3 Tolerância

Locação do eixo, por estaqueamento, a partir dos pontos notáveis:
Medidas angulares: $T = 30''$
Onde N é o número de vértices
Medidas lineares: $T = 0,0005 \times L$ (metros)



6.0 Memorial descritivo e especificações técnicas



6.1 Recuperação da estrada

6.1.1 Generalidade

As presentes especificações descrevem de um modo geral os trabalhos necessários à execução das obras de recuperação construção de estradas no município de Ibaratama - CE.

A execução das obras seguirá em todos os pormenores os desenhos e textos explicativos do projeto.

6.1.2 Desmatamento e limpeza

Escavação das Jazidas

A definição e aquisição da jazida serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, com a devida antecedência, para análise e aprovação, um plano de exploração da jazida composta de no mínimo:

- os processos de desmatamento e de escavação do solo de capeamento e destinação dos materiais resultantes; preferencialmente, os materiais terrosos com matéria orgânica devem ser estocados para posterior aplicação na recuperação da área, quando do fim da exploração;
- o projeto geométrico da exploração, delimitando a área, a sequência de avanço da escavação, os taludes provisórios e definitivos;
- O projeto dos acessos, mostrando os trajetos, as distâncias e a sinalização a ser implantada;
- o projeto de drenagem superficial, provisória e definitiva;
- O processo de correção de umidade a ser utilizado, inclusive indicando o manancial de água;
- os processos de proteção de áreas expostas a chuvas, de modo a evitar encharcamento e carreamento de materiais;
- o plano de recuperação da área degradada, incluindo revegetação, drenagem definitiva etc.

Caberá a CONTRATADA providenciar, com a devida antecedência, todos os documentos e licenças necessários para a exploração da jazida. O desmatamento e o expurgo da camada superior de solo contendo raízes e matéria orgânica deve ser efetuado com antecedência em relação à escavação dos materiais a serem utilizados na obra, de modo a evitar contaminação dos mesmos.

Os materiais resultantes dessas atividades devem ser carregados e transportados para fora ou estocados para uso na recomposição da área, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Após terminado o trabalho, as áreas de jazidas deverão ser recompostas, de maneira a seguir a aparência natural da paisagem existente. As áreas onde ocorreu destruição, mutilação, danos ou desfigurações, resultantes das ações

7



do CONTRATADA, devem ser reintegradas à paisagem local, sendo reparados, replantados e semeadas, ou, por qualquer outra forma, corrigida. Deverão ser seguidas curvas de nível para o plantio de vegetação de porte e para valetamento de controle de erosão.

A vegetação plantada, em função do tipo e da época do plantio, deve ser mantida viva com molhagem periódica, pelo tempo necessário para que seja assegurada sua sobrevivência, mesmo que já estejam concluídas as obras.

As áreas da construção e as áreas dos bancos de empréstimo e faixa de caminho de serviço deverão ser desmatadas e limpas. O desmatamento consistirá no corte, desenraizamento e remoção de todas as árvores, arbustos, bem como troncos e quaisquer outros resíduos vegetais que seja preciso retirar para poder efetuar corretamente a raspagem e a construção da Obra.

A limpeza consistirá na remoção dos materiais produzidos pelo desmatamento, assim como dos postes, pedras, arames e qualquer outro objeto que se encontre nas áreas desmatadas e que impeça o desenvolvimento normal das tarefas de construção e ponham em perigo a estabilidade das obras ou o trânsito sobre elas.

Consideram-se também como parte das operações descritas, a demolição de edificações menores localizadas dentro das áreas desmatadas e a retirada e o bota fora dos materiais.

As operações de desmatamento e limpeza poderão ser efetuadas, indistintamente, à ir ou mediante o emprego de equipamentos mecânicos, todavia, estas operações deverão efetuar-se, invariavelmente, antes dos trabalhos de construção, com a necessária antecedência para não retardar o desenvolvimento normal destes.

Nas áreas em que, após a limpeza ou a escavação, note-se que a operação de desenraizamento produziu excesso de escavação, será indispensável que seja refeito o aterro de tal modo, que a densidade do reaterro resulte aproximadamente igual do terreno natural adjacente.

6.1.3 Remoção da camada Vegetal

Entende-se como raspagem a remoção da camada superficial do terreno natural (inclusive ervas e pastos), numa espessura suficiente para eliminar terra vegetal, turfa, barro; matéria orgânica e demais materiais indispensáveis depositados no solo. Esta providência se faz necessária na preparação do terreno para receber os aterros.

Na raspagem feita em bancos de empréstimos, deve-se remover a camada superficial cujo material não seja aproveitável para a construção.

Nas áreas da construção, remover-se-á a camada superficial imprestável para o assentamento da plataforma.

A operação de raspagem não se limitará a simples remoção das camadas superficiais, mas incluirá a extração de todos os tocos e raízes que forem inconvenientes para o trabalho e que, por qualquer motivo, não tenham sido retirados durante a operação desmatamento e limpeza.

6.1.4 Escavações

Aterro reaterro

7



Compreende todos os serviços relativos ao preenchimento de vaías, poços ou cavas, com material proveniente da própria escavação, ou importado, devidamente selecionado e estocado, executado através de processo manual ou mecânico.

Concluída a escavação, deverão ser executadas a regularização e a limpeza do fundo da vala. A critério de FISCALIZAÇÃO, poderá ser exigida a compactação do fundo da vala.

Os materiais empregados normalmente serão os da própria escavação. Em caso de substituição ou adição de materiais de empréstimo, a critério da FISCALIZAÇÃO, os mesmos deverão ser provenientes de jazidas previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Quando a escavação da vala atingir a cota definida em projeto, deve ser feita inspeção do material subjacente. Quando existir sondagens indicando solo mole ou fofo, ou quando, mesmo sem o reconhecimento com sondagens, for verificado que esse material apresenta- contaminado ou com características de baixa resistência, de alta compressibilidade, expansibilidade, deve ser feita avaliação por engenheiros da FISCALIZAÇÃO, objetivando dar solução específica para o caso, considerando, entre outros fatores:

- as condições- do subsolo (se necessário, devem ser feitas sondagens e/ou ensaios de laboratório);
- as cargas atuantes (peso da tubulação, do reaterro, tráfego etc);
- a importância do trecho da obra.

Em locais onde, no fundo da vala, ocorrer rocha ou material indeformável, será necessário aprofundar a vala e executar o embasamento com material granular, em camada de espessura não inferior a 0,10 m.

Quando o solo escapado não apresentar condições para aproveitamento no reaterro, este poderá ser desprezado sendo substituído por material de empréstimo ou areia, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO.

Em locais onde houver nível d'água elevado, também será necessária a execução de berço ou envoltória com material granular.

Em vaías escoradas, o reaterro deverá ser executado em paralelo com a remoção dos escoramentos.

Os serviços só poderão ser iniciados após liberação formal da FISCALIZAÇÃO em boletim específico.

As escavações serão efetuadas segundo indicações dos desenhos, tornando-se todas as precauções para manutenção dos terrenos abaixo e acima dos perfis, nas melhores e mais estáveis condições possíveis.

Ao término dos trabalhos, as superfícies escavadas das áreas expostas à vista deverão apresentar uma boa aparência, com taludes estáveis e convenientes drenados, de modo a evitar os efeitos de erosão.

De acordo c a natureza, as escavações serão divididas nas seguintes classes:

- a) Escavações em Rochas: As escavações de trechos contendo rocha sã, fraturada e decomposta ou simplesmente matações isolados, serão executadas inicialmente à frio, isto é, utilizando-se marteletes rompedores ou outros equipamentos adequados. Nos desmontes de pedra com volume superior a 1,0m³ serão utilizados explosivos, devendo-se tomar rigorosas medidas de proteção tanto no



armazenamento dos mesmos como na execução dos serviços, para evitar danos a pessoas e propriedades vizinhas.

- b) Escavações em Terra: As escavações em terra serão aquelas executadas em solos, materiais soltos e fragmentos de rochas com volume inferior a 1,0m³, que serão escavados a mão ou mecanicamente. Deverão ser tomadas medidas de segurança, para evitar desmoronamento e escorregamento de taludes.

Os materiais escavados ou provenientes de jazidas de empréstimos, que não puderem ser aplicados na obra imediatamente, deverão ser acumulados, provisoriamente, pilhas de estoque. As pilhas de estoque serão dispostas em áreas determinadas em função das operações a serem executadas e das distâncias de aplicação de material escavado. Estes locais deverão também ser preparados com limpeza prévia, de modo que não ocorra a contaminação do material depositado. Além disso, as áreas adjacentes deverão também ser preparadas, de modo a possibilitar a nova drenagem das pilhas de estoque. Ao término da utilização das pilhas de estoque, as superfícies remanescentes, expostas à vista, deverão estar limpas, com bom aspecto e em perfeita ordem.

Os materiais remanescentes das escavações que não tiverem sua utilização aprovada para aterro e reaterros deverão ser afastados e espalhados em áreas indicadas no projeto, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços e reduzir as distâncias de transporte. Os materiais excedentes das pilhas de estoque serão também transportados para as áreas de bota-fora mais próximas. Deverá ser executada uma drenagem adequada para proteger os taludes das áreas de bota-fora a fim de evitar deslizamentos, erosão, etc.

6.1.5 Aterros

Serão considerados como aterros os serviços de elevação da cota do terreno natural ou reposição de material em trechos confinados e como reaterros o mesmo serviço anterior, feito com material proveniente dos cortes.

6.1.6 Lançamento e espalhamento

Serão adotadas, em princípio, as espessuras antes da compactação, de todas e quaisquer camadas, de 10cm. Poderá se modificar tais espessuras a luz de observações em aterro-teste ou na praça de compactação ao longo da execução do maciço. Em nenhuma hipótese as camadas terão espessuras antes da compactação superior a 15 cm

As camadas iniciais serão lançadas de modo a tomarem as depressões existentes na fundação até estabelecer-se uma superfície uniforme com inclinação máxima de 8%.

As camadas deverão ser lançadas em faixas longitudinais paralelas ao eixo da estrada. A circulação dos equipamentos deverá ser essencialmente paralela ao eixo da estrada e sua rota será deslocada sistematicamente para impedir a laminação por excesso de compactação.



Praças de compactação adjacentes deverão ter seus extremos defasados de maneira a evitar juntas ortogonais ao eixo da estrada que propiciem caminhos preferenciais de percolação.

As camadas deverão ser lançadas de forma a manter uma inclinação de 3 a 5% caindo para os lados da pinça de compactação, a fim de facilitar o escoamento das águas de chuva.

Na iminência de chuva e antes dos períodos curtos de interrupção (fins de semana, feriados e etc.), toda a praça deverá ser alisada pela passagem do rolo pneumático ou de outros veículos de rodas pneumáticas.

Em contraposição, no caso de se ter que abandonar determinada praça por longos períodos interrupção, a área compactada será coberta por uma camada solta, após registrar-se devidamente a cota alcançada pela compactação, para reencontrá-la, sem qualquer dúvida, no prosseguimento futuro dos trabalhos.

Dentro do maciço de terra compactada não serão permitidos desníveis transversais de más do que 5 camadas. Em casos excepcionais, serão adotadas rampas máximas de 1:2,5 (V;H).

Seixos com dimensão superior a 10 cm deverão ser manualmente removidos da camada espalhada.

O material, no caso de solo, será lançado em camadas de no máximo 20 cm de espessura soltas, homogeneizadas e regularizadas antes da compactação.

O espaço compreendido entre a base do assentamento e a cota definida pela geratriz externa superior do tubo, acrescido de 20cm, deve ser preenchido com aterro cuidadosamente selecionado, desagregado, isento de pedras ou corpos estranhos e compactado em camadas não superiores a 20 cm.

O restante do aterro deve ser executado em camadas de 20 cm de espessura com material isento de pedras grandes ou corpos estranhos de dimensões notáveis de modo a permitir que se consiga o grau de compactação desejado. A critério da FISCALIZAÇÃO, o lançamento do material na vala poderá ser executado com equipamento mecânico, porém após a proteção do tubo com duas camadas apiloadas manualmente e nunca de uma altura superior a 01 (um) metro.

As vaías só poderão ser fechadas após o levantamento cadastral.

A compactação poderá ser manual ou mecânica, de acordo com as condições especificadas e a critério da FISCALIZAÇÃO.

Em pequenas profundidades e a critério da FISCALIZAÇÃO, será permitido o envelopamento com alvenaria de pedra argamassada ou concreto magro.

6.1.7 Compactação

Os trabalhos de compactação serão orientados de forma a garantir um maciço compactado, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades e de laminações e possuídos de características de resistência, comportamento tensão-deformação e permeabilidade iguais ou melhores do que as que serviram de base para o projeto. A garantia de consecução de tal produto será objeto de ensaios, perfurações, amostragem e observações diversas, diretas ou indiretas, de campo ou de laboratório.

A compactação será executada com rolos pé-de-carneiro, que devem estar providos de limpadores convenientes dispostos de modo a impedir que os solos fiquem ligados aos mesmos. Os rolos compactadores deverão passar sempre em direção paralela ao eixo da estrada, completando um igual número

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'Z' or similar character.



de passadas sobre cada faixa lançada. A se os rolos tiverem que realizar curvas nas extremidades da área em compactação em dada operação, a área compactada será considerada tão somente com a coberta pelo rolo em sua translação em linha reta. A Fixação do número de passadas dos rolos e do carregamento dos mesmos será feita na fase inicial da compactação do aterro com fundamento nos primeiros resultados obtidos.

No caso de se prever a exposição prolongada de uma superfície após compactação, esta deverá ser recoberta para protegê-la contra a secagem excessiva.

Em áreas junto a quaisquer corpos sólidos rígidos existentes ou instalados dentro do corpo da estrada e em locais sem espaço suficiente para a compactação industrial, a compactação será procedida por meio de soquetes mecânicos tipo "sapo", de preferência a ar comprimido. A espessura das camadas antes da compactação não será superior a 10cm.

A conformação da seção final do maciço será feita compactando-se até cerca de 0,50m a mais do que o indicado nos desenhos de construção e cortando-se para obter a seção projetada.

A compactação do material de cada camada de aterro/reaterro deverá ser feita até se obter uma densidade aparente seca, não inferior a 95% da densidade máxima e desvio de umidade de mais ou menos 2%, determinada nos ensaios de compactação, de conformidade com o NBR-7182.

A compactação mecânica deverá ser executada com equipamentos apropriados, devendo sua execução ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO, que providenciará ensaios para controle do grau de compactação.

6.7.8 Revestimento

O revestimento final da estrada deverá ser executado em piçarra, em uma camada de 15 cm nas bordas, obedecendo ao mesmo procedimento do item anterior.

Quixeramobim, 12 de abril de 2021

LEONARDO NEVES

PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por
LEONARDO NEVES PONTE:36995312368
Dados: 2021.08.17 09:11:03 -03'00'

LEONARDO NEVES PONTE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 51.143D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA JUREMA À MANITUBA
LOCAL: DISTRITO DE MAVITUBA, QUIXERAMOBIM-CE
FONTE: TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA, TABELA SINAPI DE 16/03/2021

Item	COD. SIN	Discriminação dos Serviços	unid.	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Unitário com BDI	R\$ Orçado
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00	2.937,55	3.684,86	22.109,16
Total deste item R\$							22.109,16
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	C0369	BARRACÃO ABERTO	M²	48,00	118,81	149,04	7.153,92
2.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	100,00	3,65	4,58	458,00
2.3	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M²	12,00	157,77	197,91	2.374,92
2.4	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.440,00	0,42	0,53	1.293,20
Total deste item R\$							11.280,04
3.0		TERRAPLENAGEM/MOVIMENTO DE TERRA EM JAZIDA					
3.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M²	9.471,00	0,26	0,33	3.125,43
3.2	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M³	947,10	2,90	3,64	3.447,44
3.3	C2840	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	23.667,28	1,23	1,54	36.447,61
Total deste item R\$							43.020,48
4.0		MOVIMENTO DE TERRA					
4.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONVELADORA. AF_11/201	M²	153.972,00	0,07	0,09	13.857,48
4.2	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M³	23.677,50	8,66	10,86	257.137,68
4.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 (COM EMPOLAMENTO DE 15 %)	M²	27.229,13	0,93	1,17	31.858,07
4.4	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	23.677,50	5,10	6,40	151.536,00
4.5	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE (COM EMPOLAMENTO DE 15 %)	M3xKM	27.229,13	1,00	1,25	34.036,43
4.6	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	100,00	3,65	4,58	458,00
Total deste item R\$							488.883,66
TOTAL DOS SERVIÇOS R\$							565.293,34
VALOR TOTAL COM BDI R\$							565.293,34

Importa o presente Orçamento em **R\$ 565.293,34** (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

TABELA 27.1 DESONERADA SEINFRA / TABELA SINAPI DE 16/03/2021
BDI adotado de 25,44%

QUIXERAMOBIM, 12 DE ABRIL 2021

LEONARDO NEVES Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES PONTE:36995312368
PONTE:36995312368 Dados: 2021.04.17 09:12:13 -02'00'

LEONARDO NVES PONTE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 51.143 D

TO



OBRA: PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA JUREMA À MANITUBA
LOCAL: DISTRITO DE MANITUBA

MEMORIAL DE CÁLCULO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					2.937,55
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	HORA		0,00	0,00	
1.1.1	ENGENHEIRO JUNIOR	HORA	19,00	80,12	1,00	1.522,28
1.1.2	ENCARREGADO	HORA	55,61	25,45	1,00	1.415,27
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	BARRACÃO ABERTO	M²	6,00	8,00	1,00	48,00
2.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	2,00	50,00	1,00	100,00
2.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	2,00	50,00	1,00	100,00
2.4	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M²	3,00	4,00	1,00	12,00
2.5	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M²	1,00	2.440,00	1,00	2.440,00
3.0	TERRAPLENAGEM/MOVIMENTO DE TERRA EM JAZIDA					
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M²	50,00	63,14	3,00	9.471,00
3.2	EXPURGO DE JAZIDA	M³	9.471,00	1,00	0,10	947,10
3.3	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M³	9.471,00	1,00	2,50	23.677,50
4.0	MOVIMENTO DE TERRA					
4.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/201	M²	6,30	24.440,00	1,00	153.972,00
4.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M³	9.471,00	1,00	2,50	23.677,50
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019 (COM EMPOLAMENTO DE 15 %)	M³	9.471,00	1,15	2,50	27.229,13
4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	9.471,00	1,00	2,50	23.677,50
4.5	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE (COM EMPOLAMENTO DE 15,00%)	M3xKM	23.677,50	1,00	1,15	27.229,125
QUIXERAMOBIM, 12 DE ABRIL DE 2021						
		LEONARDO NEVES		Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES PONTE:36995312368 Dados: 2021.08.17 08:56:58 -03'00'		
PONTE:36995312368						



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

SINAP	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA			80,12
INSUMO	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	1,000000	78,13	78,13
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,55	0,55
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,06	0,06
INSUMO	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,01	0,01
INSUMO	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,55	0,55
COMPOSICAO	95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,82	0,82
SINAP	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA			25,45
INSUMO	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	1,000000	23,47	23,47
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,55	0,55
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,06	0,06
INSUMO	43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL -	H	1,000000	0,08	0,08
INSUMO	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (E	H	1,000000	0,94	0,94
COMPOSICAO	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO G	H	1,000000	0,35	0,35

QUIXERAMOBIM, 12 DE ABRIL DE 2021

LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Dados: 2021.08.17 08:45:39 -03'00'



COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

Rubrica

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL/SEINFRA
CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

SERVIÇOS PRELIMINARES						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
SEINFRA	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2			118,81
MÃO DE OBRA	I0498	CARPINTEIRO	H	1,0257	20,77	21,30
MÃO DE OBRA	I2391	PEDREIRO	H	0,5128	20,77	10,65
MÃO DE OBRA	I2543	SERVENTE	H	1,2821	15,55	19,94
MATERIAIS	I0197	BARROTE DE 2"X2"	M	0,6325	5,40	3,42
MATERIAIS	I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"X3" - APARELHADO	M	1,7094	17,33	29,62
MATERIAIS	I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	0,1026	9,50	0,97
MATERIAIS	I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	0,1026	3,50	0,36
MATERIAIS	I2340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	M	3,2100	1,36	4,37
MATERIAIS	I2357	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	UN	0,0684	10,16	0,69
MATERIAIS	I2373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UN	0,1026	3,05	0,31
MATERIAIS	I2408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 70BUN/KG)	KG	0,1026	16,75	1,72
MATERIAIS	I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"X 1"	M2	0,1026	28,72	2,95
MATERIAIS	I2440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 X 2.44M)	UN	0,6838	19,64	13,43
MATERIAIS	I2444	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR (COMPLETA INCLUSIVE CAIXA)	UN	0,2046	15,09	3,09
SERVIÇOS	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,0148	404,80	5,99
SEINFRA	C4992	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM			3,65
EQUIPAMENTOS	I0602	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHI)	H	0,0000	22,62	0,00
EQUIPAMENTOS	I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	292,01	3,65
SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2			151,47
MÃO DE OBRA	I2543	SERVENTE	H	2,0000	15,55	31,10
MATERIAIS	I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,59	36,30
MATERIAIS	I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,99	24,99
MATERIAIS	I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"X3"	M	4,5000	12,61	56,75
MATERIAIS	I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,54	2,33
SINAP	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M			0,42
COMPOSIÇÃO	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	H	0,0500	8,55	0,42
TERRAPLENAGEM/MOVIMENTO DE TERRA EM JAZIDA						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	TOTAL
SINAP	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2			0,26
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030	14,78	0,04
COMPOSIÇÃO	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030	18,03	0,05
COMPOSIÇÃO	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2, 19 M3 - CHI	CHI	0,0024	44,36	0,11
COMPOSIÇÃO	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2, 19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0006	124,79	0,07



SEINFRA	C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3				3,14
EQUIPAMENTOS	10666	TRATOR DE ESTEIRAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	75,83		0,00
EQUIPAMENTOS	10779	TRATOR DE ESTEIRAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0116	239,2961		2,78
MÃO DE OBRA	12543	SERVEANTE	H	0,0233	15,55		0,36
SEINFRA	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3				1,23
MATERIAIS	12354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1,0000	1,23		1,23
MOVIMENTO DE TERRA							
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDA	COEFIC	PREÇO		TOTAL
SINAP	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/201	M2				0,07
COMPOSIÇÃO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0001	157,70		0,01
COMPOSIÇÃO	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0010	55,48		0,05
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010	14,78		0,01
SINAP	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3				8,66
COMPOSIÇÃO	5847	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0048	173,07		0,83
COMPOSIÇÃO	5849	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0082	51,82		0,42
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0131	14,78		0,19
COMPOSIÇÃO	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,2500	1,67		0,41
COMPOSIÇÃO	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,2500	5,45		6,81
SINAP	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M2				0,93
COMPOSIÇÃO	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0030	165,03		0,49
COMPOSIÇÃO	5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0060	52,02		0,31
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,009	14,78		0,13
SINAP	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3				5,10
COMPOSIÇÃO	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00	196,99		0,78
COMPOSIÇÃO	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE	CHI	0,02	37,03		0,74
COMPOSIÇÃO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01	157,70		0,94
COMPOSIÇÃO	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,02	55,48		1,11
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	14,78		0,30
COMPOSIÇÃO	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,00	135,60		0,40
COMPOSIÇÃO	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,02	54,43		1,09



SEINFRA	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM			1,00
EQUIPAMENTOS	10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	47,77	0,00
EQUIPAMENTOS	10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0064	157,32	1,00
SINAP	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA			80,12
INSUMO	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	1,000000	78,13	78,13
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,55	0,55
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,06	0,06
INSUMO	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,01	0,01
INSUMO	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,55	0,55
COMPOSICAO	95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,82	0,82
SINAP	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA			25,45
INSUMO	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	1,000000	23,47	23,47
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,55	0,55
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,06	0,06
INSUMO	43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL -	H	1,000000	0,08	0,08
INSUMO	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (E	H	1,000000	0,94	0,94
COMPOSICAO	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO G	H	1,000000	0,35	0,35
QUIXERAMOBIM, 12 DE ABRIL DE 2021						

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por
LEONARDO NEVES PONTE:36995312368
Dados: 2021.08.17 15:46:57 -03'00'

LEONARDO NEVES PONTE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 51.143 D



OBRA: PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA JUREMA À MANITUBA

LOCAL: DISTRITO DE MANITUBA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREVISTO		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.ª	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	22.189,16	3,91%	3.537,47	16,00%	3.714,34	16,80%	3.714,34	16,89%	3.714,34	16,89%	3.714,34	16,89%	3.714,34	16,89%
2.ª	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.280,04	2,0%	5.640,02	50,00%	5.640,02	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.ª	TERRAPLENAGEM/MOVIMENTO DE TERRA EM JAZIDA	43.920,48	7,6103%	8.604,10	20,00%	8.604,10	20,00%	8.604,10	20,00%	8.604,10	20,00%	8.604,10	20,00%	8.604,10	20,00%
4.ª	MOVIMENTO DE TERRA	488.883,66	86,48%	48.888,37	10,00%	87.999,06	18,00%	87.999,06	18,00%	87.999,06	18,00%	87.999,06	18,00%	87.999,06	18,00%
TOTAL GERAL C/BDI		565.293,34	100,00%	66.669,96	11,78%	105.857,52	18,7438%	100.317,50	17,7461%	100.317,50	17,7461%	100.317,50	17,7461%	91.713,40	16,23%
TOTAL GERAL ACUMULADO C/BDI				66.669,96	11,78%	172.827,48	30,53%	272.944,98	48,28%	373.262,48	66,026%	473.579,990	83,77%	565.293,34	100,00%

QUIXERAMOBIM, 12 DE ABRIL DE 2021

LEONARDO NEVES Assinatura em forma digital
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Data: 2021.04.17 18:45:04 -03'00'

Av. 13 de Junho, Nº 939 – Bairro Centro – Quixeramobim/CE
 E-mail: sec_infra@quixeramobim.ce.gov.br
 Telefone: (88) 9.8146-2102 / CEP: 63.800-000 – CNPJ: 07.744.303/0001-68



PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA JUREMA À MANITUBA
LOCAL : DISTRITO DE MAVITUBA , QUIXERAMOBIM-CE
FONTE:TABELA SEINFRA 27.1 DESONERADA, TABELA SINAPI DE 16/03/2021

COMPOSIÇÃO DE TAXA DE B.D.I - SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
Benefício		
S+G	Garantia/Seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
I	Impostos	10,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN Aliquota X % Base de cálculo	2,00%
	CPRB	4,50%
CÁLCULO DO BDI =		25,44%
 $\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)} - 1$ 		

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por
LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Dados: 2021.08.17 08:43:53 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por
LEONARDO NEVES PONTE:36995312368
Dados: 2021.06.17 11:51:56 -03'00'



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feridos	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,20%	7,08%	9,20%	7,08%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,28%	5,56%	4,28%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,37%	3,36%	4,37%	3,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,93%	3,81%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	14,34%	11,03%	14,34%	11,03%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,49%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,04%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		84,13%	47,86%	113,15%	71,25%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por
LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Dados: 2021.08.17 09:02:32 -03'00'



OFICIO Nº 1108.002/2021GAB – GABINETE DO PREFEITO – 11 DE AGOSTO DE 2021

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal De Quixeramobim

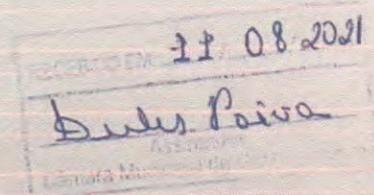
**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo senhores vereadores,**

O Município De Quixeramobim, vem por meio deste, inicialmente saudar o Gabinete do Prefeito, em nome do Prefeito **Cirilo Antônio Pimenta Lima** e encaminhar-lhe para conhecimento dessa Augusta Casa, o Plano de Sustentabilidade do Plano de Trabalho (PT) nº 1073923-16, convênio nº 907875/2020, cujo objeto é a Pavimentação – adequação de estradas vicinais, no Município de Quixeramobim-Ce, tendo o valor global no montante de R\$ **565.293,34** (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

Sem mais para o momento, enviamos saudações com estima e respeito e nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.
Respeitosamente,

Quixeramobim – Ce 11 de agosto 2021.

Cirilo Antônio Pimenta Lima
Prefeito municipal





PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida (principais).

Convênio: PT 1073923-16 / SICONV 907875/2020

Objeto: Pavimentação - Adequações de estradas vicinais

Valor Global: R\$ 565.293,34

Valor de repasse: R\$ 477.500,00

Valor de contrapartida: R\$ 87.793,34

Vigência: 30/06/2023

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do objeto de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade. Com a execução da obra de pavimentação, a Prefeitura de Quixeramobim-CE objetiva:

1. Melhorar o acesso, a segurança e o conforto para a população que tráfegará na via;
2. Proporcionar uma melhor experiência e orientação aos munícipes e ao turista que visita à cidade;
3. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pela via;
4. Melhorar a infraestrutura das vias rurais, facilitando o escoamento da produção, impulsionando as atividades produtivas locais.

RECEBIDO EM 11/08/2021
Deuses Paiva
Câmara Municipal



3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico

1. Criação de novos empreendimentos comerciais.
2. Incentivo ao consumo e investimentos locais.
3. Aumento da renda familiar das famílias de produtores.
4. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a situação precária que se encontra a estrada, adequado a drenagem das vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

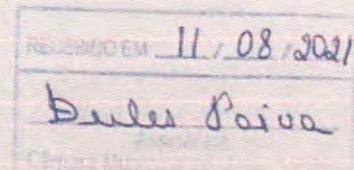
Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção. O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Este item não se aplica ao objeto deste contrato.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos previstos para as manutenções, periódicas, e reparos do objeto. Estão previstos no orçamento da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.





7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não Se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	X			Recurso garantido
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto	X			O município garante equipe técnica especializada
AMBIENTAL	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído	X			O município garante equipe técnica especializada
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia			X	
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.			X	
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			Fiscalização por parte da contratante
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	X			Garantir que seja cumprida a Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (novo código civil).

RECEBIDO EM 11/08/2011

Declaro Poiva

Av. 13 de Junho, Nº 939 – Bairro Centro – Quixeramobim/CE

E-mail: sec_infra@quixeramobim.ce.gov.br

Telefone: (88) 9.8146-2102 / CEP: 63.800-000 – CNPJ: 07.744.303/0001-68



Medidas preventivas principais:

- Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto;
- Realização de concurso municipal ou contratação de suporte técnico;
- Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;
- Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato;
- Exigência da utilização de fontes alternativas e materiais recicláveis.

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

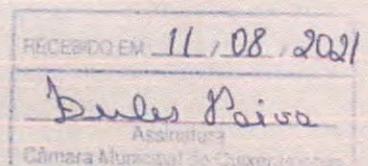
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA de Quixeramobim é responsável pela manutenção periódica do bem, como também responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano.

Quixeramobim, 11 de agosto de 2021

Cirilo Antônio Pimenta Lima
Prefeito municipal de
Quixeramobim

Afrânio Feitosa Carvalho Gomes
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura

Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil
Crea nº 51.143 D





DECLARAÇÃO DE MANIFESTO SOBRE SERVIÇOS QUE POSSUEM A LEGENDA “AS”

Eu, Engº Leonardo Neves pontes, RPN nº 061255256 Declaro, para os devidos fins, que os valores dos serviços com item atribuídos “AS(Atribuídos São Paulo)” são adequados para a execução do objeto: Pavimentação – adequação de estradas vicinais, no município de Quixeramobim – CE, com o PT 1073923-16 e SICONV 907875.

Quixeramobim (CE), 03 de agosto de 2021.

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por
LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Dados: 2021.08.17 08:40:02 -03'00'

Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil

3



DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO ADOTADO

Eu, Eng^o Leonardo Neves pontes, RPN n^o 061255256 Declaro, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Quixeramobim – CNPJ 07.744.303/0001-68, responsável técnico pelo orçamento e projeto da Pavimentação – adequação em estradas vicinais, no município de Quixeramobim – CE, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, referente ao convênio 907875, PT n^o 1073923-16, que a opção de orçamento desonerada, é a mais adequada para a Administração Pública, seguindo o critério da economicidade, sendo o mais vantajoso para a administração.

Quixeramobim (CE), 03 de agosto de 2021.

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por
LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Dados: 2021.08.17 08:37:57 -03'00'

Leonardo Neves Ponte
Engenheiro Civil



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1073923-16	Nº SICONV 907875	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE			MUNICÍPIO / UF QUIXERAMOBIM/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO DISTRITO DE MANITUBA	OBJETO PAVIMENTAÇÃO-ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA	

Nº do Evento	Título dos Eventos	ESTAC.																																																	
		FRENTE 01	FRENTE 02	FRENTE 03	FRENTE 04	FRENTE 05	FRENTE 06	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																																	
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																																																	
3	TERRAPLENAGEM/MOVIMENT	1	3	5																																															
4	MOVIMENTO DE TERRA	1	2	3	4	5	6																																												
5	0																																																		
6	0																																																		
7	0																																																		
8	0																																																		
9	0																																																		
Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06																																												
Parcela	%	20,51%	14,89%	17,22%	14,89%	17,22%	15,07%																																												
	R\$	115.940,97	84.717,67	97.361,37	84.717,67	97.361,37	85.194,29																																												
Acumulado	%	20,51%	35,50%	52,72%	67,71%	84,83%	100,00%																																												
	R\$	115.940,97	200.658,63	298.020,01	382.737,68	480.099,05	565.293,34																																												

QUIXERAMOBIM/CE, 13 de agosto de 2021
Local e Data

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES PONTE:36995312368
Dados: 2021.08.17 08:45:44 -03'00'

Responsável Técnica: LEONARDO NEVES
CREA / CAU: 061265525-6



27.477
V006 PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1073923-16	907875			AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL		
PROPONENTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE			QUIXERAMOBIM/CE	DISTRITO DE MANITUBA	PAVIMENTAÇÃO-ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:		
Elaboração do documento	CREA/CAU	
LEONARDO NEVES PONTE	061205525-6	
Fiscalização	CREA/CAU	ART/RRT
LEONARDO NEVES PONTE	061205525-6	CE20210783676

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por
LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Dados: 2021.08.17 08:48:48 -03'00'



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1973923-18	Nº SICONV 907875	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE			MUNICÍPIO / UF QUIXERAMOBIM/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO DISTRITO DE MANITUBA	OBJETO PAVIMENTAÇÃO-ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA

Serviços: Executados

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor Executado: R\$ 565.293,34

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	115.091,26	85.089,14	97.238,34	85.089,14	97.238,34	85.547,12
					1	2	3	4	5	6
1	Evento	Administração Local	R\$	22.100,16	3.684,86	3.684,86	3.684,86	3.684,86	3.684,86	3.684,86
1	4.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÉS	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	11.280,04	11.280,04	-	-	-	-	-
2	1.1	BARRAÇÃO ABERTO	M2	48,00	48,00	-	-	-	-	-
2	1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	100,00	100,00	-	-	-	-	-
2	1.3	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	12,00	-	-	-	-	-
2	1.4	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	2.440,00	2.440,00	-	-	-	-	-
3	Evento	TERRAPLENAGEM/MOVIMENTO DE TERRA EM JAZIDA	R\$	43.020,48	18.722,08	-	12.149,20	-	12.149,20	-
3	2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_05/2018	M2	9.471,00	9.471,00	-	-	-	-	-
3	2.2	EXPURGO DE JAZIDA	M3	947,10	947,10	-	-	-	-	-
3	2.3	IDENTIFICAÇÃO DE JAZIDA	M3	23.867,28	7.889,10	-	7.889,09	-	7.889,09	-
4	Evento	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	486.883,66	81.404,28	81.404,28	81.404,28	81.404,28	81.404,28	81.862,26
4	3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2011	M2	163.972,00	25.662,00	25.662,00	25.662,00	25.662,00	25.662,00	25.662,00
4	3.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (109HP/LAMINA: 2,1M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M, AF_07/2020	M3	23.677,50	3.946,25	3.946,25	3.946,25	3.946,25	3.946,25	3.946,25
4	3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M3	27.229,13	4.538,19	4.538,19	4.538,19	4.538,19	4.538,19	4.538,18
4	3.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	23.677,50	3.946,25	3.946,25	3.946,25	3.946,25	3.946,25	3.946,25
4	3.5	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	27.229,13	4.538,19	4.538,19	4.538,19	4.538,19	4.538,19	4.538,18
4	3.6	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	100,00	-	-	-	-	-	100,00
5	Evento		R\$	-	-	-	-	-	-	-
6	Evento		R\$	-	-	-	-	-	-	-
7	Evento		R\$	-	-	-	-	-	-	-
8	Evento		R\$	-	-	-	-	-	-	-
9	Evento		R\$	-	-	-	-	-	-	-

QUIXERAMOBIM/CE, 13 de agosto de 2021



Serviços: Executados

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor Executado: R\$ 565.233,34

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
--------	-----------	--	-------	-------

FRENTE 01 ESTACA 00 A 152	FRENTE 02 ESTACA 152 A 366	FRENTE 03 ESTACA 366 A 500	FRENTE 04 ESTACA 500 A 794	FRENTE 05 ESTACA 794 A 1008	FRENTE 06 ESTACA 1008 A 1222
115.091,26	85.089,14	97.238,34	85.089,14	97.238,34	85.547,12
1	2	3	4	5	6

Local e Data

Responsável Técnico: LEONARDO NEVES PONTE
CREA / CAU: 061205525-8

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por
LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Dados: 2021.08.17 08:51:59 -03'00'



CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grav. de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 107.923-10	Nº SICOV 907875	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE			MUNICÍPIO / UF QUIXERAMOBIM-CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO DISTRITO DE MANITUBA	OBJETO PAVIMENTAÇÃO-ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA

Frentes de Obra:

	FRENTE 01 ESTACA 00 A 152	FRENTE 02 ESTACA 152 A 366	FRENTE 03 ESTACA 366 A 580	FRENTE 04 ESTACA 580 A 704	FRENTE 05 ESTACA 704 A 1008	FRENTE 06 ESTACA 1008 A 1222
	1	2	3	4	5	6
2-SERVIÇOS PRELIMINARES	48,00					
2-SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00					
2-SERVIÇOS PRELIMINARES	12,00					
2-SERVIÇOS PRELIMINARES	2.440,00					
3-TERRAPLENAGEM/MOVIMENTO DE TERRA EM JAZIDA	9.471,00					
3-TERRAPLENAGEM/MOVIMENTO DE TERRA EM JAZIDA	947,10					
3-TERRAPLENAGEM/MOVIMENTO DE TERRA EM JAZIDA	7.889,10		7.889,09		7.889,09	
4-MOVIMENTO DE TERRA	25.582,00	25.662,00	25.662,00	25.682,00	25.662,00	25.662,00
4-MOVIMENTO DE TERRA	3.946,25	3.946,25	3.946,25	3.946,25	3.946,25	3.946,25
4-MOVIMENTO DE TERRA	4.538,18	4.538,19	4.538,19	4.538,19	4.538,19	4.538,18
4-MOVIMENTO DE TERRA	3.946,25	3.946,25	3.946,25	3.946,25	3.946,25	3.946,25
4-MOVIMENTO DE TERRA	4.538,19	4.538,19	4.538,19	4.538,19	4.538,19	4.538,18
4-MOVIMENTO DE TERRA						100,00
1-Administração Local	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 565.293,34

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
Serviço	1.1	BARRAÇÃO ABERTO	M2	48,00	149,04	7.153,92	2-SERVIÇOS PRELIMINARES
Serviço	1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	100,00	4,58	458,00	2-SERVIÇOS PRELIMINARES
Serviço	1.3	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	197,91	2.374,92	2-SERVIÇOS PRELIMINARES
Serviço	1.4	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	M	2.440,00	0,53	1.293,20	2-SERVIÇOS PRELIMINARES
Nível	2.0	TERRAPLENAGEM/MOVIMENTO DE TERRA EM JAZIDA					
Serviço	2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS AF 05/2018	M2	9.471,00	0,33	3.125,43	3-TERRAPLENAGEM/MOVIMENTO DE TERRA EM JAZIDA
Serviço	2.2	EXPURGO DE JAZIDA	M3	947,10	3,84	3.447,44	3-TERRAPLENAGEM/MOVIMENTO DE TERRA EM JAZIDA
Serviço	2.3	IDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	23.657,28	1,54	36.447,61	3-TERRAPLENAGEM/MOVIMENTO DE TERRA EM JAZIDA
Nível	3.0	MOVIMENTO DE TERRA					
Serviço	3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2011	M2	153.872,00	0,08	13.857,48	4-MOVIMENTO DE TERRA
Serviço	3.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M AF 07/2020	M3	23.677,50	10,86	257.137,68	4-MOVIMENTO DE TERRA
Serviço	3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS AF 11/2019	M3	27.229,13	1,17	31.858,07	4-MOVIMENTO DE TERRA
Serviço	3.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	23.677,50	6,40	151.536,00	4-MOVIMENTO DE TERRA
Serviço	3.5	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	27.229,13	1,25	34.036,43	4-MOVIMENTO DE TERRA
Serviço	3.6	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	100,00	4,58	458,00	4-MOVIMENTO DE TERRA
Nível	4.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
Serviço	4.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	5,00	3.684,88	22.109,18	1-Administração Local

QUIXERAMOBIM/CE, 13 de agosto de 2021
Local e Data

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES
PONTES36995312368
Data: 2021.08.17 08:55:25 -03'00'
Responsável Técnico: LEONARDO NEVES PONTE
CREA / CAU: 061205525-6



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Resumo de Acompanhamento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078243-16	Nº SICOMV 307875	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE			MUNICÍPIO / UF QUIXERAMOBIM-CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO DISTRITO DE MANITUBA	OBJETO PAVIMENTAÇÃO-ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA

ACOMPANHAMENTO

Valor de Investimento: R\$ 565.293,34

METAS

N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		% Global		% Global Previsto	Prazo Decorrido (dias)	Equivalente dias-obra	Dias Atraso (-) / Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	# Meta	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	Acumulado	No Período	Acumulado							
1	00/01/1900	115.940,97	115.940,97	20,51%	20,51%	20,51%	0	60	60	28,17%	1	11.280,04
2	00/01/1900	84.717,67	200.658,63	14,99%	35,50%	20,51%	0	91	91	42,72%	2	43.020,48
3	00/01/1900	97.361,37	298.020,01	17,22%	52,72%	20,51%	0	121	121	56,81%	3	488.883,66
4	00/01/1900	84.717,67	382.737,68	14,99%	67,71%	20,51%	0	152	152	71,36%	4	22.109,16
5	00/01/1900	97.361,37	480.099,05	17,22%	84,93%	20,51%	0	182	182	85,45%	5	-
6	00/01/1900	85.194,29	565.293,34	15,07%	100,00%	20,51%	0	213	213	100,00%	6	-
											7	-
											8	-
											9	-
											10	-
											11	-
											12	-
											13	-
											14	-
											15	-
											16	-
											17	-
											18	-
											19	-
											20	-
Total Medido Acumulado		R\$ 565.293,34		100,00%			Dias Adiant. / Atraso:		213	100,00%		

QUIXERAMOBIM/CE, 13 de agosto de 2021
Local e Data

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por
LEONARDO NEVES PONTE:36995312368
Dados: 2021.08.17 09:14:36 -03'00'

Resp. Tec. Fiscal: LEONARDO NEVES PONTE
CREA / CAU: 061205525-6
ART: CE20210783676



TABELA DE COTAS		
ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
01	255.00	255.00
02	255.00	255.00
03	255.00	255.00
04	255.00	255.00
05	255.00	255.00
06	255.00	255.00
07	255.00	255.00
08	255.00	255.00
09	255.00	255.00
10	255.00	255.00
11	255.00	255.00
12	255.00	255.00
13	255.00	255.00
14	255.00	255.00
15	255.00	255.00
16	255.00	255.00
17	255.00	255.00
18	255.00	255.00
19	255.00	255.00
20	255.00	255.00
21	255.00	255.00
22	255.00	255.00
23	255.00	255.00
24	255.00	255.00
25	255.00	255.00
26	255.00	255.00
27	255.00	255.00
28	255.00	255.00
29	255.00	255.00
30	255.00	255.00
31	255.00	255.00
32	255.00	255.00
33	255.00	255.00
34	255.00	255.00
35	255.00	255.00
36	255.00	255.00
37	255.00	255.00
38	255.00	255.00
39	255.00	255.00
40	255.00	255.00
41	255.00	255.00
42	255.00	255.00
43	255.00	255.00
44	255.00	255.00
45	255.00	255.00
46	255.00	255.00
47	255.00	255.00
48	255.00	255.00
49	255.00	255.00
50	255.00	255.00
51	255.00	255.00
52	255.00	255.00
53	255.00	255.00
54	255.00	255.00
55	255.00	255.00
56	255.00	255.00
57	255.00	255.00
58	255.00	255.00
59	255.00	255.00
60	255.00	255.00
61	255.00	255.00
62	255.00	255.00
63	255.00	255.00
64	255.00	255.00
65	255.00	255.00
66	255.00	255.00
67	255.00	255.00
68	255.00	255.00
69	255.00	255.00
70	255.00	255.00
71	255.00	255.00
72	255.00	255.00
73	255.00	255.00
74	255.00	255.00
75	255.00	255.00
76	255.00	255.00
77	255.00	255.00
78	255.00	255.00
79	255.00	255.00
80	255.00	255.00
81	255.00	255.00
82	255.00	255.00
83	255.00	255.00
84	255.00	255.00
85	255.00	255.00
86	255.00	255.00
87	255.00	255.00
88	255.00	255.00
89	255.00	255.00
90	255.00	255.00
91	255.00	255.00
92	255.00	255.00
93	255.00	255.00
94	255.00	255.00
95	255.00	255.00
96	255.00	255.00
97	255.00	255.00
98	255.00	255.00
99	255.00	255.00
100	255.00	255.00

06 CORTE DA SEÇÃO
ESC.: 1/50

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Assinado digitalmente por LEONARDO NEVES
CPF:13.889.031.2368
Data: 2023.04.12 11:58:32 -03'00'

TOPOGRAFIA - MANITUBA
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
DESENHO: EQUIPE SEINFRA
DATA: ABRIL/2021 ESC.: 1/1500

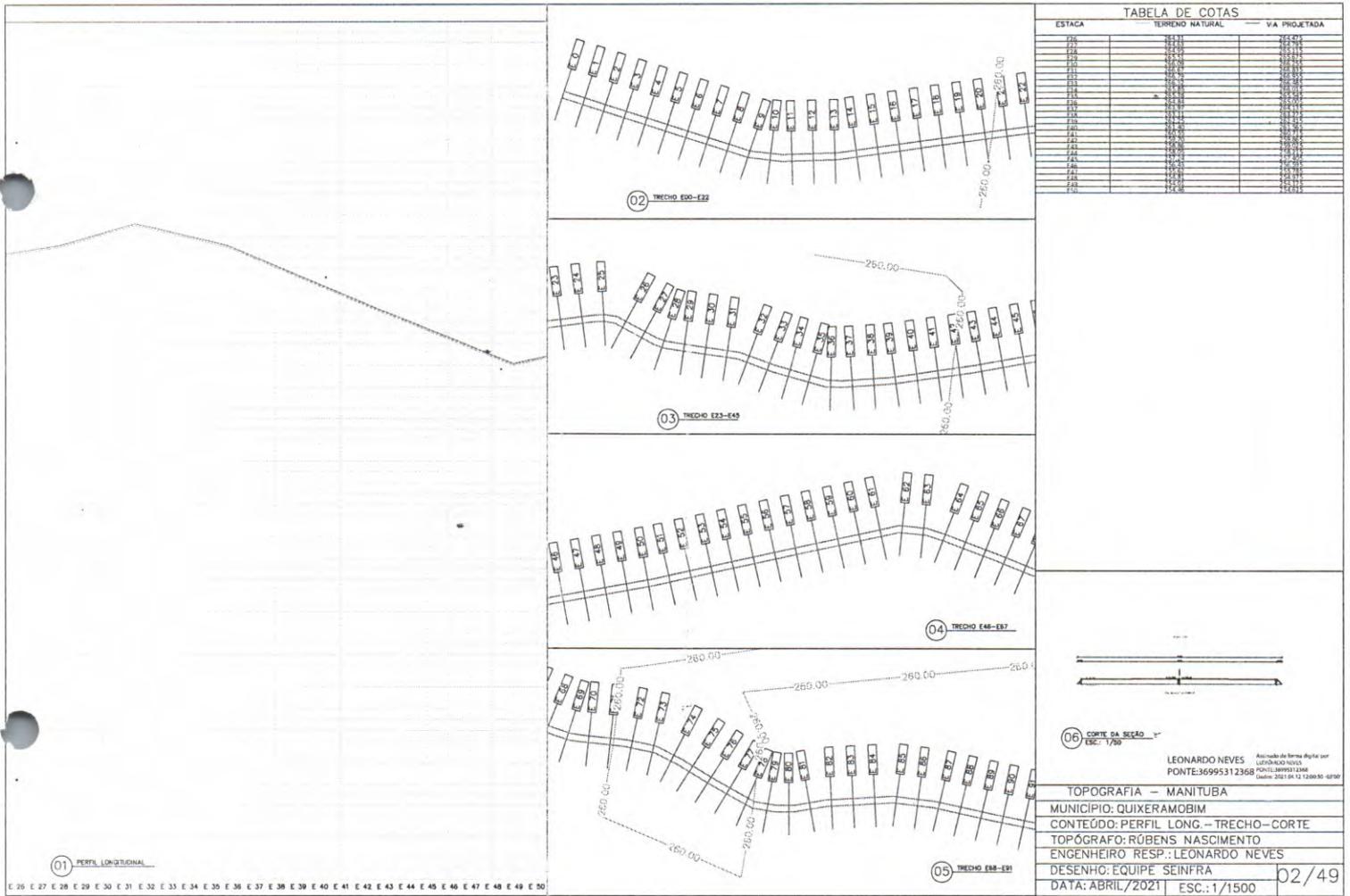


TABELA DE COTAS

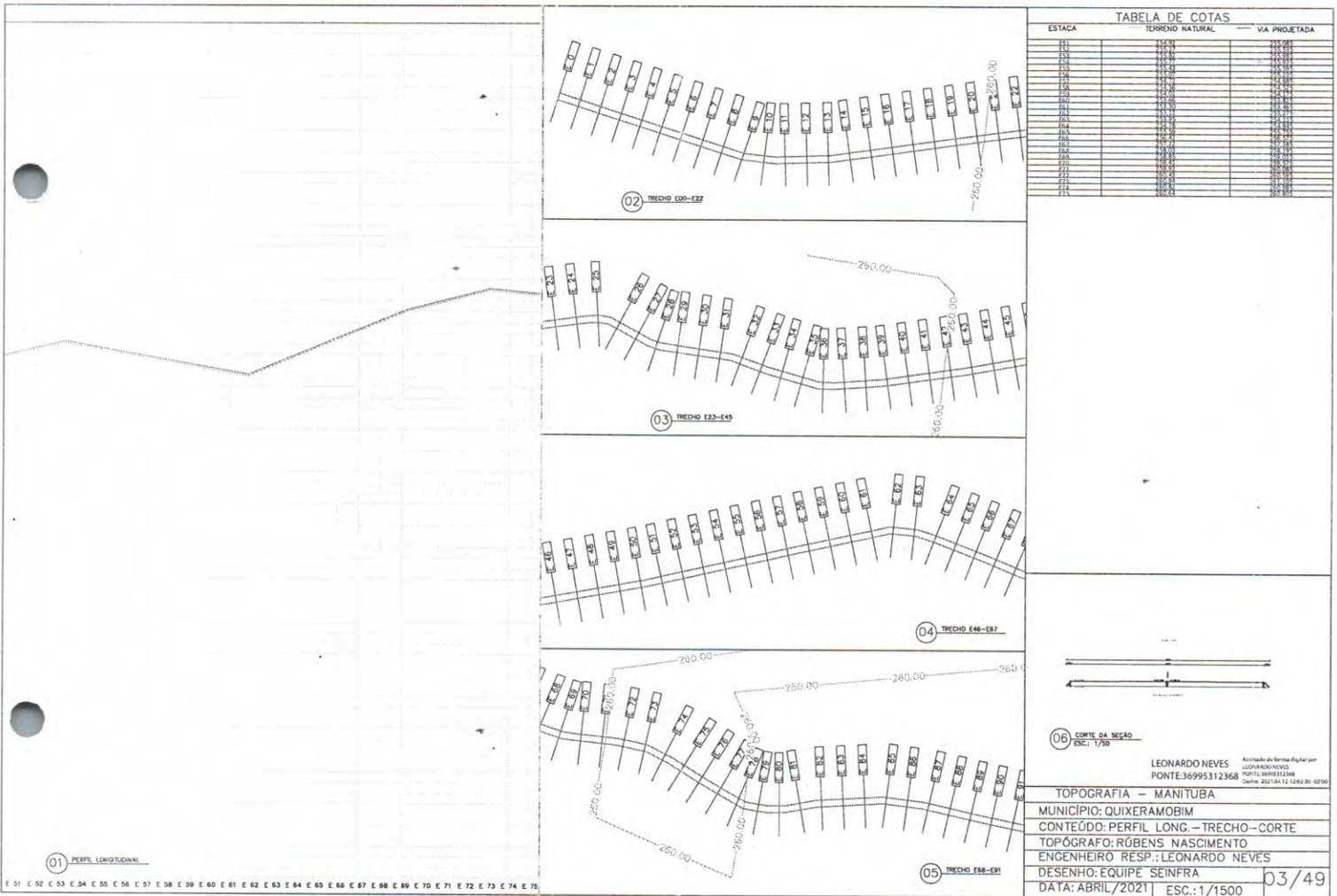
ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E26	252,31	252,47
E27	252,47	252,63
E28	252,63	252,79
E29	252,79	252,95
E30	252,95	253,11
E31	253,11	253,27
E32	253,27	253,43
E33	253,43	253,59
E34	253,59	253,75
E35	253,75	253,91
E36	253,91	254,07
E37	254,07	254,23
E38	254,23	254,39
E39	254,39	254,55
E40	254,55	254,71
E41	254,71	254,87
E42	254,87	255,03
E43	255,03	255,19
E44	255,19	255,35
E45	255,35	255,51
E46	255,51	255,67
E47	255,67	255,83
E48	255,83	255,99
E49	255,99	256,15
E50	256,15	256,31

06 CORTE DA SEÇÃO "1"
 ESC: 1/500

LEONARDO NEVES Atividade de forma digital por
 PONTE:36995312368
 CREA: 189953/1-046
 Cadastro 2021 em 12/12/2020 09:40:00

TOPOGRAFIA - MANITUBA

MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
 TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500 | 02/49



ESTACA	TABELA DE COTAS	
	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E 01	255,00	255,00
E 02	255,00	255,00
E 03	255,00	255,00
E 04	255,00	255,00
E 05	255,00	255,00
E 06	255,00	255,00
E 07	255,00	255,00
E 08	255,00	255,00
E 09	255,00	255,00
E 10	255,00	255,00
E 11	255,00	255,00
E 12	255,00	255,00
E 13	255,00	255,00
E 14	255,00	255,00
E 15	255,00	255,00
E 16	255,00	255,00
E 17	255,00	255,00
E 18	255,00	255,00
E 19	255,00	255,00
E 20	255,00	255,00
E 21	255,00	255,00
E 22	255,00	255,00
E 23	255,00	255,00
E 24	255,00	255,00
E 25	255,00	255,00
E 26	255,00	255,00
E 27	255,00	255,00
E 28	255,00	255,00
E 29	255,00	255,00
E 30	255,00	255,00
E 31	255,00	255,00
E 32	255,00	255,00
E 33	255,00	255,00
E 34	255,00	255,00
E 35	255,00	255,00
E 36	255,00	255,00
E 37	255,00	255,00
E 38	255,00	255,00
E 39	255,00	255,00
E 40	255,00	255,00
E 41	255,00	255,00
E 42	255,00	255,00
E 43	255,00	255,00
E 44	255,00	255,00
E 45	255,00	255,00
E 46	255,00	255,00
E 47	255,00	255,00
E 48	255,00	255,00
E 49	255,00	255,00
E 50	255,00	255,00
E 51	255,00	255,00
E 52	255,00	255,00
E 53	255,00	255,00
E 54	255,00	255,00
E 55	255,00	255,00
E 56	255,00	255,00
E 57	255,00	255,00
E 58	255,00	255,00
E 59	255,00	255,00
E 60	255,00	255,00
E 61	255,00	255,00
E 62	255,00	255,00
E 63	255,00	255,00
E 64	255,00	255,00
E 65	255,00	255,00
E 66	255,00	255,00
E 67	255,00	255,00
E 68	255,00	255,00
E 69	255,00	255,00
E 70	255,00	255,00
E 71	255,00	255,00
E 72	255,00	255,00
E 73	255,00	255,00
E 74	255,00	255,00
E 75	255,00	255,00

06 CORTE DA SEÇÃO
ESC.: 1/50

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Associação de Engenharia Civil do Brasil
LEONARDO NEVES
CPF: 36995312368
Data: 2021/04/12 12:00:30 -03'00'

TOPOGRAFIA — MANITUBA
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
CONTEÚDO: PERFIL LONG. — TRECHO — CORTE
TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
DESENHO: EQUIPE SEINFRA
DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500

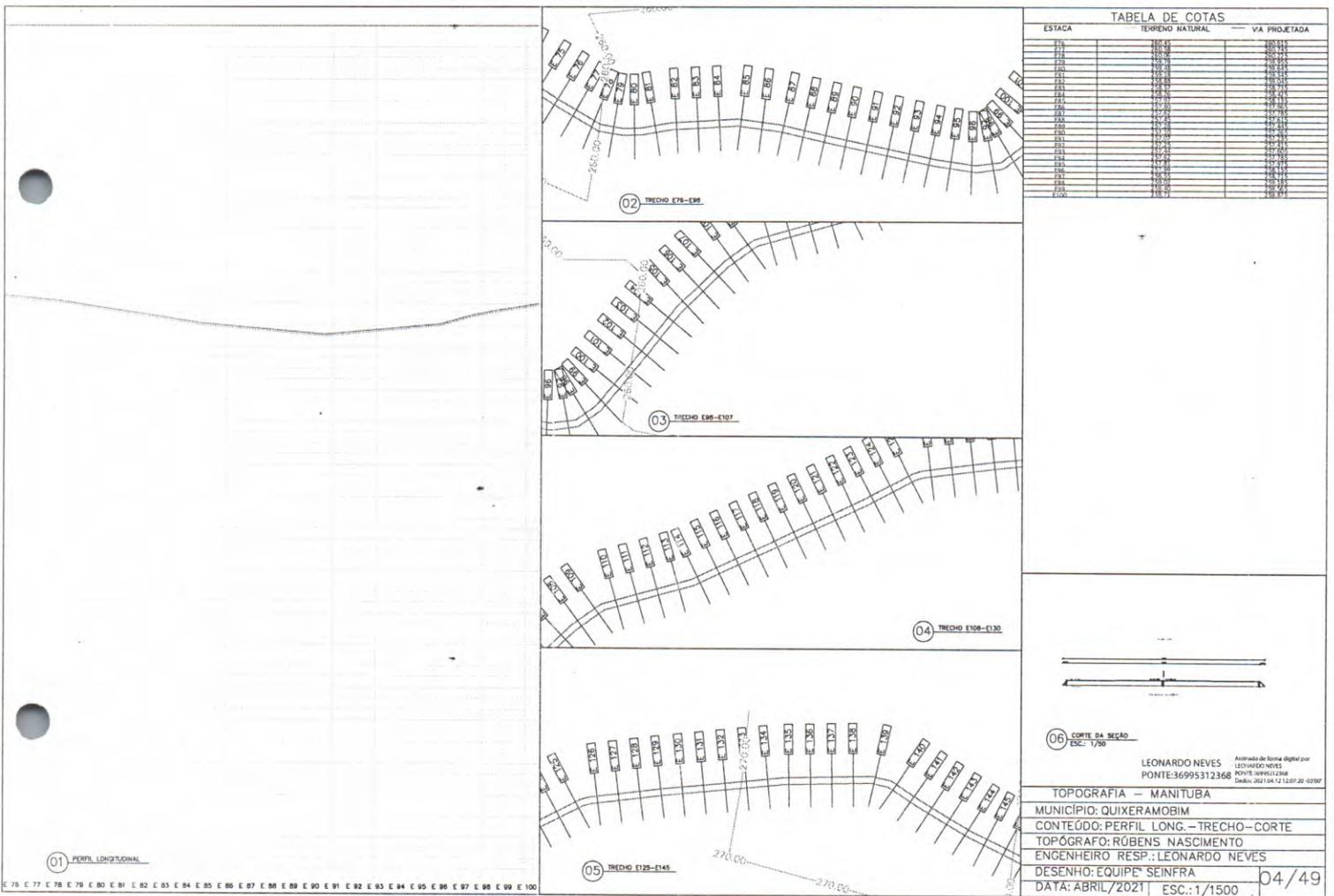


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E 78	266,00	266,00
E 79	266,00	266,00
E 80	266,00	266,00
E 81	266,00	266,00
E 82	266,00	266,00
E 83	266,00	266,00
E 84	266,00	266,00
E 85	266,00	266,00
E 86	266,00	266,00
E 87	266,00	266,00
E 88	266,00	266,00
E 89	266,00	266,00
E 90	266,00	266,00
E 91	266,00	266,00
E 92	266,00	266,00
E 93	266,00	266,00
E 94	266,00	266,00
E 95	266,00	266,00
E 96	266,00	266,00
E 97	266,00	266,00
E 98	266,00	266,00
E 99	266,00	266,00
E 100	266,00	266,00

(06) CORTE DA SEÇÃO
 ESC.: 1/50
 LEONARDO NEVES Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368 CDVITE:36995312368
Data: 2021.04.12 12:57:20 -03'00'
 TOPOGRAFIA - MANITUBA
 MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
 TOPOGRAFO: RÔBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 ESC.: 1/1500

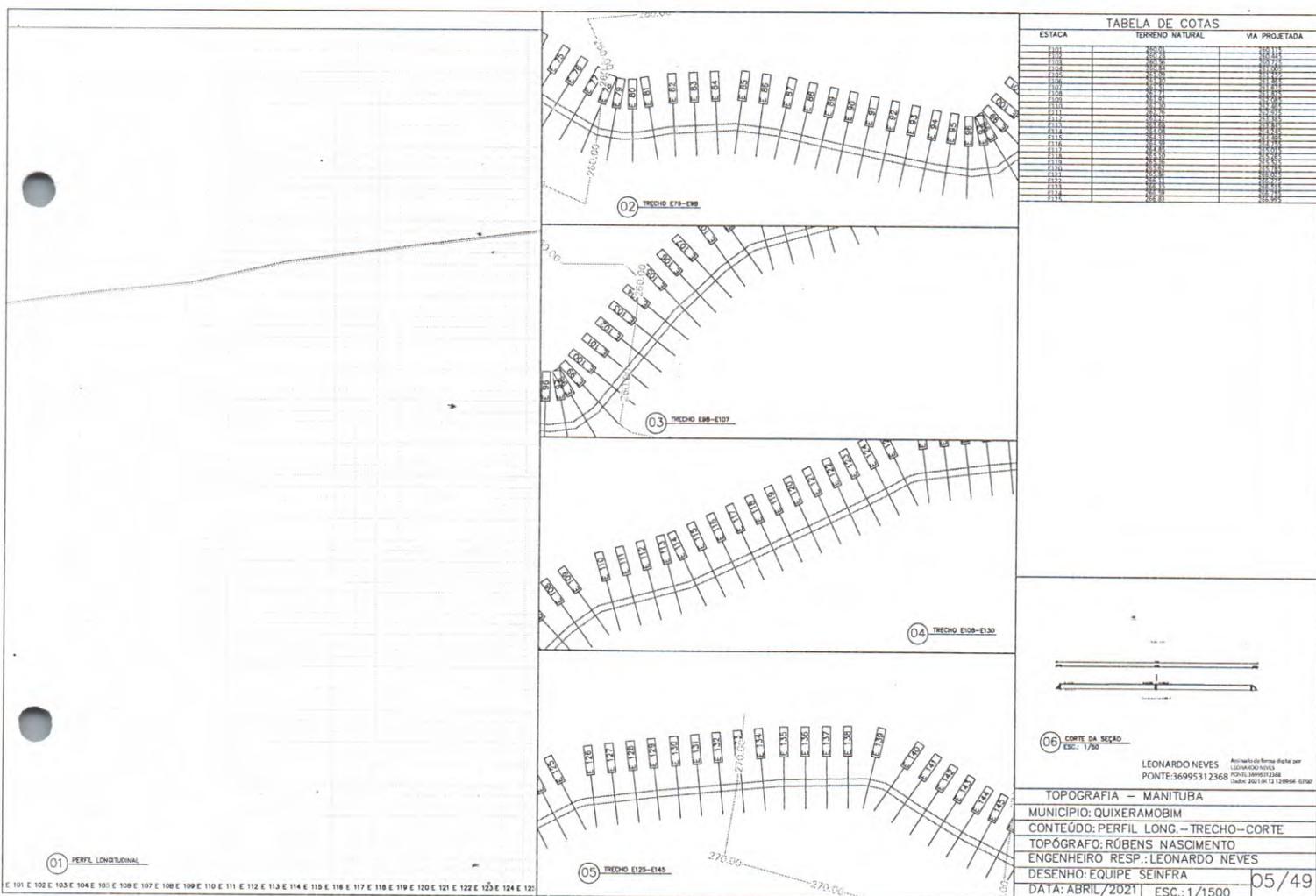
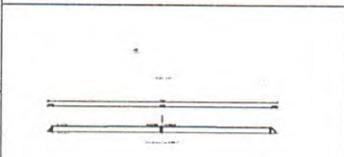
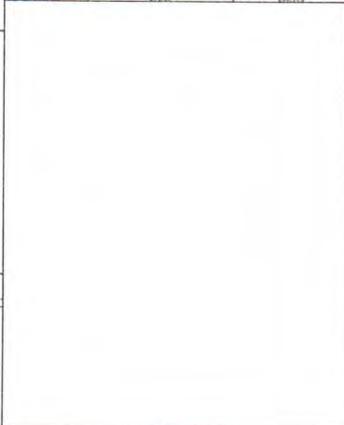


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E101	250,00	250,00
E102	250,00	250,00
E103	250,00	250,00
E104	250,00	250,00
E105	250,00	250,00
E106	250,00	250,00
E107	250,00	250,00
E108	250,00	250,00
E109	250,00	250,00
E110	250,00	250,00
E111	250,00	250,00
E112	250,00	250,00
E113	250,00	250,00
E114	250,00	250,00
E115	250,00	250,00
E116	250,00	250,00
E117	250,00	250,00
E118	250,00	250,00
E119	250,00	250,00
E120	250,00	250,00
E121	250,00	250,00
E122	250,00	250,00
E123	250,00	250,00
E124	250,00	250,00



06 CORTE DA SEÇÃO
 ESC.: 1/50

LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368

Ativ. não de forma digital por
 LEONARDO NEVES
 CPF: 09.091.12.288
 Data: 20/04/2021 13:28:56 62107

TOPOGRAFIA – MANITUBA
 MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEÚDO: PERFIL LONG. – TRECHO – CORTE
 TOPOGRAFO: RÓBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500

01 PERFIL LONGITUDINAL
 E 101 E 102 E 103 E 104 E 105 E 106 E 107 E 108 E 109 E 110 E 111 E 112 E 113 E 114 E 115 E 116 E 117 E 118 E 119 E 120 E 121 E 122 E 123 E 124 E 125

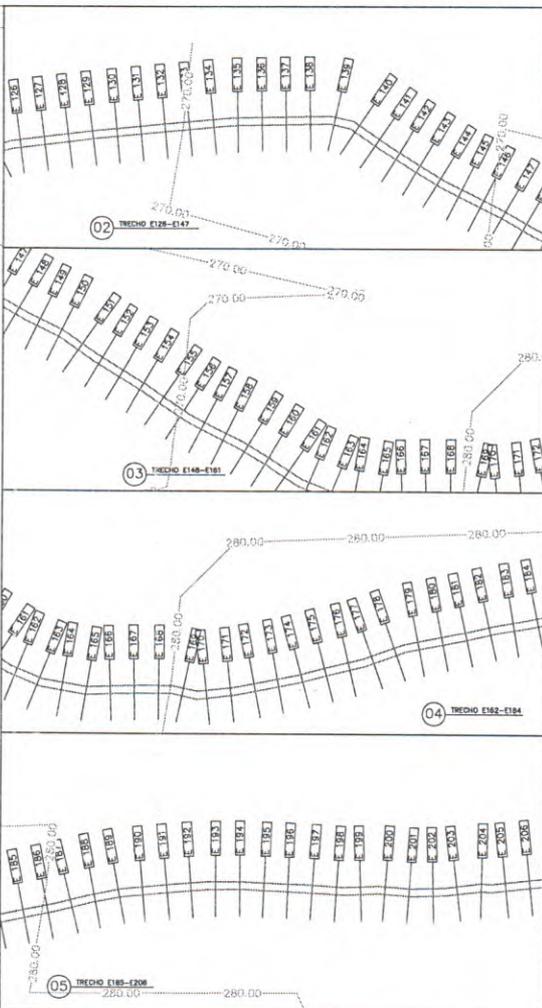
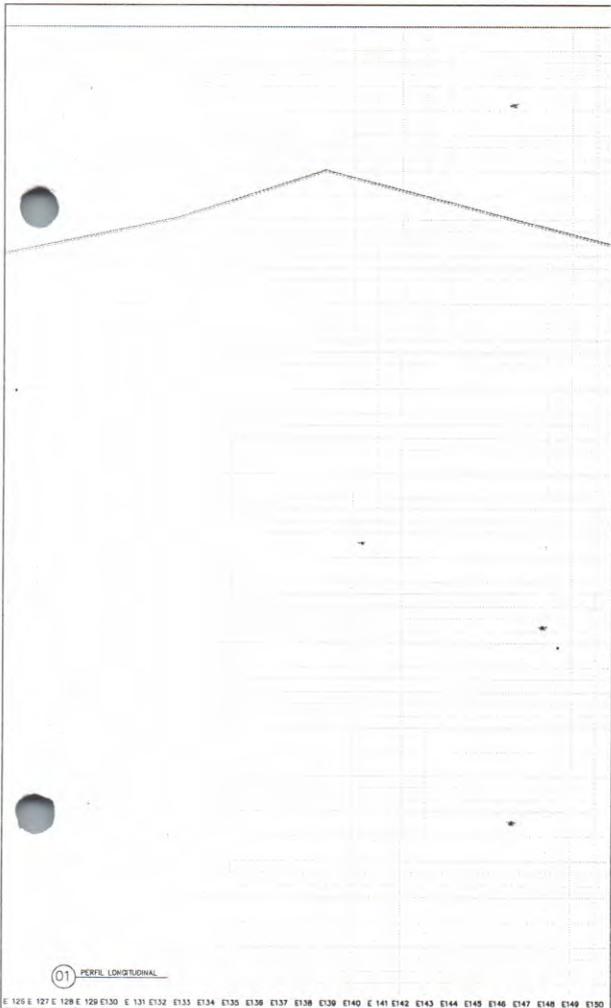
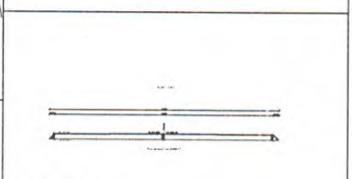
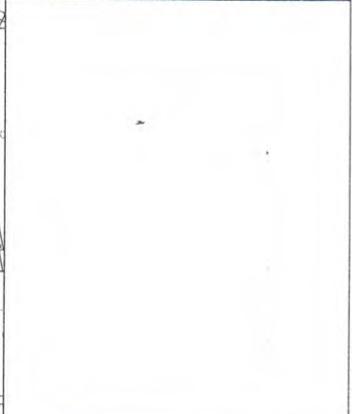


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
126	277,40	277,40
127	277,40	277,40
128	277,40	277,40
129	277,40	277,40
130	277,40	277,40
131	277,40	277,40
132	277,40	277,40
133	277,40	277,40
134	277,40	277,40
135	277,40	277,40
136	277,40	277,40
137	277,40	277,40
138	277,40	277,40
139	277,40	277,40
140	277,40	277,40
141	277,40	277,40
142	277,40	277,40
143	277,40	277,40
144	277,40	277,40
145	277,40	277,40
146	277,40	277,40
147	277,40	277,40
148	277,40	277,40
149	277,40	277,40
150	277,40	277,40



LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 ROTEIRO:36995312368
 DATA: 2021.04.12 12:48:03 -03'00'

TOPOGRAFIA - MANITUBA

MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM

CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE

TOPÓGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO

ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES

DESENHO: EQUIPE SEINFRA

DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500

06/49

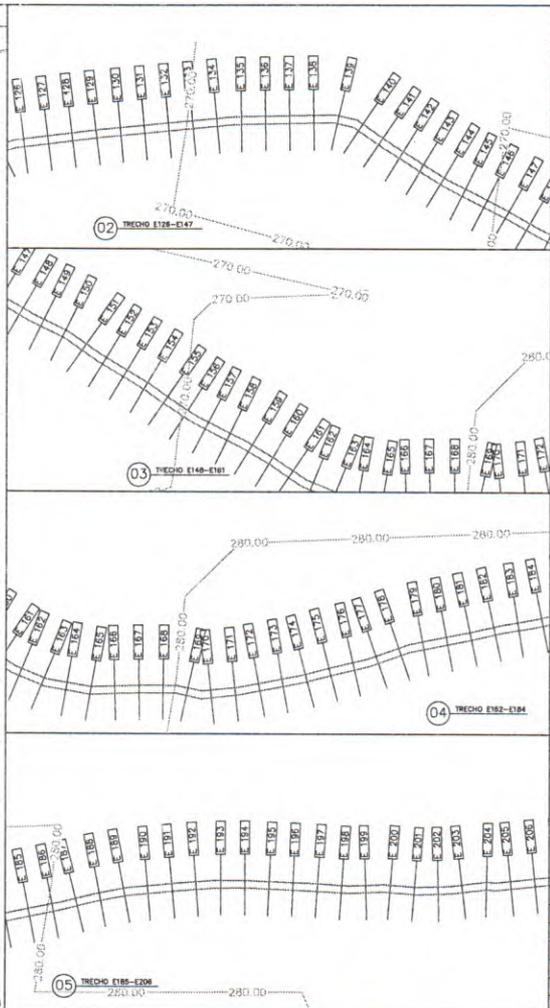
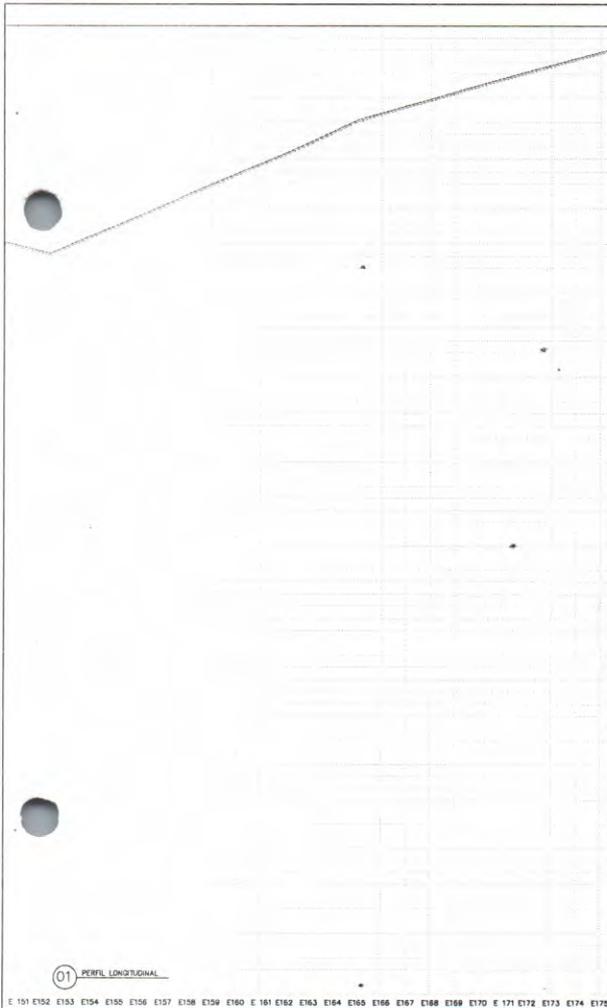
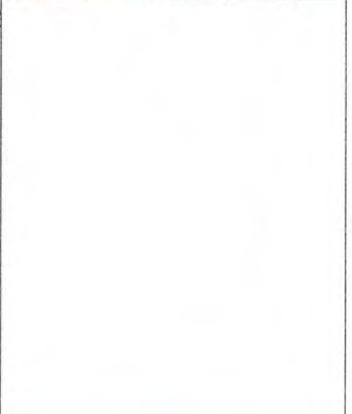


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E151	270.00	270.00
E152	270.00	270.00
E153	270.00	270.00
E154	270.00	270.00
E155	270.00	270.00
E156	270.00	270.00
E157	270.00	270.00
E158	270.00	270.00
E159	270.00	270.00
E160	270.00	270.00
E161	270.00	270.00
E162	270.00	270.00
E163	270.00	270.00
E164	270.00	270.00
E165	270.00	270.00
E166	270.00	270.00
E167	270.00	270.00
E168	270.00	270.00
E169	270.00	270.00
E170	270.00	270.00
E171	270.00	270.00
E172	270.00	270.00
E173	270.00	270.00
E174	270.00	270.00
E175	270.00	270.00



LEONARDO NEVES Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES PONTE:36995312368 PONTLE36995312368 Data: 2021.04.12 12:29:30 -03'00'

TOPOGRAFIA -- MANITUBA

MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM

CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE

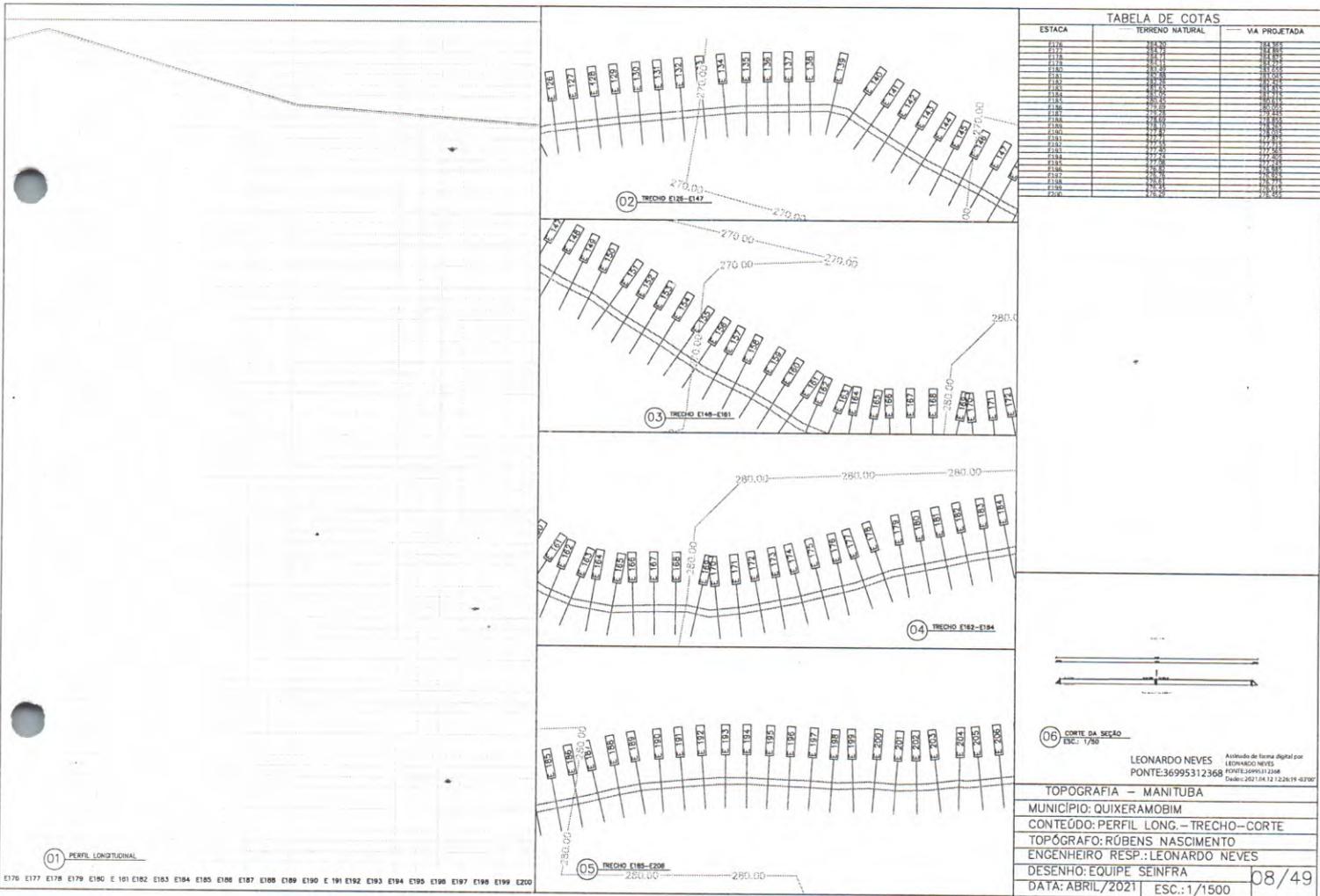
TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO

ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES

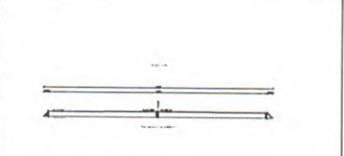
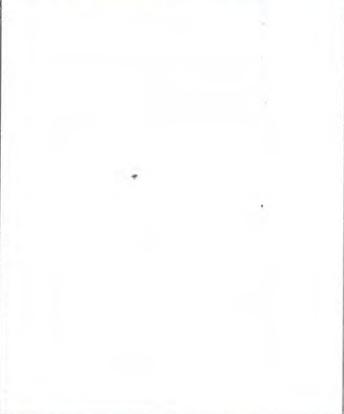
DESENHO: EQUIPE SEINFRA

DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500

07/49



ESTACA	TABELA DE COTAS	
	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E126	271,00	271,00
E127	271,00	271,00
E128	271,00	271,00
E129	271,00	271,00
E130	271,00	271,00
E131	271,00	271,00
E132	271,00	271,00
E133	271,00	271,00
E134	271,00	271,00
E135	271,00	271,00
E136	271,00	271,00
E137	271,00	271,00
E138	271,00	271,00
E139	271,00	271,00
E140	271,00	271,00
E141	271,00	271,00
E142	271,00	271,00
E143	271,00	271,00
E144	271,00	271,00
E145	271,00	271,00
E146	271,00	271,00
E147	271,00	271,00
E148	271,00	271,00
E149	271,00	271,00
E150	271,00	271,00
E151	271,00	271,00
E152	271,00	271,00
E153	271,00	271,00
E154	271,00	271,00
E155	271,00	271,00
E156	271,00	271,00
E157	271,00	271,00
E158	271,00	271,00
E159	271,00	271,00
E160	271,00	271,00
E161	271,00	271,00
E162	271,00	271,00
E163	271,00	271,00
E164	271,00	271,00
E165	271,00	271,00
E166	271,00	271,00
E167	271,00	271,00
E168	271,00	271,00
E169	271,00	271,00
E170	271,00	271,00
E171	271,00	271,00
E172	271,00	271,00
E173	271,00	271,00
E174	271,00	271,00
E175	271,00	271,00
E176	271,00	271,00
E177	271,00	271,00
E178	271,00	271,00
E179	271,00	271,00
E180	271,00	271,00
E181	271,00	271,00
E182	271,00	271,00
E183	271,00	271,00
E184	271,00	271,00
E185	271,00	271,00
E186	271,00	271,00
E187	271,00	271,00
E188	271,00	271,00
E189	271,00	271,00
E190	271,00	271,00
E191	271,00	271,00
E192	271,00	271,00
E193	271,00	271,00
E194	271,00	271,00
E195	271,00	271,00
E196	271,00	271,00
E197	271,00	271,00
E198	271,00	271,00
E199	271,00	271,00
E200	271,00	271,00
E201	271,00	271,00
E202	271,00	271,00
E203	271,00	271,00
E204	271,00	271,00
E205	271,00	271,00
E206	271,00	271,00
E207	271,00	271,00
E208	271,00	271,00

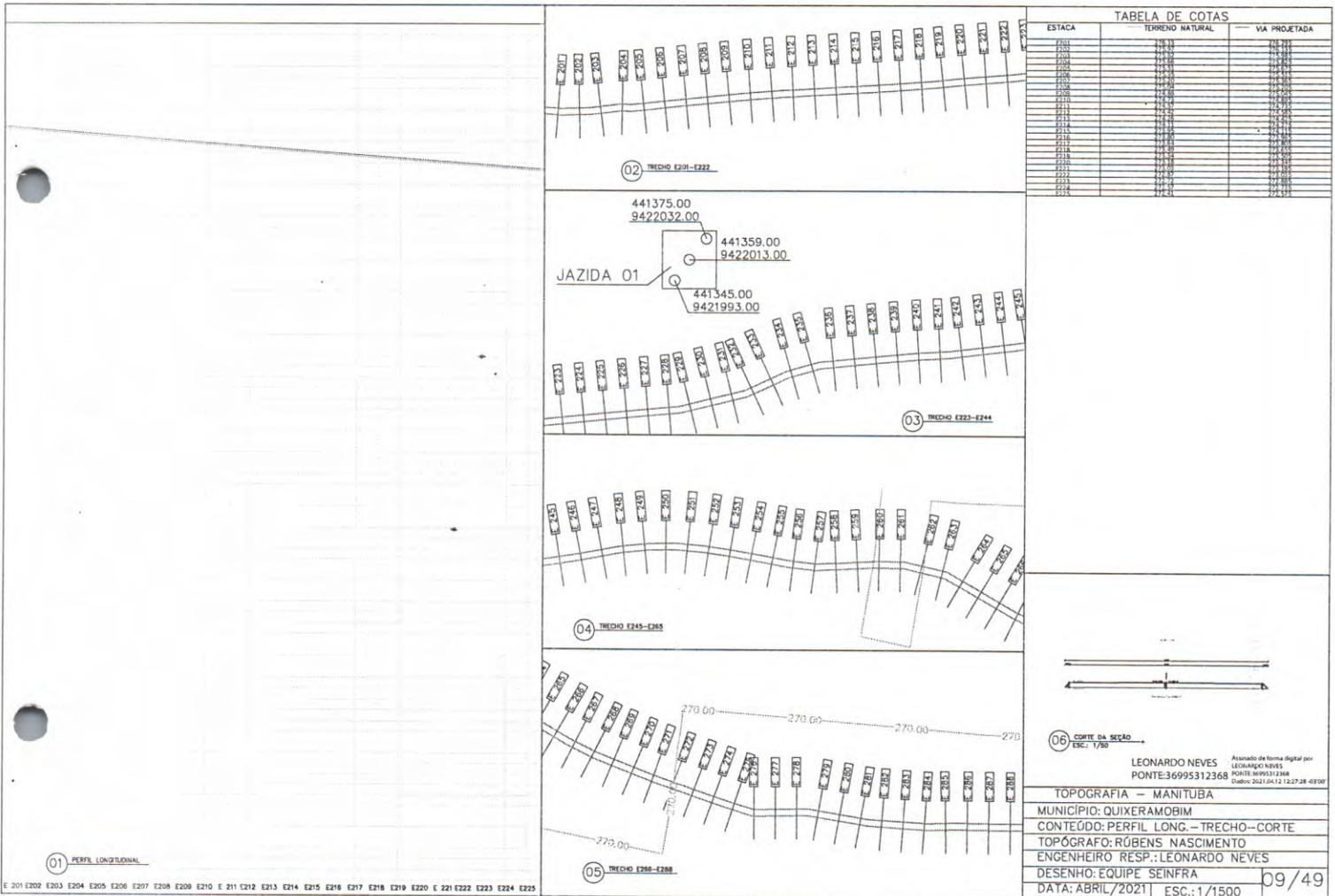


06 CORTE DA SEÇÃO
ESC.: 1/300

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por
LEONARDO NEVES
CPF:10901212368
Data:2021.04.12 12:26:19 -0300

TOPOGRAFIA - MANITUBA
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
TOPÓGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
DESENHO: EQUIPE SEINFRA
DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500



ESTACA	TABELA DE COTAS	
	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E 201	270.00	270.00
E 202	270.00	270.00
E 203	270.00	270.00
E 204	270.00	270.00
E 205	270.00	270.00
E 206	270.00	270.00
E 207	270.00	270.00
E 208	270.00	270.00
E 209	270.00	270.00
E 210	270.00	270.00
E 211	270.00	270.00
E 212	270.00	270.00
E 213	270.00	270.00
E 214	270.00	270.00
E 215	270.00	270.00
E 216	270.00	270.00
E 217	270.00	270.00
E 218	270.00	270.00
E 219	270.00	270.00
E 220	270.00	270.00
E 221	270.00	270.00
E 222	270.00	270.00
E 223	270.00	270.00
E 224	270.00	270.00
E 225	270.00	270.00

441375.00
 9422032.00
 441359.00
 9422013.00
 441345.00
 9421993.00
JAZIDA 01

06 CORTE DA SEÇÃO
 ESC.: 1/50

Assinado de forma digital por
 LEONARDO NEVES
 PONTE36995312368
 Data: 2021.04.12 12:37:28 -03'00'

TOPOGRAFIA – MANITUBA	
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM	
CONTEÚDO: PERFIL LONG. – TRECHO – CORTE	
TOPÓGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO	
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES	
DESENHO: EQUIPE SEINFRA	
DATA: ABRIL/2021	ESC.: 1/1500

01 PERFIL LONGITUDINAL
 E 201 E 202 E 203 E 204 E 205 E 206 E 207 E 208 E 209 E 210 E 211 E 212 E 213 E 214 E 215 E 216 E 217 E 218 E 219 E 220 E 221 E 222 E 223 E 224 E 225

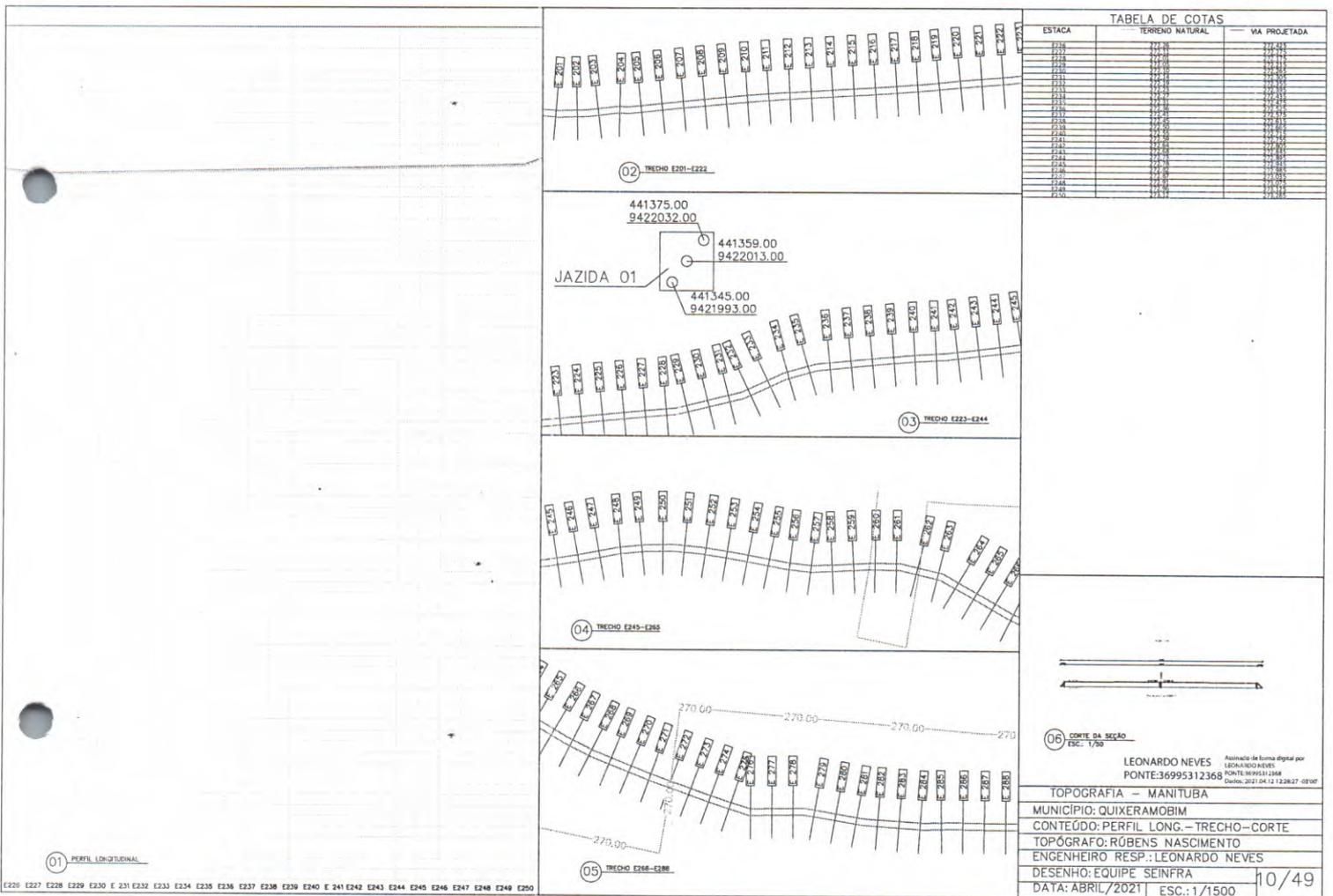


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E 200	217,10	217,10
E 202	217,10	217,10
E 204	217,10	217,10
E 206	217,10	217,10
E 208	217,10	217,10
E 210	217,10	217,10
E 212	217,10	217,10
E 214	217,10	217,10
E 216	217,10	217,10
E 218	217,10	217,10
E 220	217,10	217,10
E 222	217,10	217,10
E 224	217,10	217,10
E 226	217,10	217,10
E 228	217,10	217,10
E 230	217,10	217,10
E 232	217,10	217,10
E 234	217,10	217,10
E 236	217,10	217,10
E 238	217,10	217,10
E 240	217,10	217,10
E 242	217,10	217,10
E 244	217,10	217,10
E 246	217,10	217,10
E 248	217,10	217,10
E 250	217,10	217,10
E 252	217,10	217,10
E 254	217,10	217,10
E 256	217,10	217,10
E 258	217,10	217,10
E 260	217,10	217,10
E 262	217,10	217,10
E 264	217,10	217,10
E 266	217,10	217,10
E 268	217,10	217,10
E 270	217,10	217,10
E 272	217,10	217,10
E 274	217,10	217,10
E 276	217,10	217,10
E 278	217,10	217,10
E 280	217,10	217,10
E 282	217,10	217,10
E 284	217,10	217,10
E 286	217,10	217,10
E 288	217,10	217,10
E 290	217,10	217,10
E 292	217,10	217,10
E 294	217,10	217,10
E 296	217,10	217,10
E 298	217,10	217,10
E 300	217,10	217,10

441375.00
9422032.00

JAZIDA 01

441359.00
9422013.00

441345.00
9421993.00

06 CORTES DA SEÇÃO
ESC.: 1/500

LEONARDO NEVES Assinatura de forma digital por
LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368 PONTE:36995312368
Data: 2021/04/12 12:28:27 -09'00"

TOPOGRAFIA - MANITUBA

MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM

CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE

TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO

ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES

DESENHO: EQUIPE SEINFRA

DATA: ABRIL/2021 ESC.: 1/1500

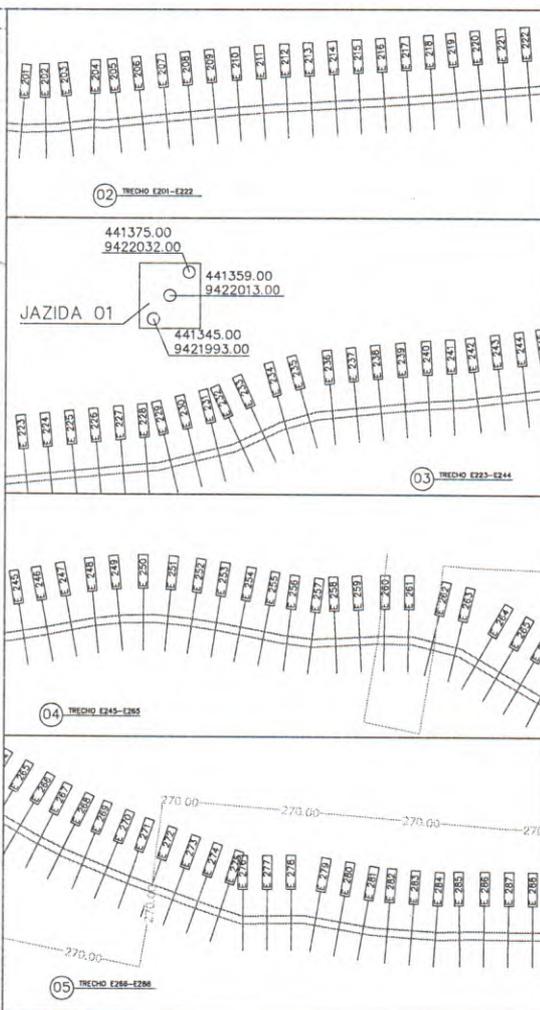
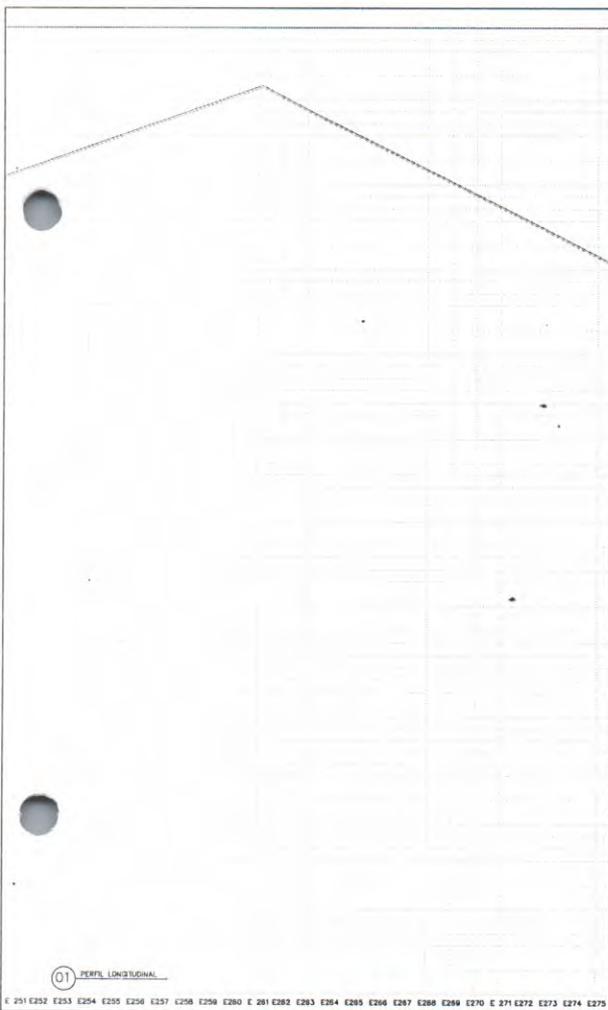
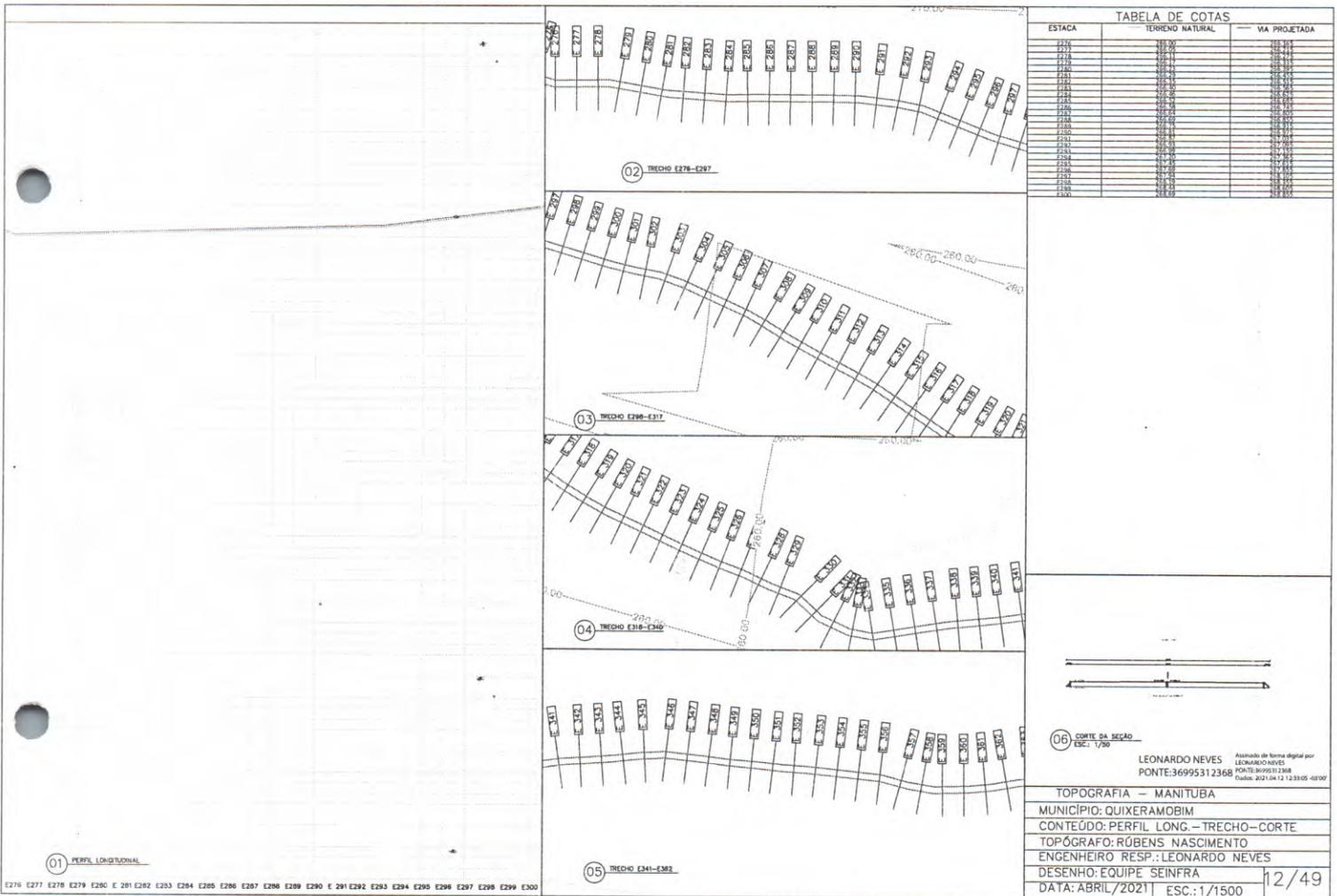


TABELA DE COTAS

ESTACA	TABELA DE COTAS	
	TORREDO NATURAL	VIA PROJETADA
E201	441375.00	9422032.00
E202	441375.00	9422032.00
E203	441375.00	9422032.00
E204	441375.00	9422032.00
E205	441375.00	9422032.00
E206	441375.00	9422032.00
E207	441375.00	9422032.00
E208	441375.00	9422032.00
E209	441375.00	9422032.00
E210	441375.00	9422032.00
E211	441375.00	9422032.00
E212	441375.00	9422032.00
E213	441375.00	9422032.00
E214	441375.00	9422032.00
E215	441375.00	9422032.00
E216	441375.00	9422032.00
E217	441375.00	9422032.00
E218	441375.00	9422032.00
E219	441375.00	9422032.00
E220	441375.00	9422032.00
E221	441375.00	9422032.00
E222	441375.00	9422032.00
E223	441375.00	9422032.00
E224	441375.00	9422032.00
E225	441375.00	9422032.00
E226	441375.00	9422032.00
E227	441375.00	9422032.00
E228	441375.00	9422032.00
E229	441375.00	9422032.00
E230	441375.00	9422032.00
E231	441375.00	9422032.00
E232	441375.00	9422032.00
E233	441375.00	9422032.00
E234	441375.00	9422032.00
E235	441375.00	9422032.00
E236	441375.00	9422032.00
E237	441375.00	9422032.00
E238	441375.00	9422032.00
E239	441375.00	9422032.00
E240	441375.00	9422032.00
E241	441375.00	9422032.00
E242	441375.00	9422032.00
E243	441375.00	9422032.00
E244	441375.00	9422032.00
E245	441375.00	9422032.00
E246	441375.00	9422032.00
E247	441375.00	9422032.00
E248	441375.00	9422032.00
E249	441375.00	9422032.00
E250	441375.00	9422032.00
E251	441375.00	9422032.00
E252	441375.00	9422032.00
E253	441375.00	9422032.00
E254	441375.00	9422032.00
E255	441375.00	9422032.00
E256	441375.00	9422032.00
E257	441375.00	9422032.00
E258	441375.00	9422032.00
E259	441375.00	9422032.00
E260	441375.00	9422032.00
E261	441375.00	9422032.00
E262	441375.00	9422032.00
E263	441375.00	9422032.00
E264	441375.00	9422032.00
E265	441375.00	9422032.00
E266	441375.00	9422032.00
E267	441375.00	9422032.00
E268	441375.00	9422032.00
E269	441375.00	9422032.00
E270	441375.00	9422032.00
E271	441375.00	9422032.00
E272	441375.00	9422032.00
E273	441375.00	9422032.00
E274	441375.00	9422032.00
E275	441375.00	9422032.00

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Atividade de forma digital por
LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Data: 2021.04.12.12:18:03

TOPOGRAFIA - MANITUBA
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
DESENHO: EQUIPE SEINFRA
DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500 | 11/49



[Handwritten signature]

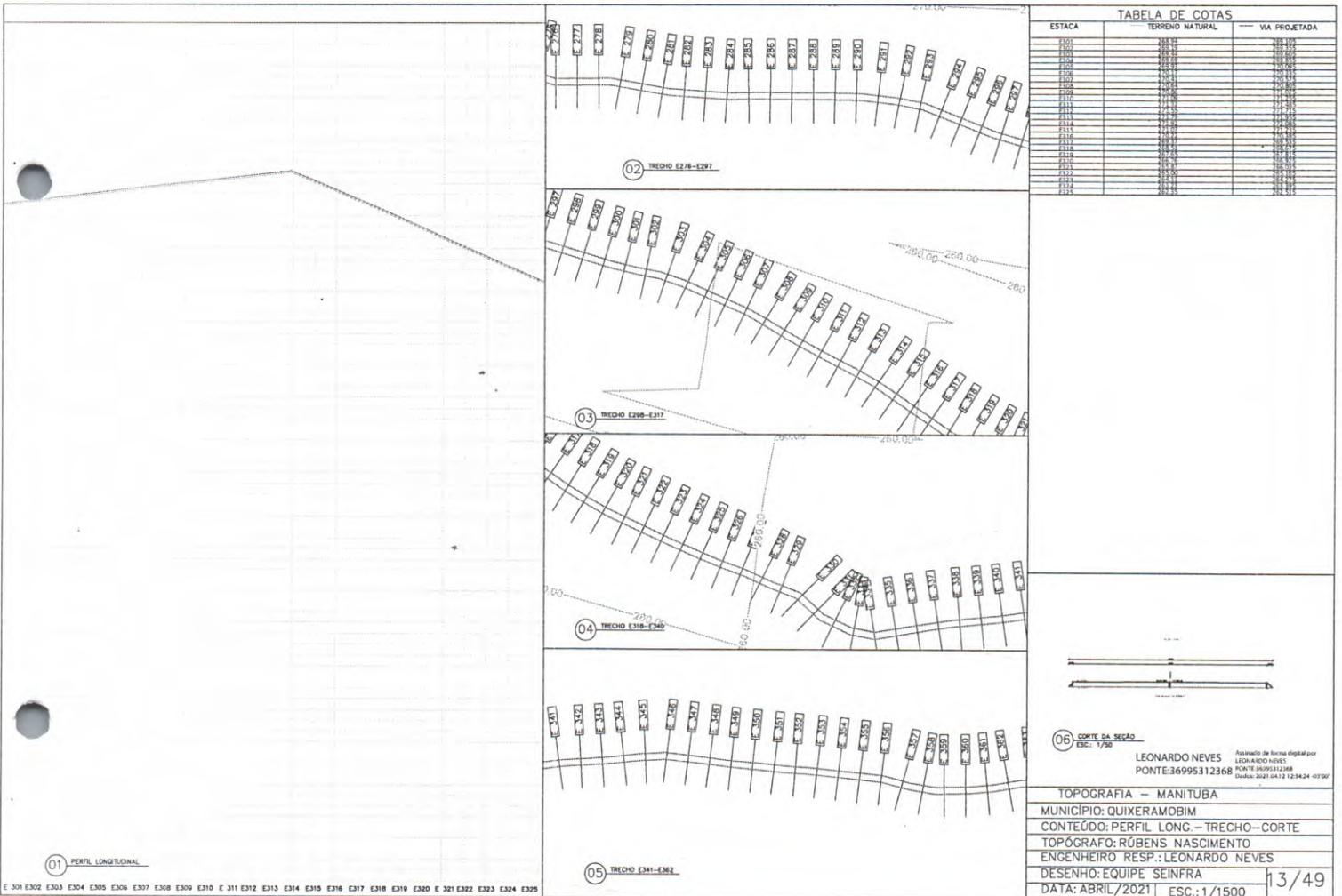


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E 301	288,00	289,100
E 302	288,00	289,100
E 303	288,00	289,100
E 304	288,00	289,100
E 305	288,00	289,100
E 306	288,00	289,100
E 307	288,00	289,100
E 308	288,00	289,100
E 309	288,00	289,100
E 310	288,00	289,100
E 311	288,00	289,100
E 312	288,00	289,100
E 313	288,00	289,100
E 314	288,00	289,100
E 315	288,00	289,100
E 316	288,00	289,100
E 317	288,00	289,100
E 318	288,00	289,100
E 319	288,00	289,100
E 320	288,00	289,100
E 321	288,00	289,100
E 322	288,00	289,100
E 323	288,00	289,100
E 324	288,00	289,100
E 325	288,00	289,100

06 CORTE DA SEÇÃO
 ESC: 1/30

LEONARDO NEVES Assinatura de forma digital por LEONARDO NEVES PONTE:36995312368 Data: 2021.04.13 12:34:24 -03'00'

TOPOGRAFIA — MANITUBA

MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM

CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE

TOPÓGRAFO: RÔBENS NASCIMENTO

ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES

DESENHO: EQUIPE SEINFRA

DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500 | 13/49

01 PERFIL LONGITUDINAL

E 301 E 302 E 303 E 304 E 305 E 306 E 307 E 308 E 309 E 310 E 311 E 312 E 313 E 314 E 315 E 316 E 317 E 318 E 319 E 320 E 321 E 322 E 323 E 324 E 325

[Handwritten signature]

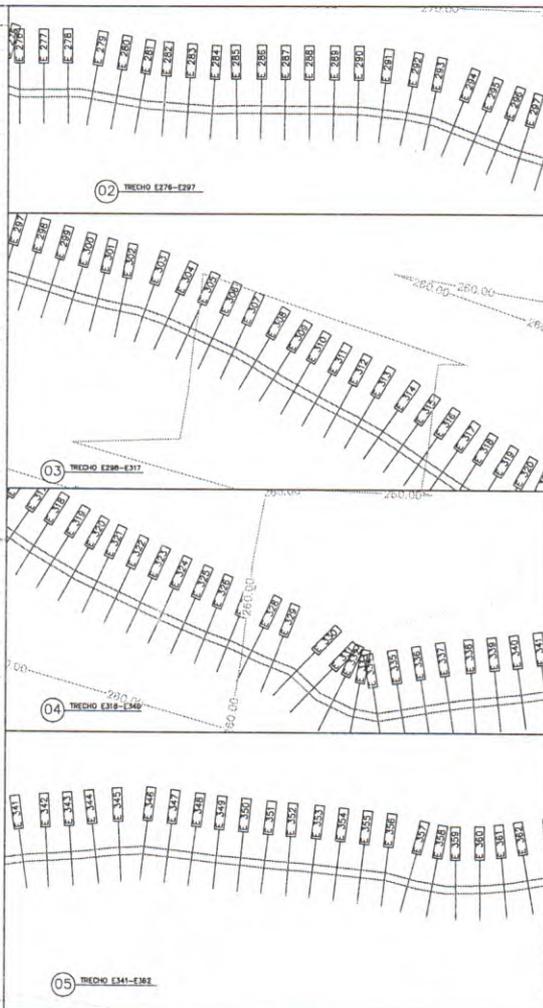
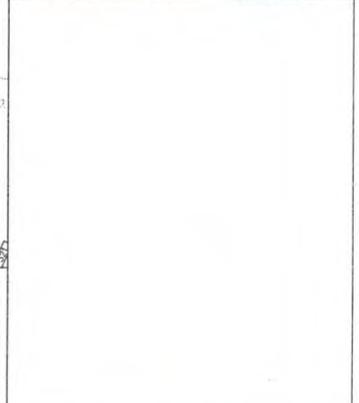


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E276	281,00	281,00
E277	280,50	280,50
E278	280,00	280,00
E279	279,50	279,50
E280	279,00	279,00
E281	278,50	278,50
E282	278,00	278,00
E283	277,50	277,50
E284	277,00	277,00
E285	276,50	276,50
E286	276,00	276,00
E287	275,50	275,50
E288	275,00	275,00
E289	274,50	274,50
E290	274,00	274,00
E291	273,50	273,50
E292	273,00	273,00
E293	272,50	272,50
E294	272,00	272,00
E295	271,50	271,50
E296	271,00	271,00
E297	270,50	270,50
E298	270,00	270,00
E299	269,50	269,50
E300	269,00	269,00
E301	268,50	268,50
E302	268,00	268,00
E303	267,50	267,50
E304	267,00	267,00
E305	266,50	266,50
E306	266,00	266,00
E307	265,50	265,50
E308	265,00	265,00
E309	264,50	264,50
E310	264,00	264,00
E311	263,50	263,50
E312	263,00	263,00
E313	262,50	262,50
E314	262,00	262,00
E315	261,50	261,50
E316	261,00	261,00
E317	260,50	260,50
E318	260,00	260,00
E319	259,50	259,50
E320	259,00	259,00
E321	258,50	258,50
E322	258,00	258,00
E323	257,50	257,50
E324	257,00	257,00
E325	256,50	256,50
E326	256,00	256,00
E327	255,50	255,50
E328	255,00	255,00
E329	254,50	254,50
E330	254,00	254,00
E331	253,50	253,50
E332	253,00	253,00
E333	252,50	252,50
E334	252,00	252,00
E335	251,50	251,50
E336	251,00	251,00
E337	250,50	250,50
E338	250,00	250,00
E339	249,50	249,50
E340	249,00	249,00
E341	248,50	248,50
E342	248,00	248,00
E343	247,50	247,50
E344	247,00	247,00
E345	246,50	246,50
E346	246,00	246,00
E347	245,50	245,50
E348	245,00	245,00
E349	244,50	244,50
E350	244,00	244,00
E351	243,50	243,50
E352	243,00	243,00
E353	242,50	242,50
E354	242,00	242,00
E355	241,50	241,50
E356	241,00	241,00
E357	240,50	240,50
E358	240,00	240,00
E359	239,50	239,50
E360	239,00	239,00
E361	238,50	238,50
E362	238,00	238,00



06 Corte da seção
ESC: 1/50

LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 TOPOGRAFIA -- MANITUBA
 MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEÚDO: PERFIL LONG -- TRECHO--CORTE
 TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500

14/49

01 PERFIL LONGITUDINAL
 E326 E327 E328 E329 E330 E 331 E332 E333 E334 E335 E336 E337 E338 E339 E340 E 341 E342 E343 E344 E345 E346 E347 E348 E349 E350

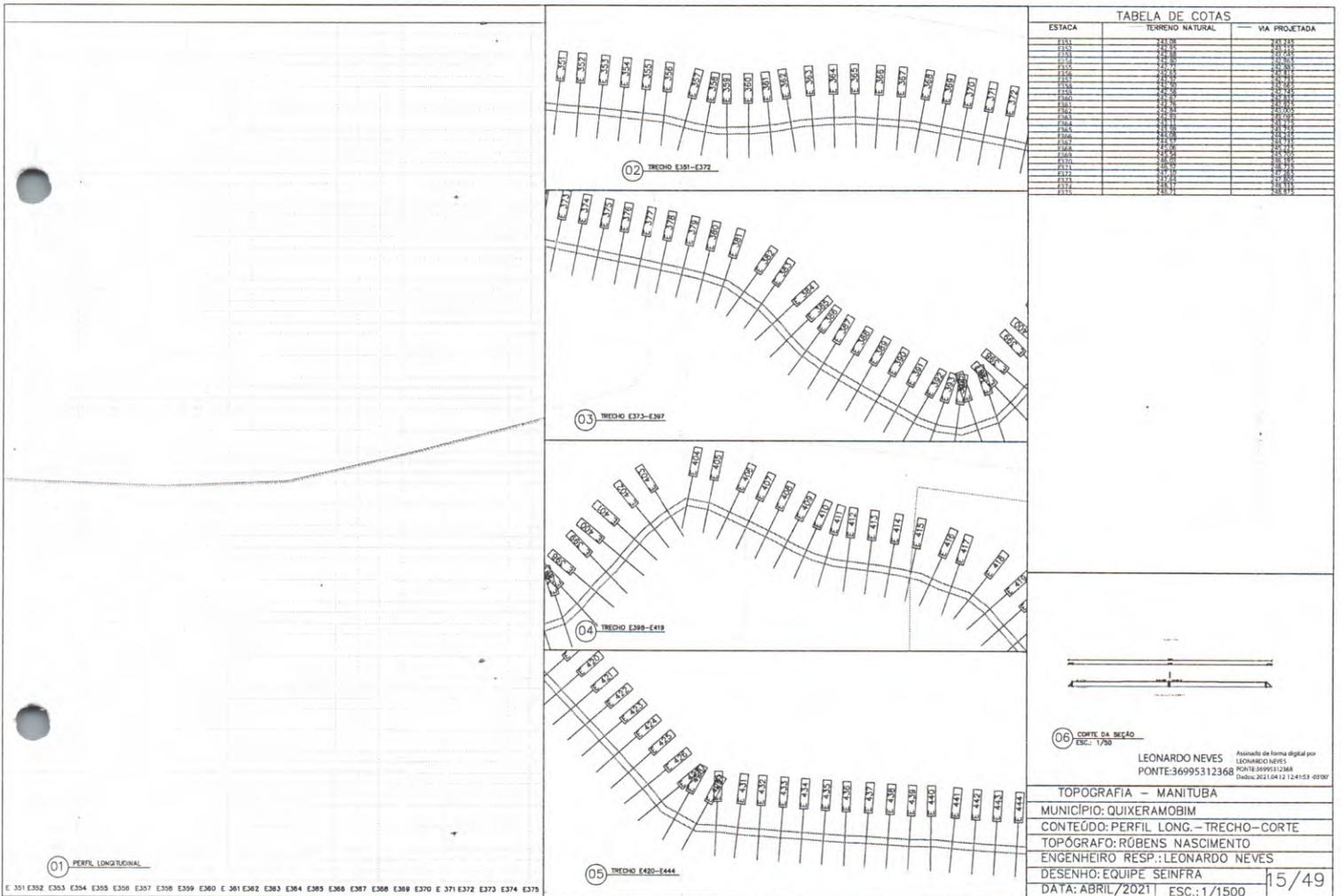
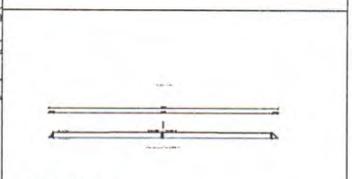


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E351	222,70	223,15
E352	222,70	223,15
E353	222,70	223,15
E354	222,70	223,15
E355	222,70	223,15
E356	222,70	223,15
E357	222,70	223,15
E358	222,70	223,15
E359	222,70	223,15
E360	222,70	223,15
E361	222,70	223,15
E362	222,70	223,15
E363	222,70	223,15
E364	222,70	223,15
E365	222,70	223,15
E366	222,70	223,15
E367	222,70	223,15
E368	222,70	223,15
E369	222,70	223,15
E370	222,70	223,15
E371	222,70	223,15
E372	222,70	223,15
E373	222,70	223,15
E374	222,70	223,15
E375	222,70	223,15



06 CORTA DA SEÇÃO
 ESC: 1/500
 LEONARDO NEVES Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368 PKA:TE:36995312368
Dados: 2021.04.12 12:41:53 -03'00'
TOPOGRAFIA - MANITUBA
 MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTA
 TOPOGRAFO: RÔBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 ESC.: 1/1500

01 PERFIL LONGITUDINAL
 E 351 E352 E353 E354 E355 E356 E357 E358 E359 E360 E 361 E362 E363 E364 E365 E366 E367 E368 E369 E370 E 371 E372 E373 E374 E375

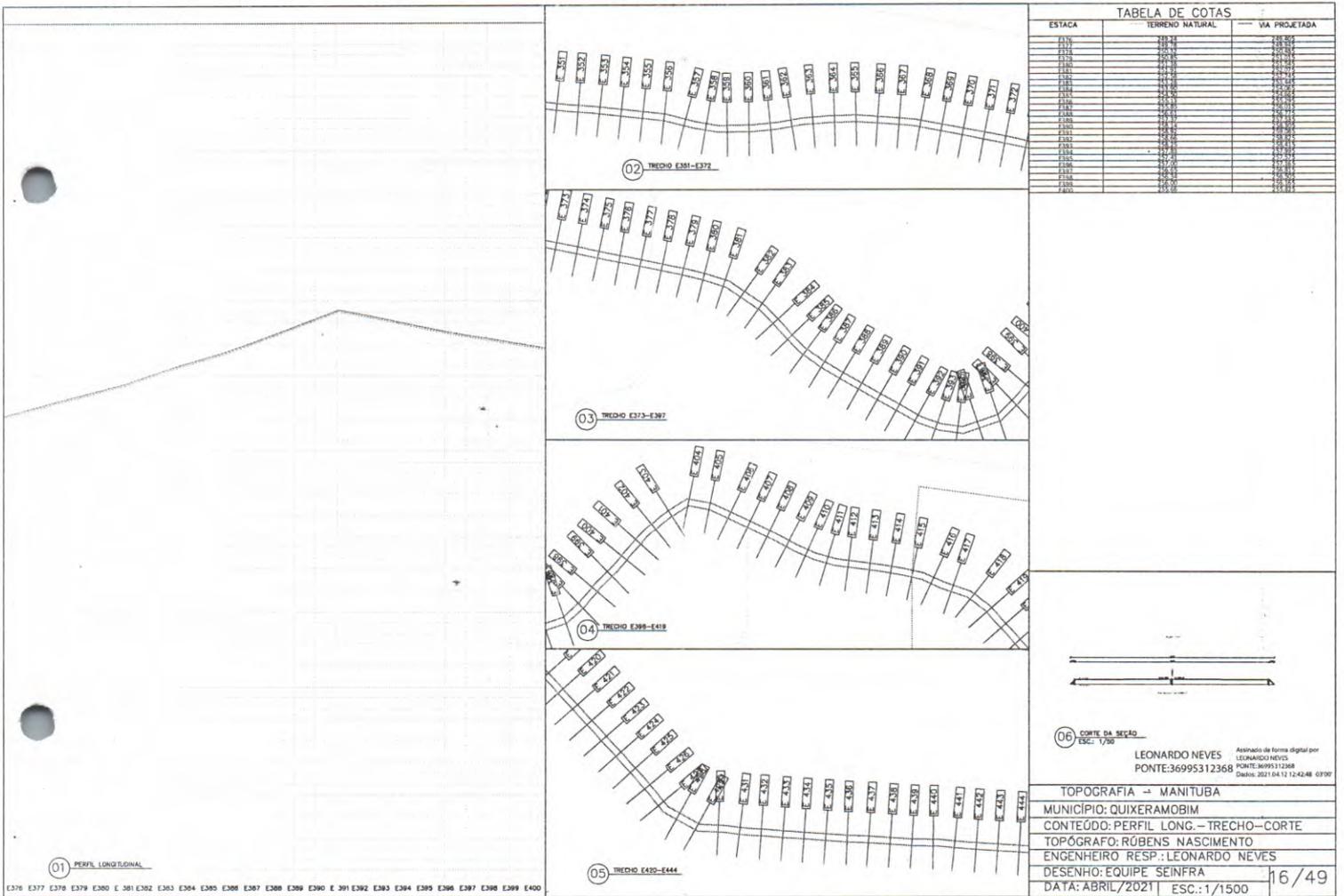
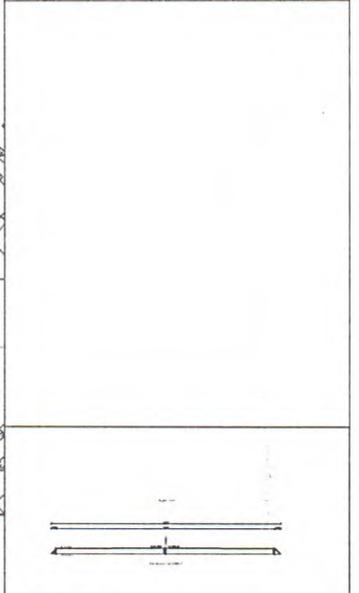


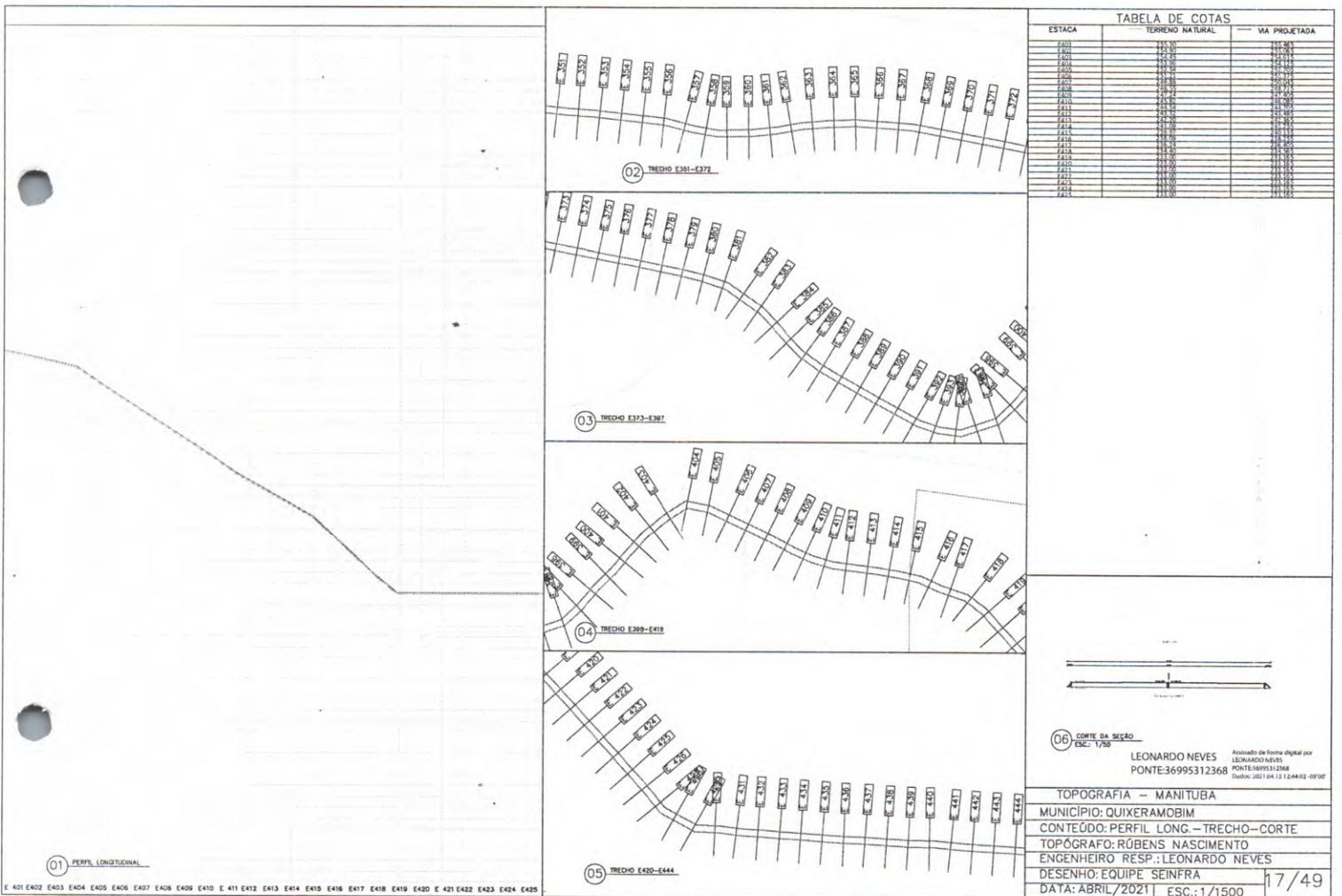
TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VA PROJETADA
E376	229,34	229,34
E377	229,24	229,24
E378	229,14	229,14
E379	229,04	229,04
E380	228,94	228,94
E381	228,84	228,84
E382	228,74	228,74
E383	228,64	228,64
E384	228,54	228,54
E385	228,44	228,44
E386	228,34	228,34
E387	228,24	228,24
E388	228,14	228,14
E389	228,04	228,04
E390	227,94	227,94
E391	227,84	227,84
E392	227,74	227,74
E393	227,64	227,64
E394	227,54	227,54
E395	227,44	227,44
E396	227,34	227,34
E397	227,24	227,24
E398	227,14	227,14
E399	227,04	227,04
E400	226,94	226,94



06 CORTE DA SEÇÃO
 ESC: 1/50
 LEONARDO NEVES Assinado de forma digital por
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Data: 2021.04.12 12:42:48 -03'00'

TOPOGRAFIA - MANITUBA
 MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
 TOPOGRAFO: RÔBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500



ESTACA	TABELA DE COTAS	
	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E301	212,00	212,00
E302	212,00	212,00
E303	212,00	212,00
E304	212,00	212,00
E305	212,00	212,00
E306	212,00	212,00
E307	212,00	212,00
E308	212,00	212,00
E309	212,00	212,00
E310	212,00	212,00
E311	212,00	212,00
E312	212,00	212,00
E313	212,00	212,00
E314	212,00	212,00
E315	212,00	212,00
E316	212,00	212,00
E317	212,00	212,00
E318	212,00	212,00
E319	212,00	212,00
E320	212,00	212,00
E321	212,00	212,00
E322	212,00	212,00
E323	212,00	212,00
E324	212,00	212,00
E325	212,00	212,00
E326	212,00	212,00
E327	212,00	212,00
E328	212,00	212,00
E329	212,00	212,00
E330	212,00	212,00
E331	212,00	212,00
E332	212,00	212,00
E333	212,00	212,00
E334	212,00	212,00
E335	212,00	212,00
E336	212,00	212,00
E337	212,00	212,00
E338	212,00	212,00
E339	212,00	212,00
E340	212,00	212,00
E341	212,00	212,00
E342	212,00	212,00
E343	212,00	212,00
E344	212,00	212,00
E345	212,00	212,00
E346	212,00	212,00
E347	212,00	212,00
E348	212,00	212,00
E349	212,00	212,00
E350	212,00	212,00
E351	212,00	212,00
E352	212,00	212,00
E353	212,00	212,00
E354	212,00	212,00
E355	212,00	212,00
E356	212,00	212,00
E357	212,00	212,00
E358	212,00	212,00
E359	212,00	212,00
E360	212,00	212,00
E361	212,00	212,00
E362	212,00	212,00
E363	212,00	212,00
E364	212,00	212,00
E365	212,00	212,00
E366	212,00	212,00
E367	212,00	212,00
E368	212,00	212,00
E369	212,00	212,00
E370	212,00	212,00
E371	212,00	212,00
E372	212,00	212,00

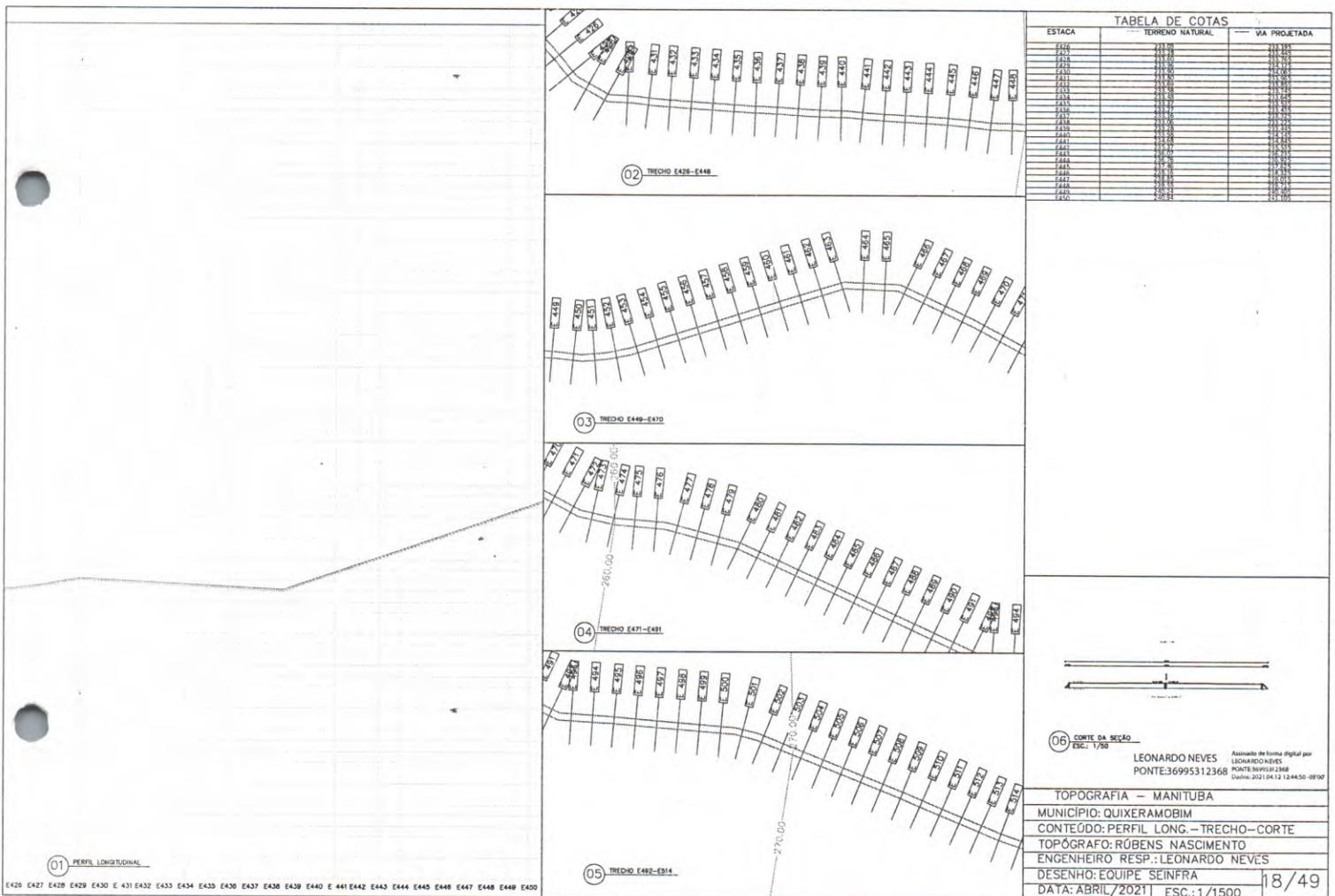
06 CORTE DA SEÇÃO
 ESC.: 1/50

LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368

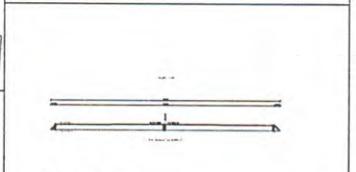
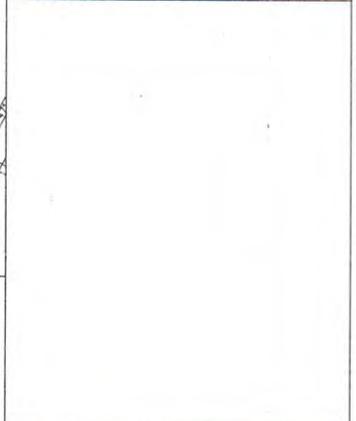
Assinado de forma digital por
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Data: 2021.04.12 12:44:02 -03'00'

TOPOGRAFIA - MANITUBA
 MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
 TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500

17/49



ESTACA	TABELA DE COTAS	
	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E 426	213,90	213,95
E 427	213,95	214,00
E 428	214,00	214,05
E 429	214,05	214,10
E 430	214,10	214,15
E 431	214,15	214,20
E 432	214,20	214,25
E 433	214,25	214,30
E 434	214,30	214,35
E 435	214,35	214,40
E 436	214,40	214,45
E 437	214,45	214,50
E 438	214,50	214,55
E 439	214,55	214,60
E 440	214,60	214,65
E 441	214,65	214,70
E 442	214,70	214,75
E 443	214,75	214,80
E 444	214,80	214,85
E 445	214,85	214,90
E 446	214,90	214,95
E 447	214,95	215,00
E 448	215,00	215,05
E 449	215,05	215,10
E 450	215,10	215,15



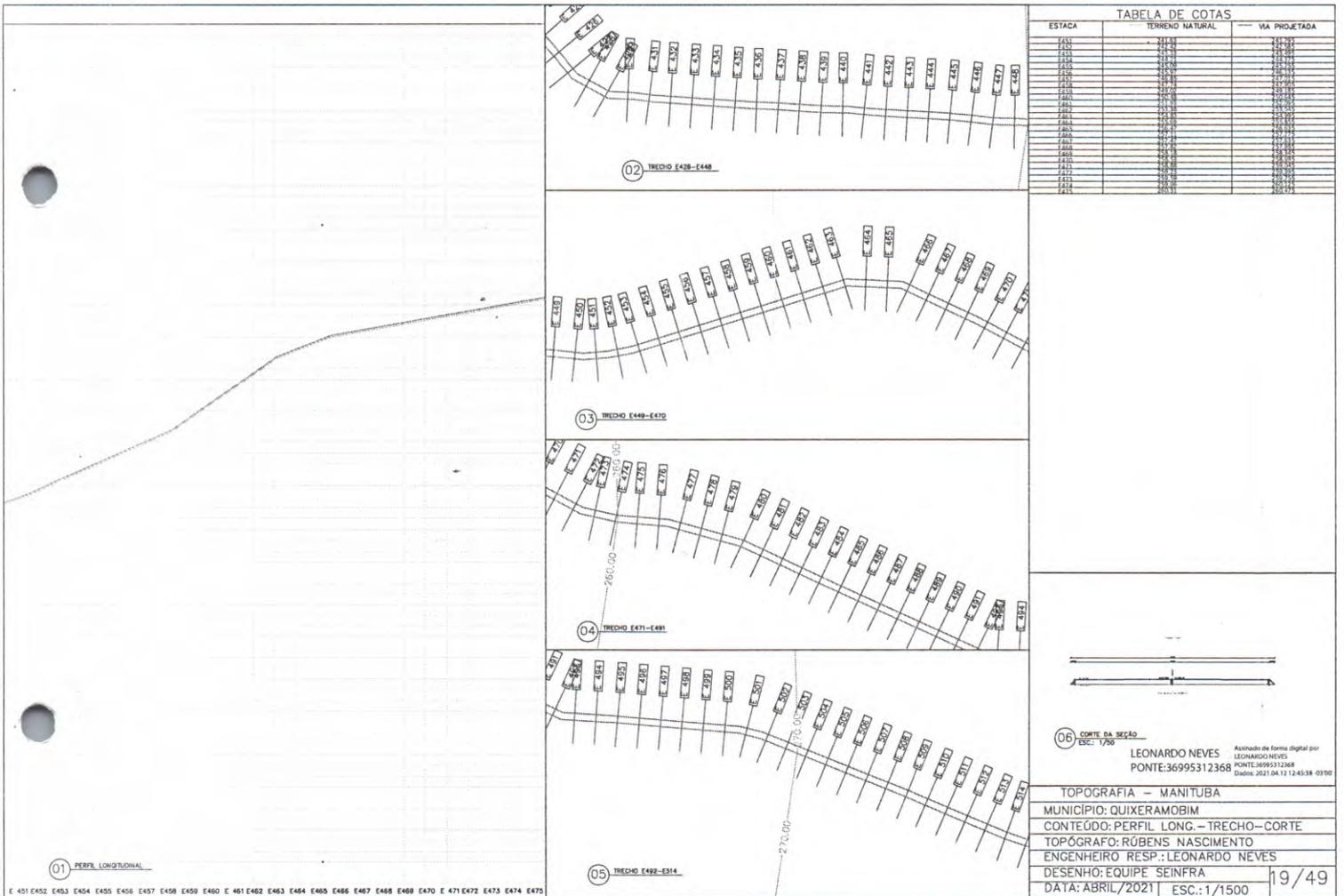
06 CORTE DA SEÇÃO
ESC.: 1/50

LEONARDO NEVES Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES
PONTE36995312368 PONTE36995312368
Último: 2021.04.12 12:46:50 -0100'

TOPOGRAFIA – MANITUBA	
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM	
CONTEÚDO: PERFIL LONG. – TRECHO – CORTE	
TOPÓGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO	
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES	
DESENHO: EQUIPE SEINFRA	
DATA: ABRIL/2021	ESC.: 1/1500

01 PERFIL LONGITUDINAL
E426 E427 E428 E429 E430 E 431 E432 E433 E434 E435 E436 E437 E438 E439 E440 E 441 E442 E443 E444 E445 E446 E447 E448 E449 E450

WR



[Handwritten signature]

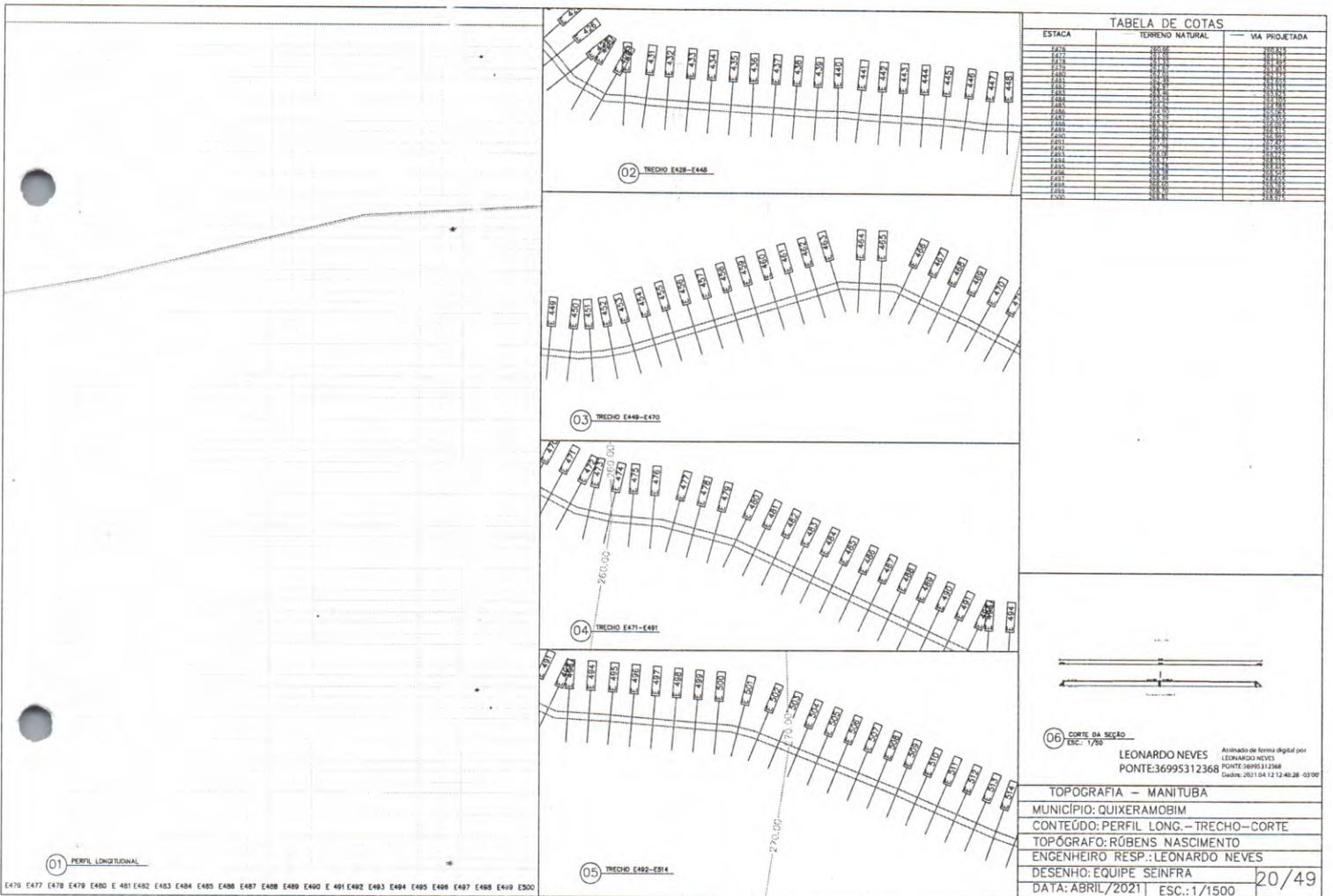


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E438	288,00	288,00
E439	287,50	287,50
E440	287,00	287,00
E441	286,50	286,50
E442	286,00	286,00
E443	285,50	285,50
E444	285,00	285,00
E445	284,50	284,50
E446	284,00	284,00
E447	283,50	283,50
E448	283,00	283,00
E449	282,50	282,50
E450	282,00	282,00
E451	281,50	281,50
E452	281,00	281,00
E453	280,50	280,50
E454	280,00	280,00
E455	279,50	279,50
E456	279,00	279,00
E457	278,50	278,50
E458	278,00	278,00
E459	277,50	277,50
E460	277,00	277,00
E461	276,50	276,50
E462	276,00	276,00
E463	275,50	275,50
E464	275,00	275,00
E465	274,50	274,50
E466	274,00	274,00
E467	273,50	273,50
E468	273,00	273,00
E469	272,50	272,50
E470	272,00	272,00

06 CORTE DA SEÇÃO ESC.: 1/500

LEONARDO NEVES Arquivado em forma digital por LEONARDO NEVES PONTE:36995312368 PONTE:36995312368 Cadastro: 20/10/14 12:12:40:28 -03:00

TOPOGRAFIA - MANITUBA
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
DESENHO: EQUIPE SEINFRA
DATA: ABRIL/2021 ESC.: 1/1500

20/49

01 PERFIL LONGITUDINAL
E476 E477 E478 E479 E480 E 481 E482 E483 E484 E485 E486 E487 E488 E489 E490 E 491 E492 E493 E494 E495 E496 E497 E498 E499 E300

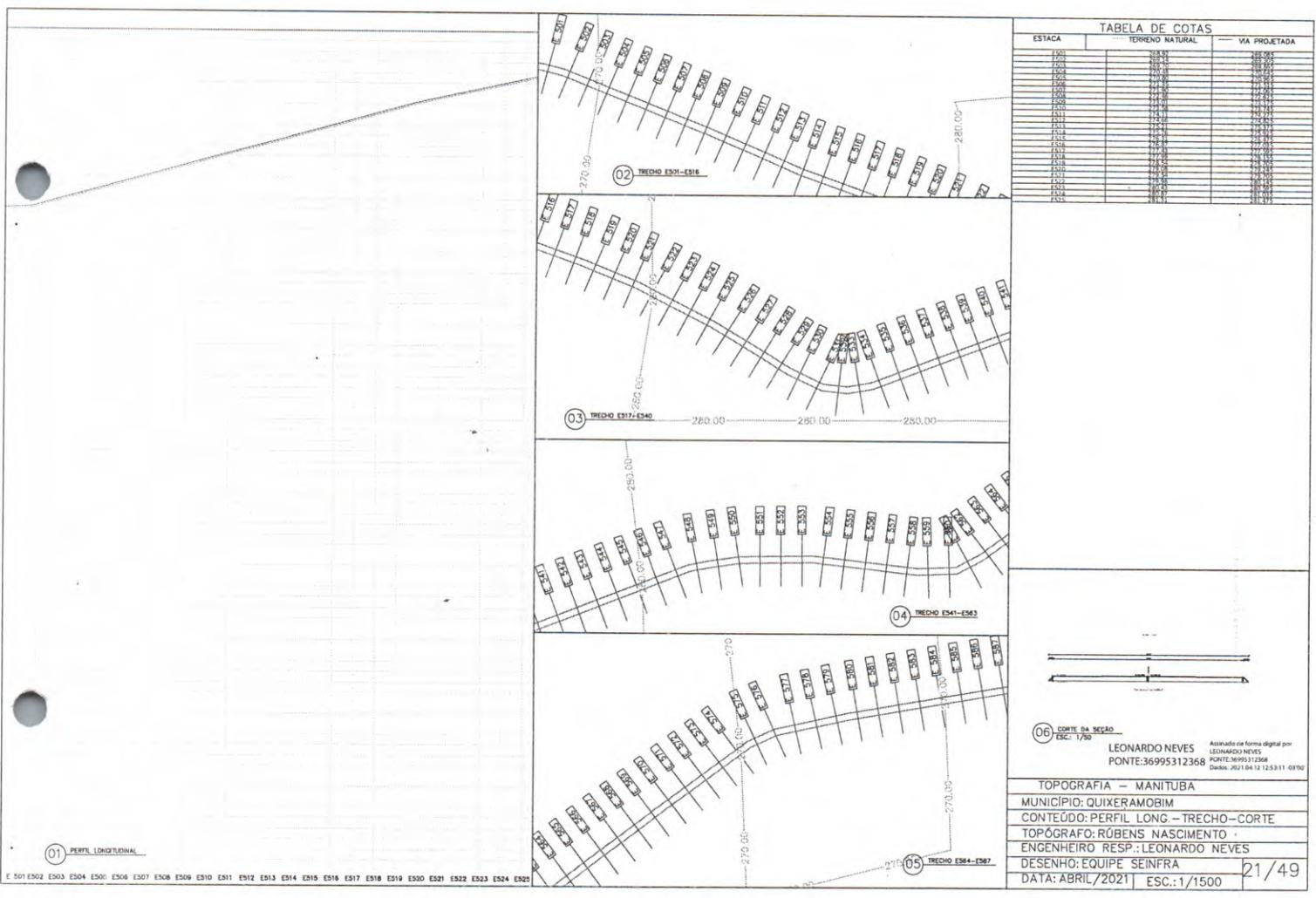


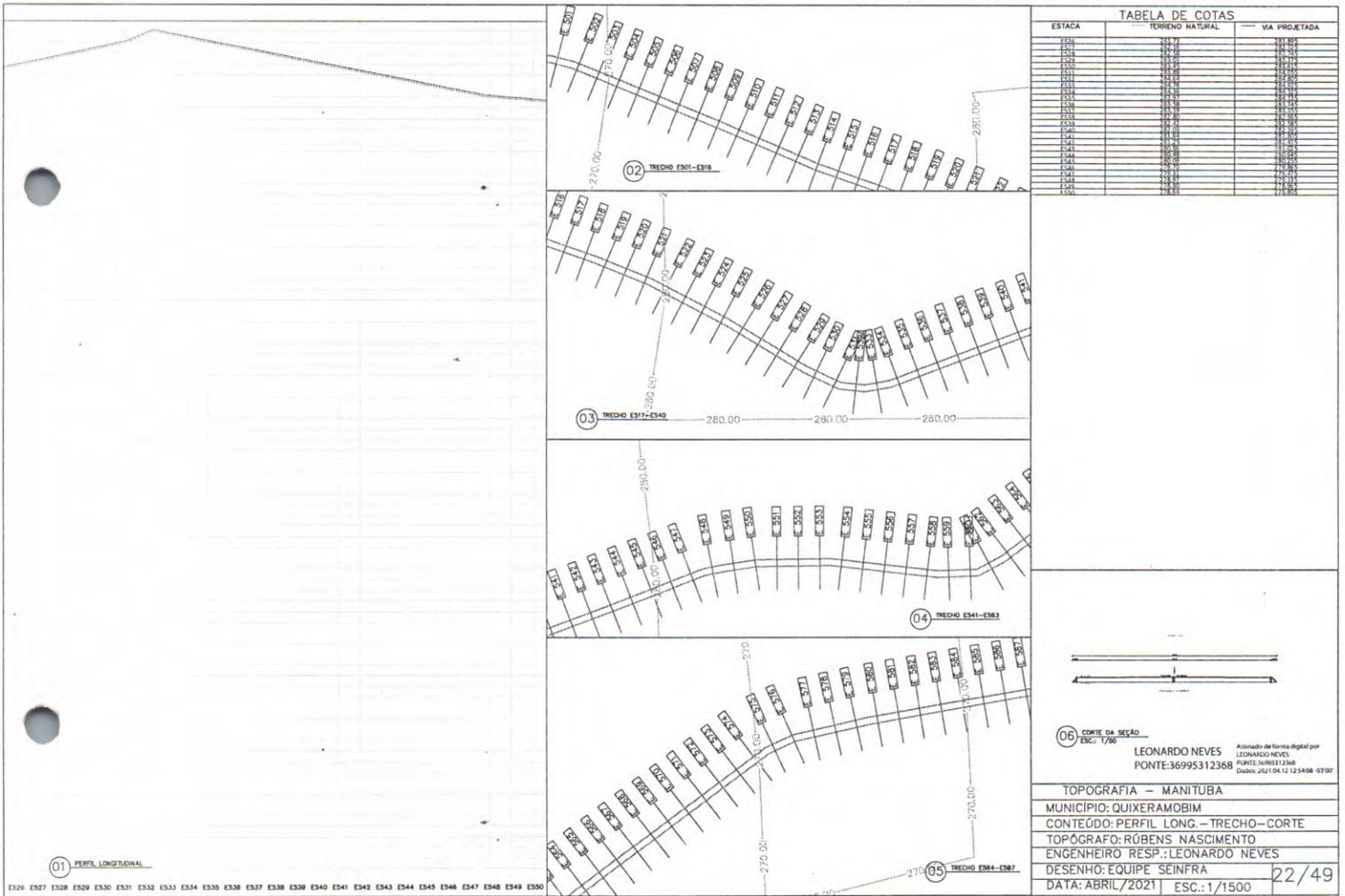
TABELA DE COTAS		
ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E301	228,34	228,05
E302	228,34	228,05
E303	228,34	228,05
E304	228,34	228,05
E305	228,34	228,05
E306	228,34	228,05
E307	228,34	228,05
E308	228,34	228,05
E309	228,34	228,05
E310	228,34	228,05
E311	228,34	228,05
E312	228,34	228,05
E313	228,34	228,05
E314	228,34	228,05
E315	228,34	228,05
E316	228,34	228,05
E317	228,34	228,05
E318	228,34	228,05
E319	228,34	228,05
E320	228,34	228,05
E321	228,34	228,05
E322	228,34	228,05
E323	228,34	228,05
E324	228,34	228,05
E325	228,34	228,05
E326	228,34	228,05
E327	228,34	228,05
E328	228,34	228,05
E329	228,34	228,05
E330	228,34	228,05
E331	228,34	228,05
E332	228,34	228,05
E333	228,34	228,05
E334	228,34	228,05
E335	228,34	228,05
E336	228,34	228,05
E337	228,34	228,05
E338	228,34	228,05
E339	228,34	228,05
E340	228,34	228,05



06 CORTA DA SEÇÃO
 ESC.: 1/50
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES
 CN:36995312368
 Data: 2021.04.12 12:53:11 -03'00'

TOPOGRAFIA – MANITUBA
 MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEÚDO: PERFIL LONG – TRECHO – CORTA
 TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500 | 21/49

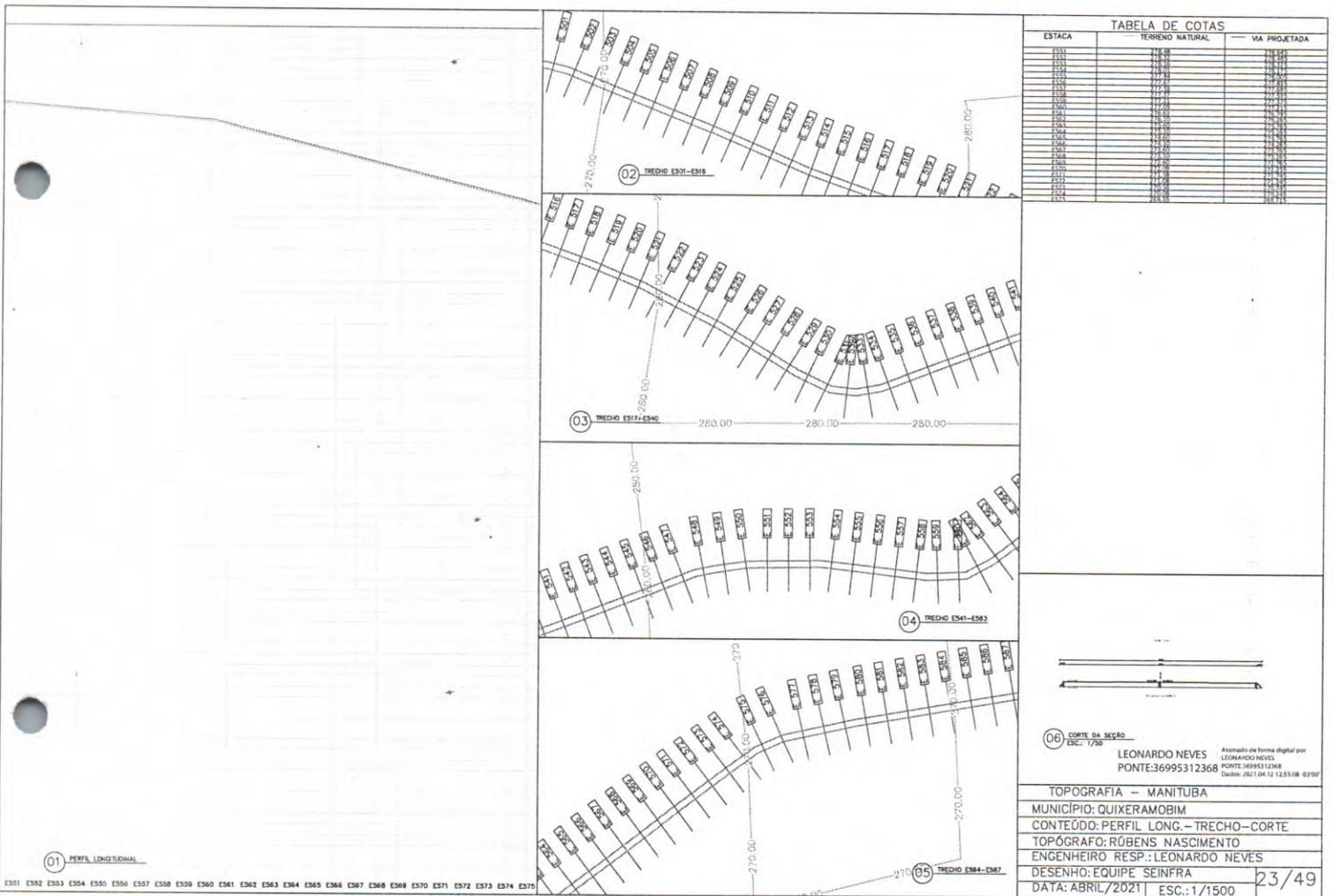
01 PERFIL LONGITUDINAL
 E 501 E302 E303 E304 E305 E306 E307 E308 E309 E310 E311 E312 E313 E314 E315 E316 E317 E318 E319 E320 E321 E322 E323 E324 E325



ESTACA	TABELA DE COTAS	
	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E301	281,79	281,80
E302	281,78	281,79
E303	281,77	281,78
E304	281,76	281,77
E305	281,75	281,76
E306	281,74	281,75
E307	281,73	281,74
E308	281,72	281,73
E309	281,71	281,72
E310	281,70	281,71
E311	281,69	281,70
E312	281,68	281,69
E313	281,67	281,68
E314	281,66	281,67
E315	281,65	281,66
E316	281,64	281,65
E317	281,63	281,64
E318	281,62	281,63
E319	281,61	281,62
E320	281,60	281,61
E321	281,59	281,60
E322	281,58	281,59
E323	281,57	281,58
E324	281,56	281,57
E325	281,55	281,56
E326	281,54	281,55
E327	281,53	281,54
E328	281,52	281,53
E329	281,51	281,52
E330	281,50	281,51
E331	281,49	281,50
E332	281,48	281,49
E333	281,47	281,48
E334	281,46	281,47
E335	281,45	281,46
E336	281,44	281,45
E337	281,43	281,44
E338	281,42	281,43
E339	281,41	281,42
E340	281,40	281,41
E341	281,39	281,40
E342	281,38	281,39
E343	281,37	281,38
E344	281,36	281,37
E345	281,35	281,36
E346	281,34	281,35
E347	281,33	281,34
E348	281,32	281,33
E349	281,31	281,32
E350	281,30	281,31
E351	281,29	281,30
E352	281,28	281,29
E353	281,27	281,28
E354	281,26	281,27
E355	281,25	281,26
E356	281,24	281,25
E357	281,23	281,24
E358	281,22	281,23
E359	281,21	281,22
E360	281,20	281,21
E361	281,19	281,20
E362	281,18	281,19
E363	281,17	281,18
E364	281,16	281,17
E365	281,15	281,16
E366	281,14	281,15
E367	281,13	281,14
E368	281,12	281,13
E369	281,11	281,12
E370	281,10	281,11
E371	281,09	281,10
E372	281,08	281,09
E373	281,07	281,08
E374	281,06	281,07
E375	281,05	281,06
E376	281,04	281,05
E377	281,03	281,04
E378	281,02	281,03
E379	281,01	281,02
E380	281,00	281,01
E381	280,99	281,00
E382	280,98	280,99
E383	280,97	280,98
E384	280,96	280,97
E385	280,95	280,96
E386	280,94	280,95
E387	280,93	280,94

06 CORTE DA SEÇÃO
 ESC.: 1/500
 LEONARDO NEVES
 Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Dados: 2021.04.12 12:54:08 -03'00'

TOPOGRAFIA - MANITUBA
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
DESENHO: EQUIPE SEINFRA
DATA: ABRIL/2021
ESC.: 1/1500
22/49



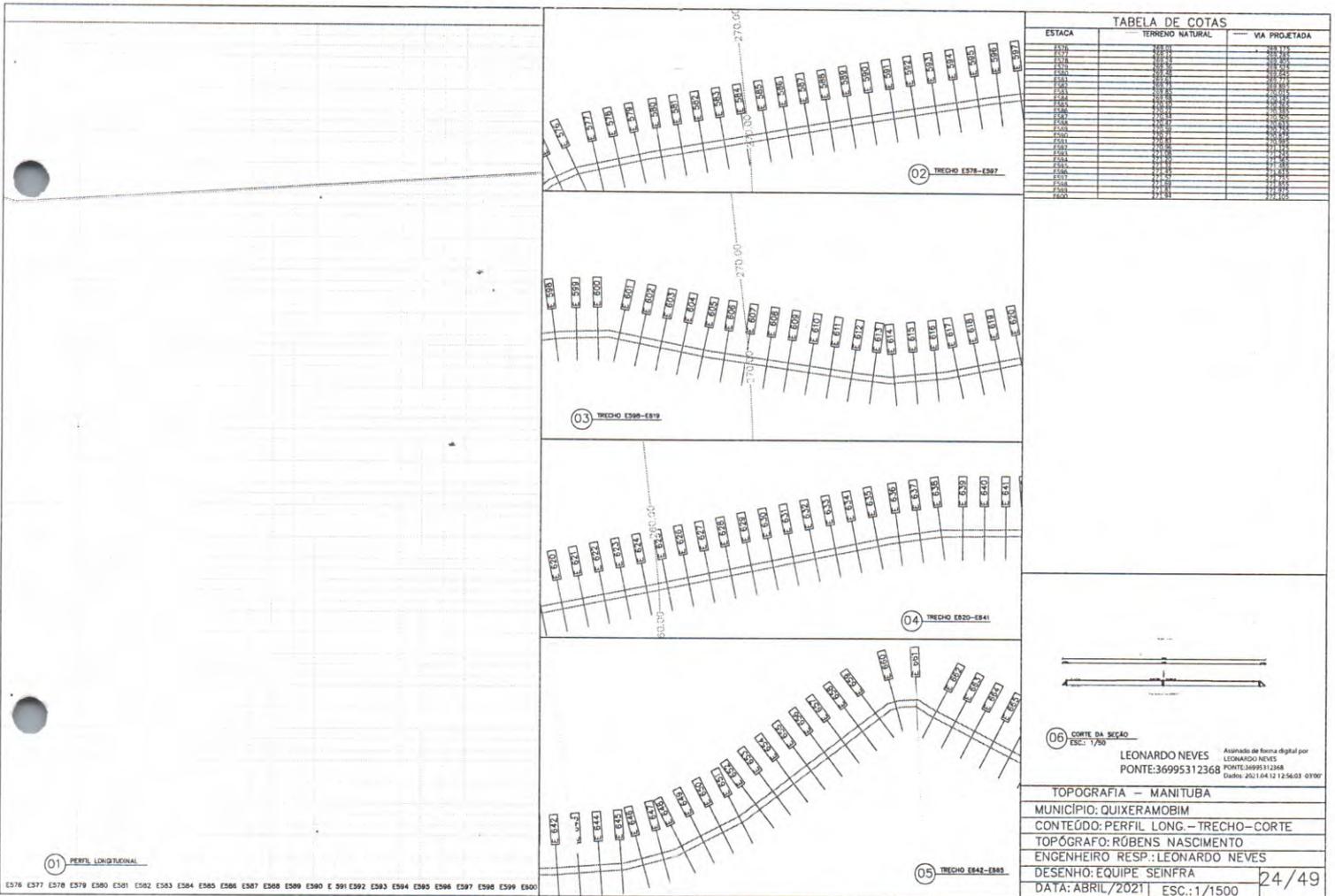
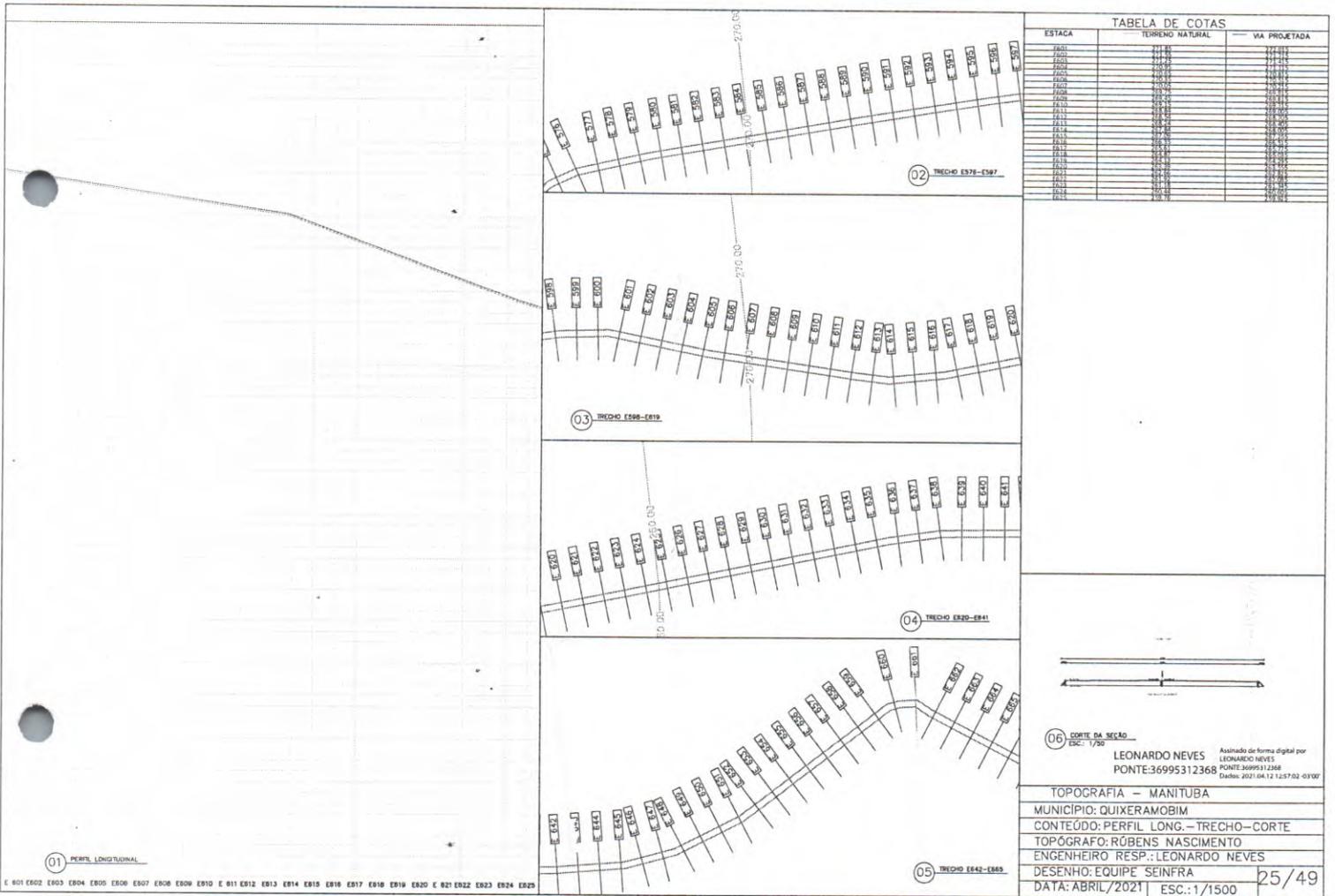


TABELA DE COTAS		
ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E378	278.00	278.00
E379	278.00	278.00
E380	278.00	278.00
E381	278.00	278.00
E382	278.00	278.00
E383	278.00	278.00
E384	278.00	278.00
E385	278.00	278.00
E386	278.00	278.00
E387	278.00	278.00
E388	278.00	278.00
E389	278.00	278.00
E390	278.00	278.00
E391	278.00	278.00
E392	278.00	278.00
E393	278.00	278.00
E394	278.00	278.00
E395	278.00	278.00
E396	278.00	278.00
E397	278.00	278.00

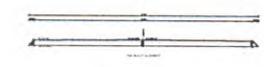
06 Corte da Seção
 Esc: 1/50
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Alinhado de forma digital por
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Data: 2021/04/12 12:56:03 01007

TOPOGRAFIA - MANITUBA
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
TOPÓGRAFO: RÔBENS NASCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
DESENHO: EQUIPE SEINFRA
DATA: ABRIL/2021 ESC.: 1/1500

01 PERFIL LONGITUDINAL
 E376 E377 E378 E379 E380 E381 E382 E383 E384 E385 E386 E387 E388 E389 E390 E 391 E392 E393 E394 E395 E396 E397 E398 E399 E400



ESTACA	TABELA DE COTAS	
	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E578	221.85	222.00
E579	221.85	222.00
E580	221.85	222.00
E581	221.85	222.00
E582	221.85	222.00
E583	221.85	222.00
E584	221.85	222.00
E585	221.85	222.00
E586	221.85	222.00
E587	221.85	222.00
E588	221.85	222.00
E589	221.85	222.00
E590	221.85	222.00
E591	221.85	222.00
E592	221.85	222.00
E593	221.85	222.00
E594	221.85	222.00
E595	221.85	222.00
E596	221.85	222.00
E597	221.85	222.00
E598	221.85	222.00
E599	221.85	222.00
E600	221.85	222.00
E601	221.85	222.00
E602	221.85	222.00
E603	221.85	222.00
E604	221.85	222.00
E605	221.85	222.00
E606	221.85	222.00
E607	221.85	222.00
E608	221.85	222.00
E609	221.85	222.00
E610	221.85	222.00
E611	221.85	222.00
E612	221.85	222.00
E613	221.85	222.00
E614	221.85	222.00
E615	221.85	222.00
E616	221.85	222.00
E617	221.85	222.00
E618	221.85	222.00
E619	221.85	222.00
E620	221.85	222.00
E621	221.85	222.00
E622	221.85	222.00
E623	221.85	222.00
E624	221.85	222.00
E625	221.85	222.00



06 CORTE DA SEÇÃO
 ESC: 1/50
 LEONARDO NEVES Assinado de forma digital por
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Data: 2021.04.12 12:57:02 -03'00'

TOPOGRAFIA - MANITUBA
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
CONTEÚDO: PERFIL LONG - TRECHO - CORTE
TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
DESENHO: EQUIPE SINFRA
DATA: ABRIL/2021 ESC.: 1/1500

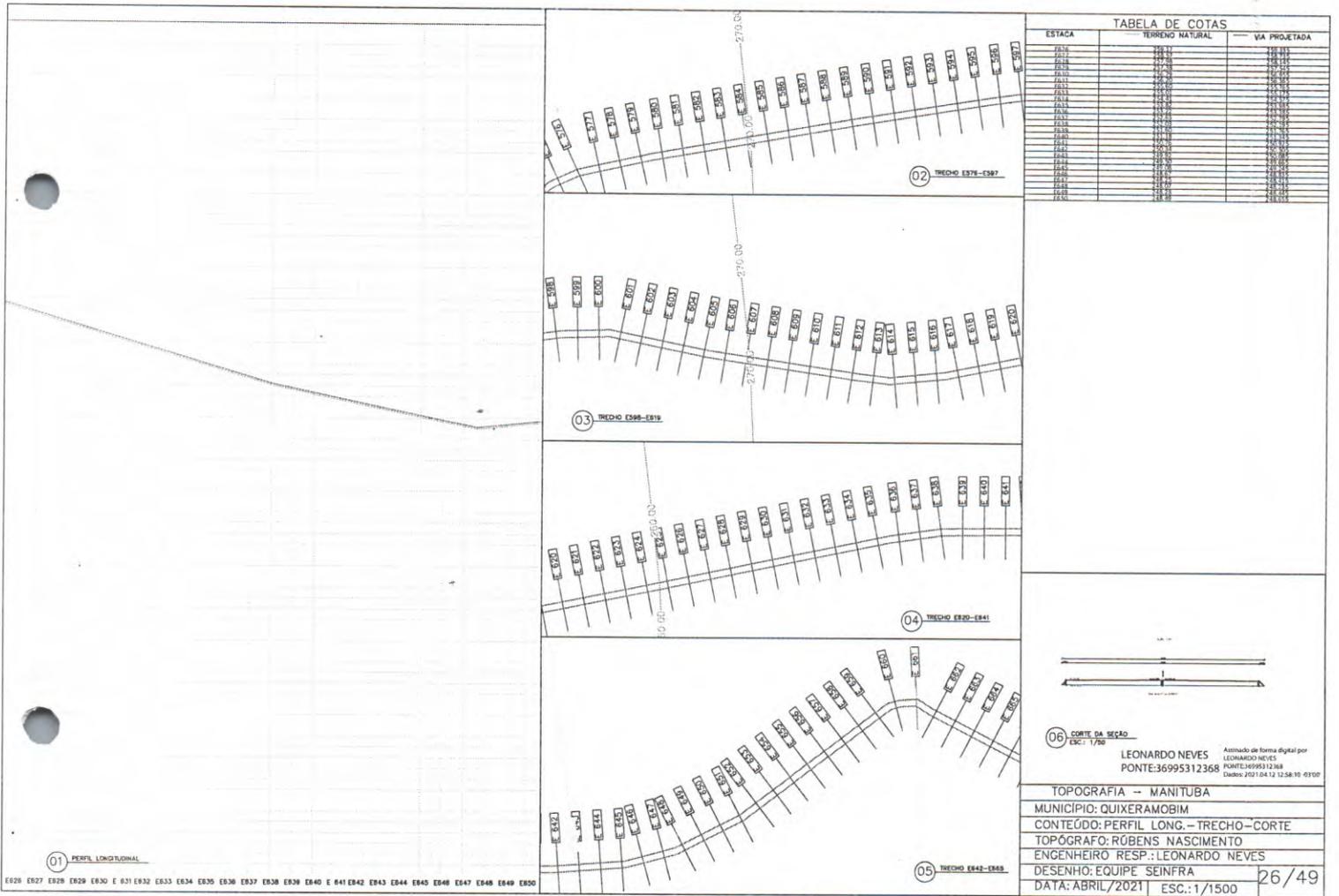


TABELA DE COTAS		
ESTACA	TERRENO NATURAL	VA PROJETADA
E378	228,11	228,11
E379	229,08	229,08
E380	229,98	229,98
E381	230,81	230,81
E382	231,57	231,57
E383	232,27	232,27
E384	232,91	232,91
E385	233,49	233,49
E386	234,02	234,02
E387	234,50	234,50
E388	234,93	234,93
E389	235,31	235,31
E390	235,64	235,64
E391	235,92	235,92
E392	236,15	236,15
E393	236,33	236,33
E394	236,46	236,46
E395	236,54	236,54
E396	236,57	236,57
E397	236,55	236,55

06 CORTE DA SEÇÃO
ESC.: 1/200

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Ativado de forma digital por LEONARDO NEVES
PONTE:60995312368
Data: 2021-04-12 12:58:10 -03'00'

TOPOGRAFIA -- MANITUBA	
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM	
CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE	
TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO	
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES	
DESENHO: EQUIPE SEINFRA	
DATA: ABRIL/2021	ESC.: 1/1500

26/49

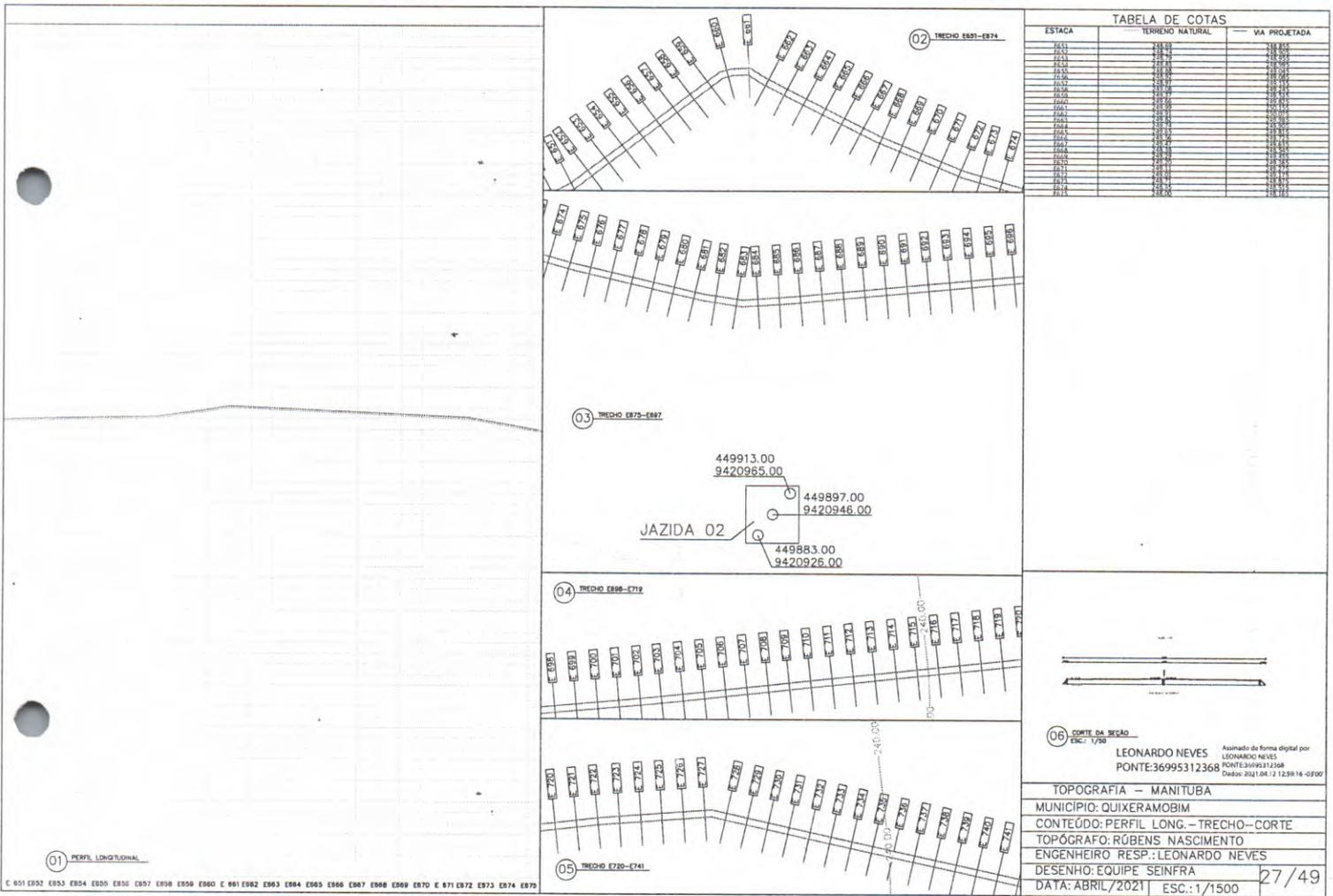


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E. 651	248.00	248.00
E. 652	248.00	248.00
E. 653	248.00	248.00
E. 654	248.00	248.00
E. 655	248.00	248.00
E. 656	248.00	248.00
E. 657	248.00	248.00
E. 658	248.00	248.00
E. 659	248.00	248.00
E. 660	248.00	248.00
E. 661	248.00	248.00
E. 662	248.00	248.00
E. 663	248.00	248.00
E. 664	248.00	248.00
E. 665	248.00	248.00
E. 666	248.00	248.00
E. 667	248.00	248.00
E. 668	248.00	248.00
E. 669	248.00	248.00
E. 670	248.00	248.00
E. 671	248.00	248.00
E. 672	248.00	248.00
E. 673	248.00	248.00
E. 674	248.00	248.00
E. 675	248.00	248.00
E. 676	248.00	248.00
E. 677	248.00	248.00
E. 678	248.00	248.00
E. 679	248.00	248.00
E. 680	248.00	248.00

449913.00
9420965.00

JAZIDA 02

449897.00
9420946.00

449883.00
9420926.00

06 CORTE DA SEÇÃO
ESC.: 1/500

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por
LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Data: 2021.04.12 12:59:16 -03'00'

TOPOGRAFIA – MANITUBA

MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM

CONTEÚDO: PERFIL LONG – TRECHO – CORTE

TOPÓGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO

ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES

DESENHO: EQUIPE SEINFRA

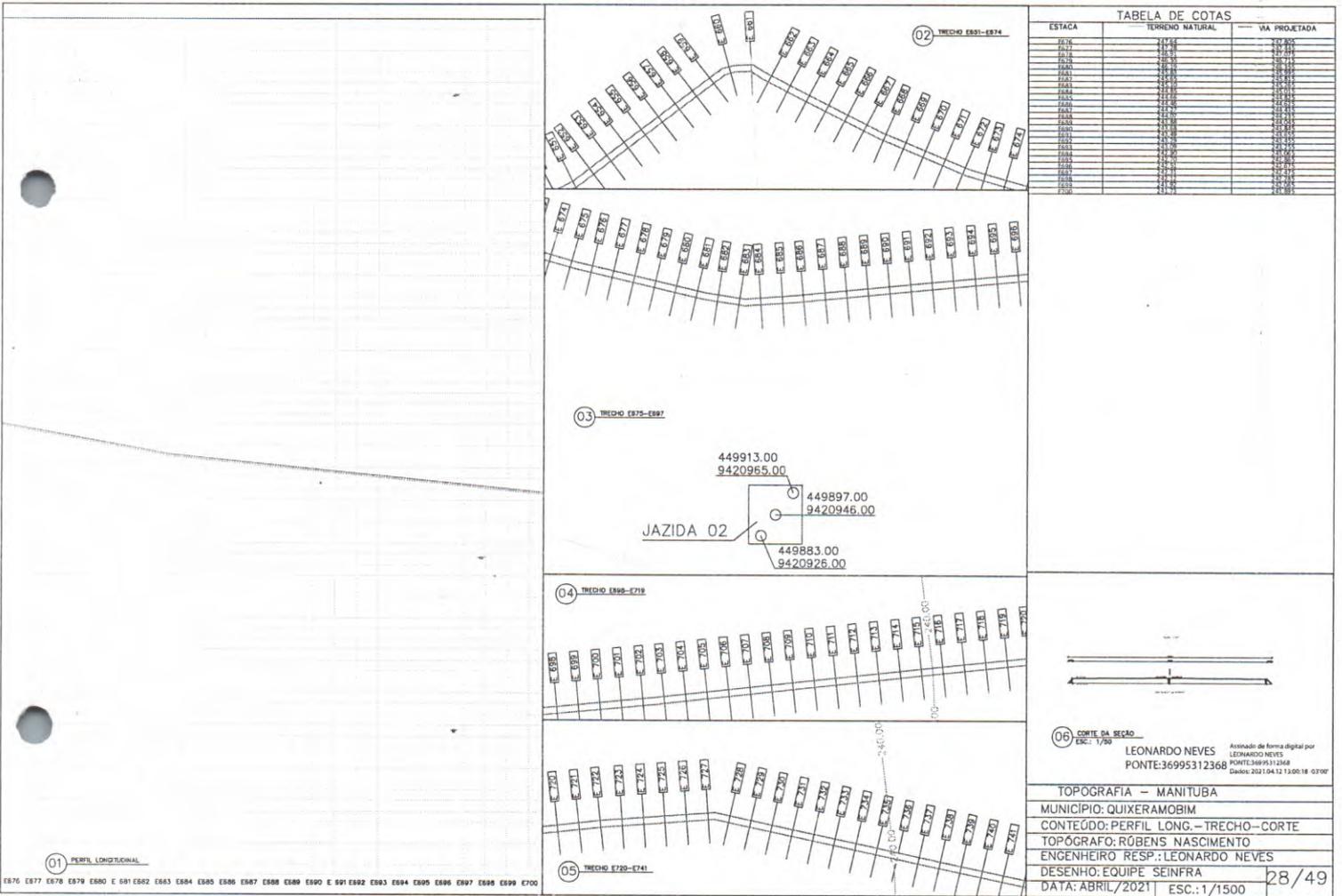
DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500

27/49

01 PERFIL LONGITUDINAL

E. 651 E. 652 E. 653 E. 654 E. 655 E. 656 E. 657 E. 658 E. 659 E. 660 C. 661 E. 662 E. 663 E. 664 E. 665 E. 666 E. 667 E. 668 E. 669 E. 670 E. 671 E. 672 E. 673 E. 674 E. 675

Handwritten signature or mark.



[Handwritten signature]

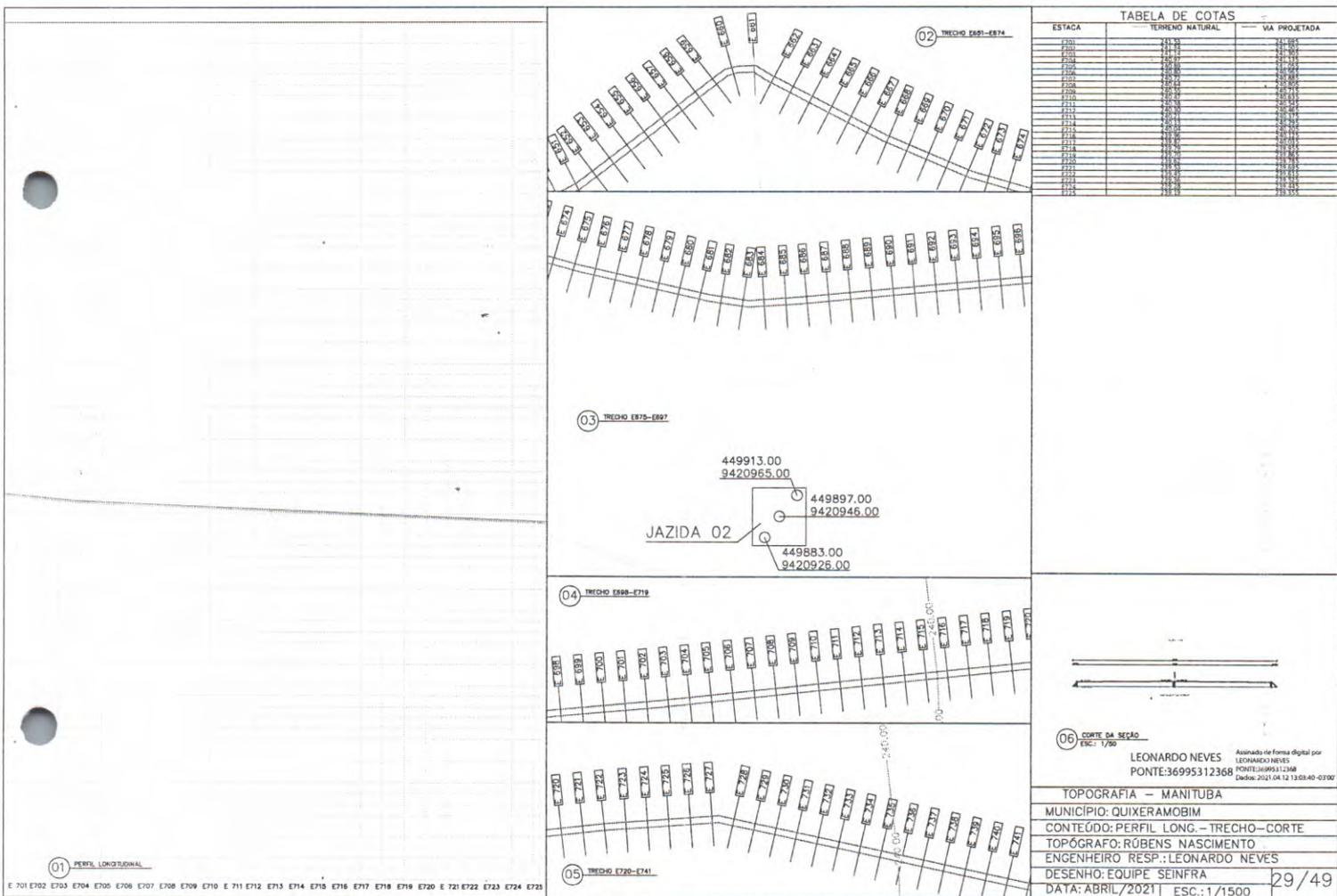


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E 621	621.00	621.00
E 622	622.00	622.00
E 623	623.00	623.00
E 624	624.00	624.00
E 625	625.00	625.00
E 626	626.00	626.00
E 627	627.00	627.00
E 628	628.00	628.00
E 629	629.00	629.00
E 630	630.00	630.00
E 631	631.00	631.00
E 632	632.00	632.00
E 633	633.00	633.00
E 634	634.00	634.00
E 635	635.00	635.00
E 636	636.00	636.00
E 637	637.00	637.00
E 638	638.00	638.00
E 639	639.00	639.00
E 640	640.00	640.00
E 641	641.00	641.00
E 642	642.00	642.00
E 643	643.00	643.00
E 644	644.00	644.00
E 645	645.00	645.00
E 646	646.00	646.00
E 647	647.00	647.00
E 648	648.00	648.00
E 649	649.00	649.00
E 650	650.00	650.00
E 651	651.00	651.00
E 652	652.00	652.00
E 653	653.00	653.00
E 654	654.00	654.00
E 655	655.00	655.00
E 656	656.00	656.00
E 657	657.00	657.00
E 658	658.00	658.00
E 659	659.00	659.00
E 660	660.00	660.00
E 661	661.00	661.00
E 662	662.00	662.00
E 663	663.00	663.00
E 664	664.00	664.00
E 665	665.00	665.00
E 666	666.00	666.00
E 667	667.00	667.00
E 668	668.00	668.00
E 669	669.00	669.00
E 670	670.00	670.00
E 671	671.00	671.00
E 672	672.00	672.00
E 673	673.00	673.00
E 674	674.00	674.00
E 675	675.00	675.00
E 676	676.00	676.00
E 677	677.00	677.00
E 678	678.00	678.00
E 679	679.00	679.00
E 680	680.00	680.00
E 681	681.00	681.00
E 682	682.00	682.00
E 683	683.00	683.00
E 684	684.00	684.00
E 685	685.00	685.00
E 686	686.00	686.00
E 687	687.00	687.00
E 688	688.00	688.00
E 689	689.00	689.00
E 690	690.00	690.00
E 691	691.00	691.00
E 692	692.00	692.00
E 693	693.00	693.00
E 694	694.00	694.00
E 695	695.00	695.00
E 696	696.00	696.00
E 697	697.00	697.00
E 698	698.00	698.00
E 699	699.00	699.00
E 700	700.00	700.00
E 701	701.00	701.00
E 702	702.00	702.00
E 703	703.00	703.00
E 704	704.00	704.00
E 705	705.00	705.00
E 706	706.00	706.00
E 707	707.00	707.00
E 708	708.00	708.00
E 709	709.00	709.00
E 710	710.00	710.00
E 711	711.00	711.00
E 712	712.00	712.00
E 713	713.00	713.00
E 714	714.00	714.00
E 715	715.00	715.00
E 716	716.00	716.00
E 717	717.00	717.00
E 718	718.00	718.00
E 719	719.00	719.00
E 720	720.00	720.00
E 721	721.00	721.00
E 722	722.00	722.00
E 723	723.00	723.00
E 724	724.00	724.00
E 725	725.00	725.00

06 CORTE DA SEÇÃO
ESC.: 1/50

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Assinado em forma digital por
LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Data: 2021.04.12 13:03:40 -03'00'

TOPOGRAFIA - MANITUBA

MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM

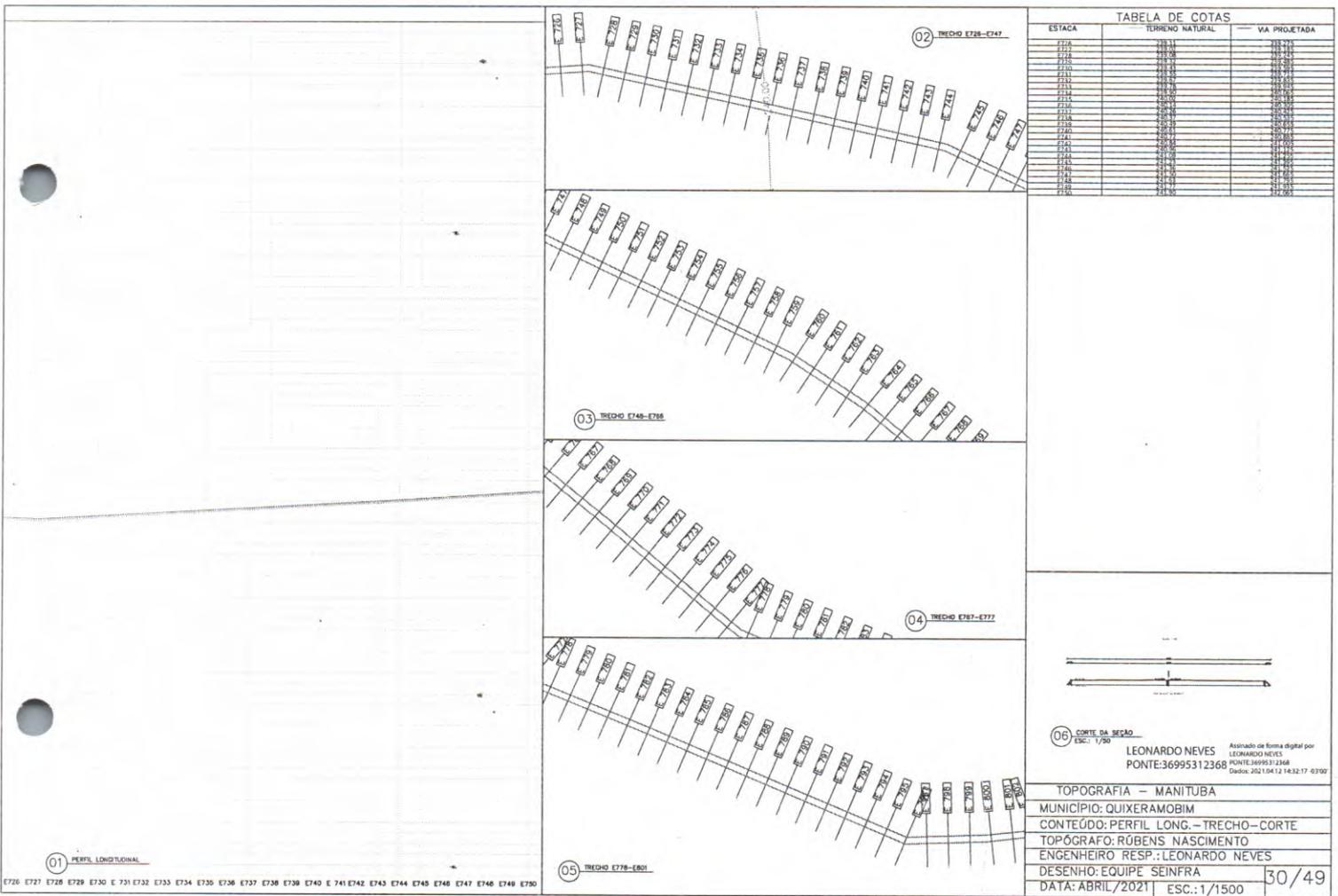
CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE

TOPOGRAFO: RÜBENS NASCIMENTO

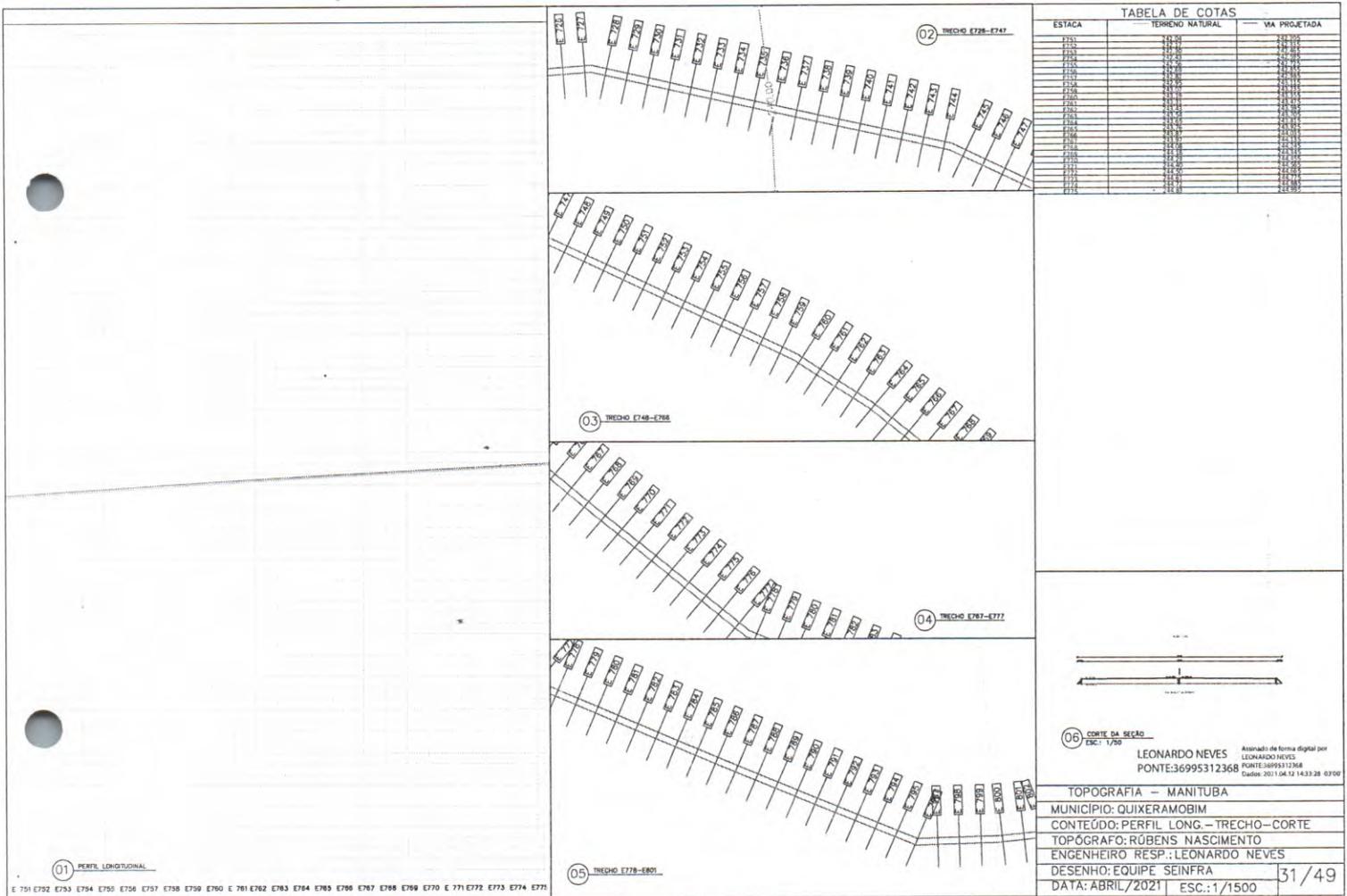
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES

DESENHO: EQUIPE SEINFRA

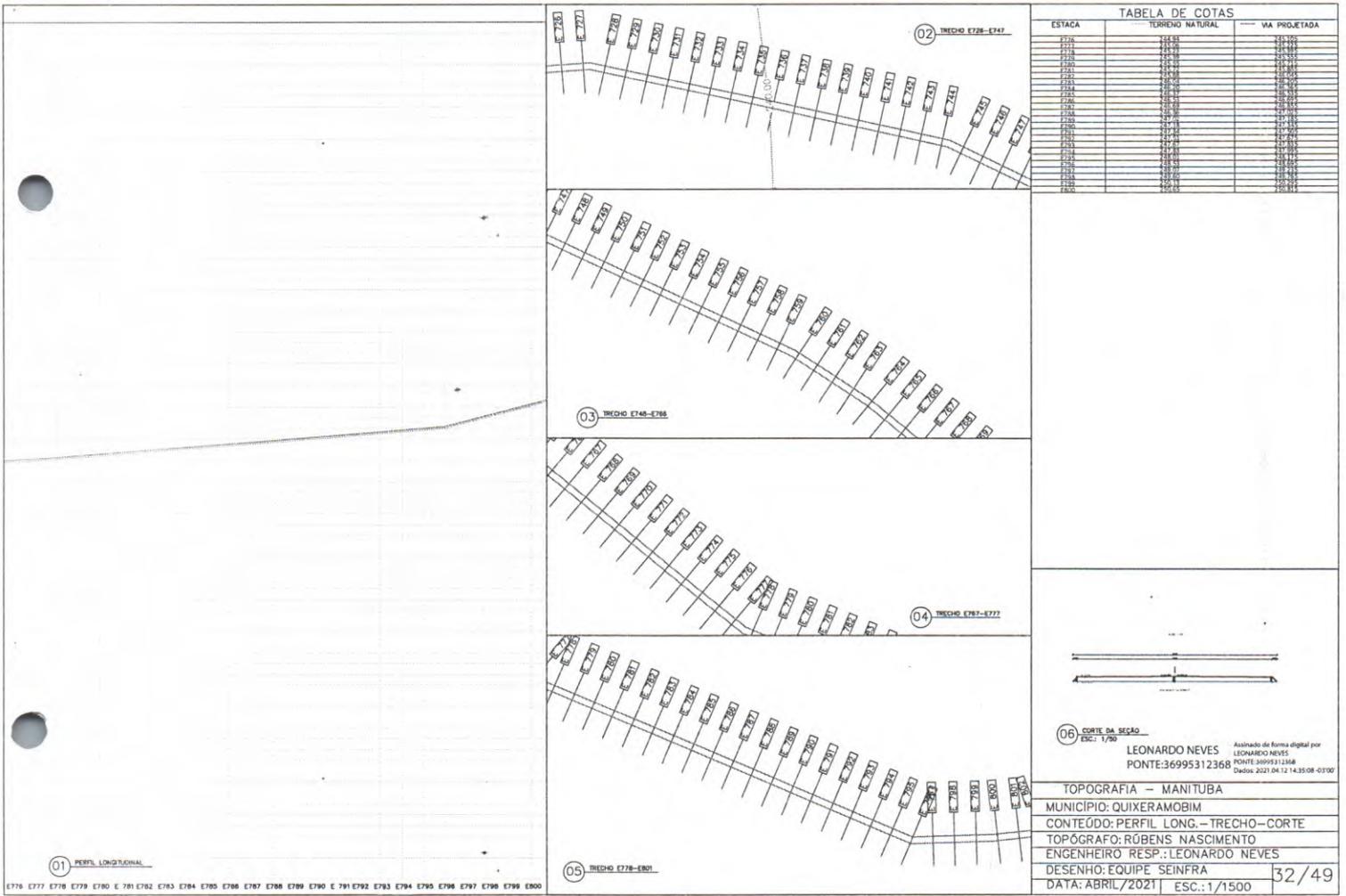
DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500 | 29/49



Handwritten signature or mark.



Handwritten signature or mark.



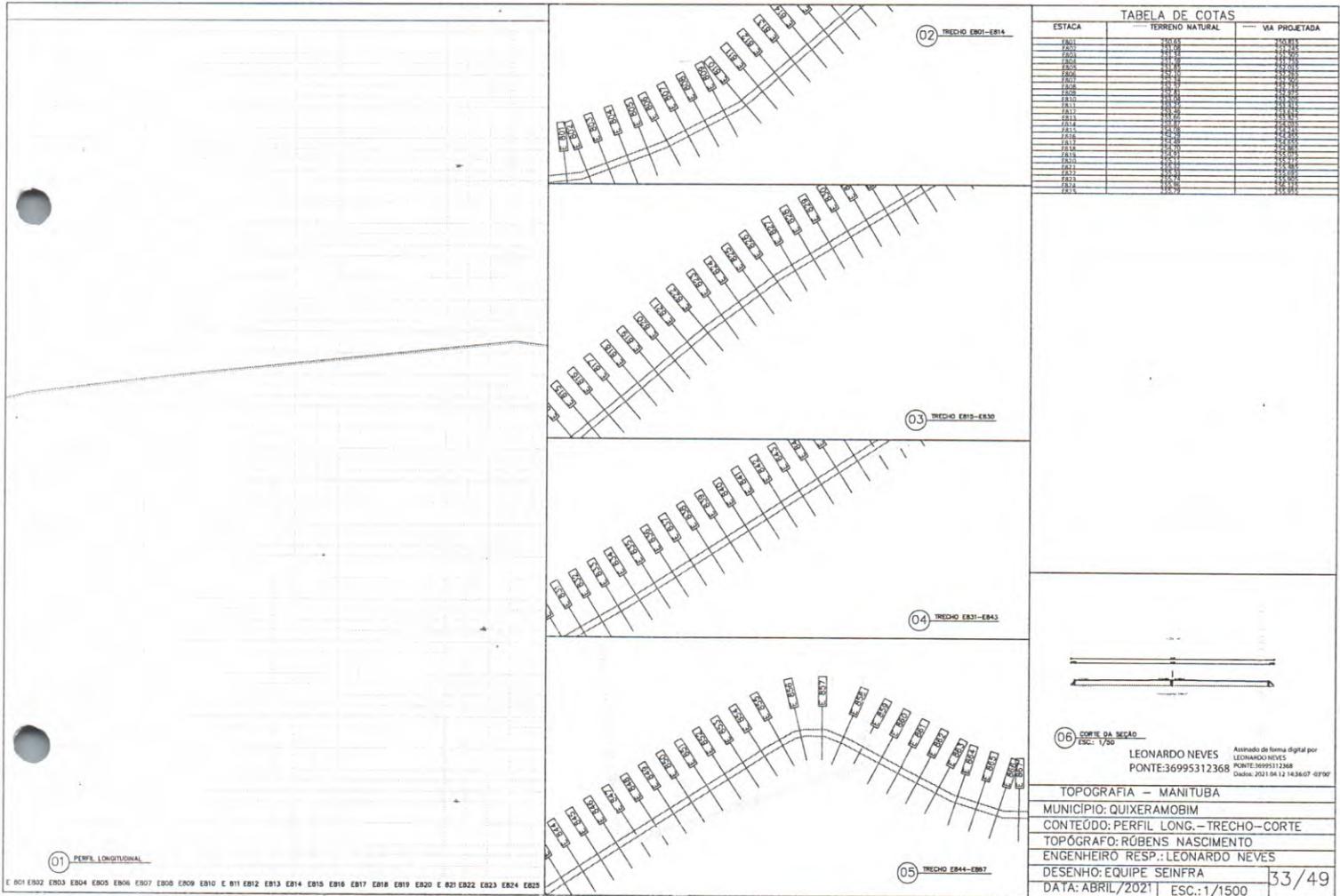
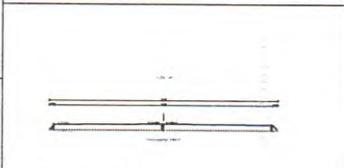
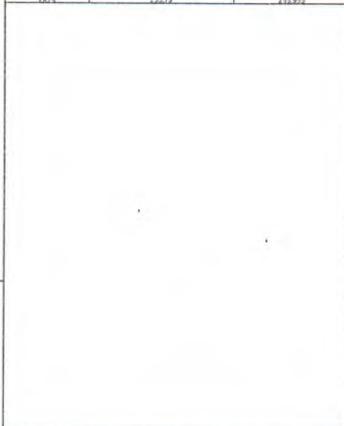


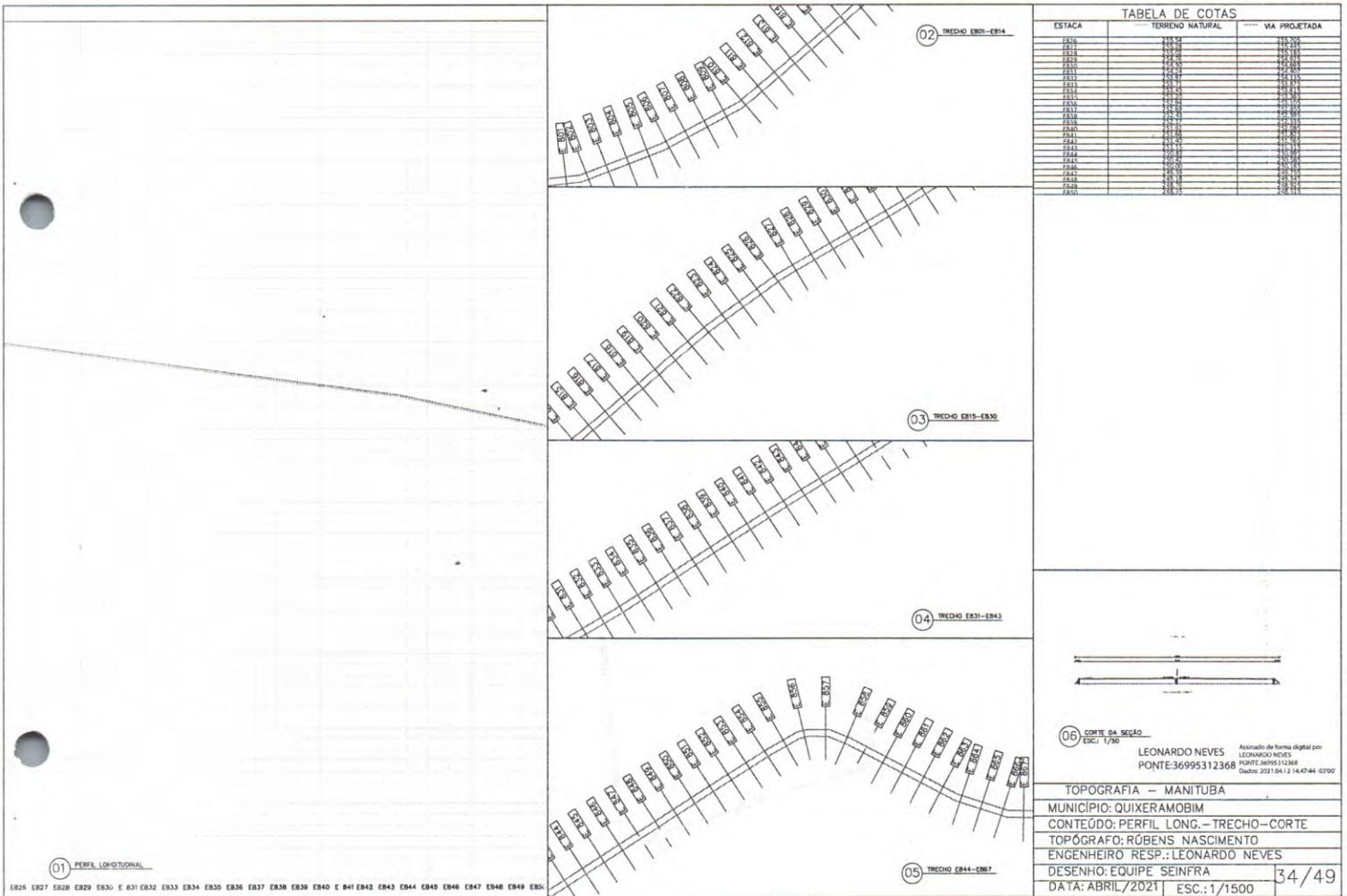
TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VA PROJETADA
E801	250,53	250,818
E802	249,08	249,374
E803	247,48	247,774
E804	245,84	246,134
E805	244,12	244,414
E806	242,34	242,634
E807	240,51	240,804
E808	238,64	238,934
E809	236,73	237,024
E810	234,78	235,074
E811	232,79	233,084
E812	230,76	231,054
E813	228,69	228,984
E814	226,58	226,874
E815	224,43	224,724
E816	222,24	222,534
E817	220,01	220,304
E818	217,74	218,034
E819	215,43	215,724
E820	213,08	213,374
E821	210,69	210,984
E822	208,26	208,554
E823	205,79	206,084
E824	203,28	203,574
E825	200,73	201,024



06. CORTE DA SEÇÃO
 ESC.: 1/500
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Anotado de forma digital por LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Data: 2021/04/12 14:36:07 -03'00'

TOPOGRAFIA - MANITUBA
 MUNICIPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEUDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
 TOPOGRAFO: RUBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500



ESTACA	TABELA DE COTAS	
	TERRENO NATURAL	VA PROJETA
EB26	215,70	215,70
EB27	215,70	215,70
EB28	215,70	215,70
EB29	215,70	215,70
EB30	215,70	215,70
EB31	215,70	215,70
EB32	215,70	215,70
EB33	215,70	215,70
EB34	215,70	215,70
EB35	215,70	215,70
EB36	215,70	215,70
EB37	215,70	215,70
EB38	215,70	215,70
EB39	215,70	215,70
EB40	215,70	215,70
EB41	215,70	215,70
EB42	215,70	215,70
EB43	215,70	215,70
EB44	215,70	215,70
EB45	215,70	215,70
EB46	215,70	215,70
EB47	215,70	215,70
EB48	215,70	215,70
EB49	215,70	215,70

06 CORTE DA SEÇÃO
 ESC: 1/50
 LEONARDO NEVES Assinado de forma digital por
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Data: 2021.04.12 14:47:44 -02'00'

TOPOGRAFIA - MANITUBA
 MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
 TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500

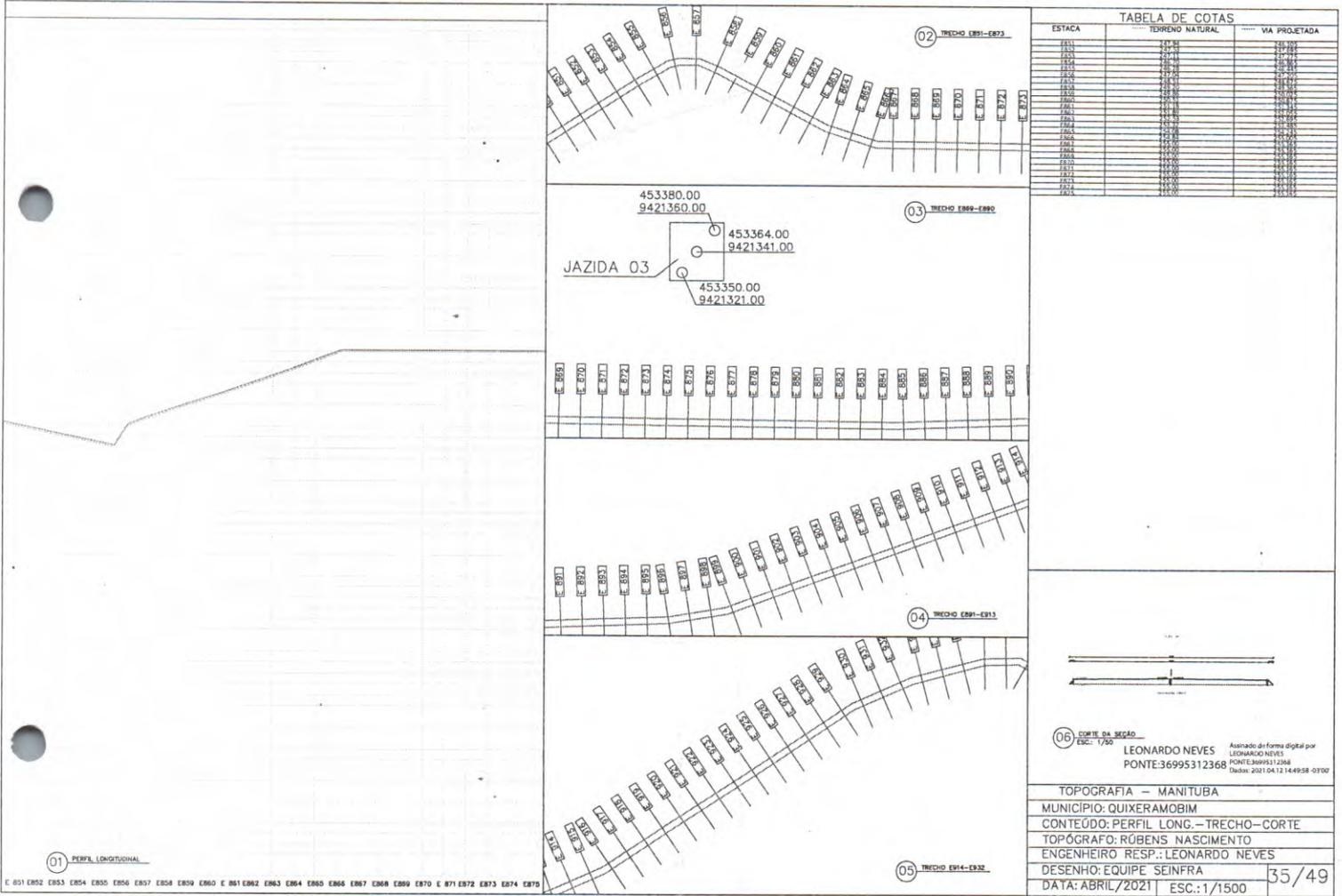


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E851	217.50	217.50
E852	217.50	217.50
E853	217.50	217.50
E854	217.50	217.50
E855	217.50	217.50
E856	217.50	217.50
E857	217.50	217.50
E858	217.50	217.50
E859	217.50	217.50
E860	217.50	217.50
E861	217.50	217.50
E862	217.50	217.50
E863	217.50	217.50
E864	217.50	217.50
E865	217.50	217.50
E866	217.50	217.50
E867	217.50	217.50
E868	217.50	217.50
E869	217.50	217.50
E870	217.50	217.50
E871	217.50	217.50
E872	217.50	217.50
E873	217.50	217.50
E874	217.50	217.50
E875	217.50	217.50

06 Corte da seção
 Esc.: 1/20
LEONARDO NEVES
 Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 PONTE:36995312368
 Data: 2021.04.12 14:49:58 -0300

TOPOGRAFIA - MANITUBA
 MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
 TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500

35/49

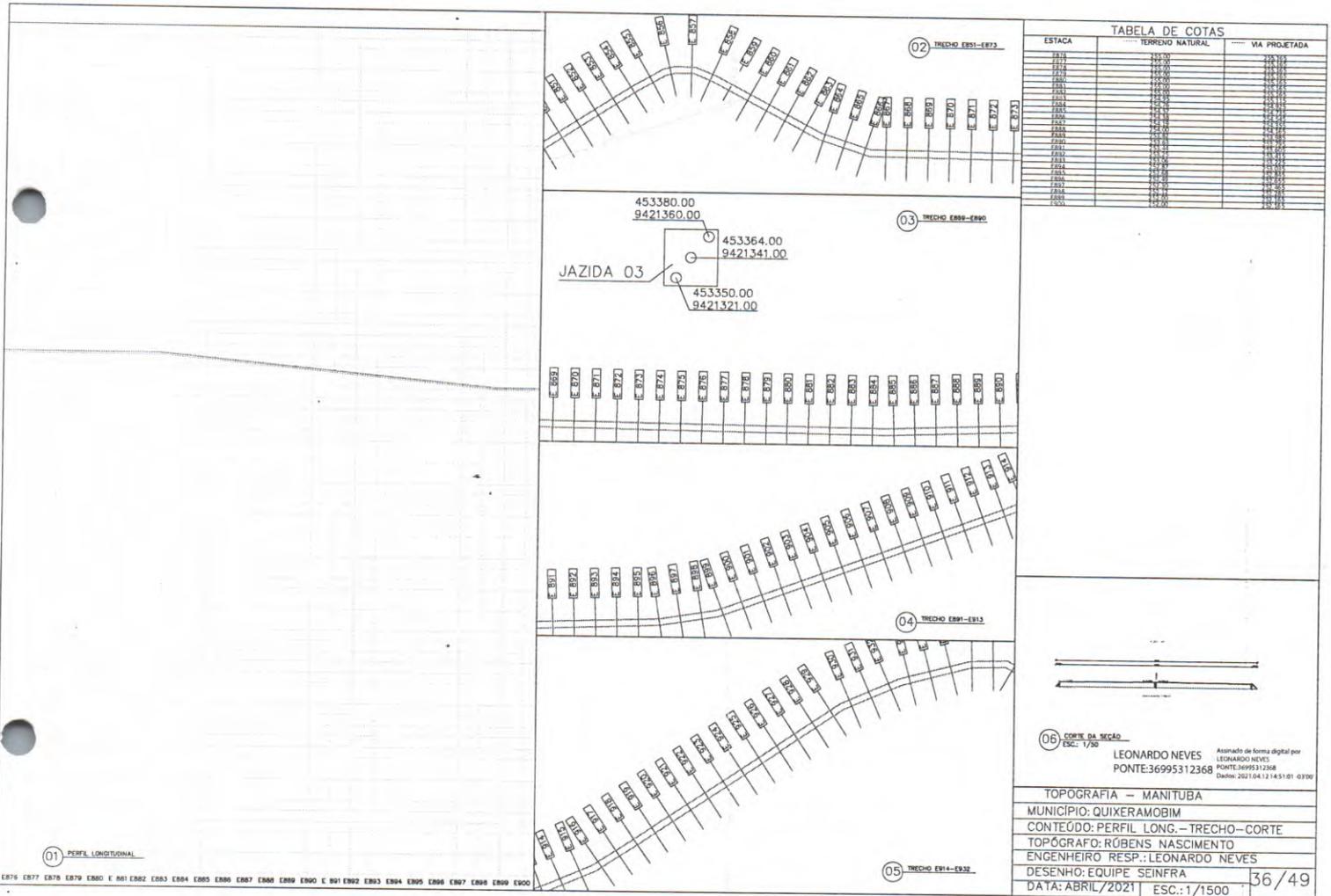


TABELA DE COTAS		
ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E 875	255,50	255,50
E 876	255,50	255,50
E 877	255,50	255,50
E 878	255,50	255,50
E 879	255,50	255,50
E 880	255,50	255,50
E 881	255,50	255,50
E 882	255,50	255,50
E 883	255,50	255,50
E 884	255,50	255,50
E 885	255,50	255,50
E 886	255,50	255,50
E 887	255,50	255,50
E 888	255,50	255,50
E 889	255,50	255,50
E 890	255,50	255,50
E 891	255,50	255,50
E 892	255,50	255,50
E 893	255,50	255,50
E 894	255,50	255,50
E 895	255,50	255,50
E 896	255,50	255,50
E 897	255,50	255,50
E 898	255,50	255,50
E 899	255,50	255,50
E 900	255,50	255,50



06. CORTE DA SEÇÃO
 Esc.: 1/50
 LEONARDO NEVES
 PONTE: 36995312368
Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES PONTE: 36995312368 Data: 2021.04.12 14:51:01 -03'00'

TOPOGRAFIA - MANITUBA
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
DESENHO: EQUIPE SEINFRA
DATA: ABRIL/2021 ESC.: 1/1500



ESTACA	TABELA DE CÔTAS	
	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
0801	9421360.00	9421360.00
0802	9421360.00	9421360.00
0803	9421360.00	9421360.00
0804	9421360.00	9421360.00
0805	9421360.00	9421360.00
0806	9421360.00	9421360.00
0807	9421360.00	9421360.00
0808	9421360.00	9421360.00
0809	9421360.00	9421360.00
0810	9421360.00	9421360.00
0811	9421360.00	9421360.00
0812	9421360.00	9421360.00
0813	9421360.00	9421360.00
0814	9421360.00	9421360.00
0815	9421360.00	9421360.00
0816	9421360.00	9421360.00
0817	9421360.00	9421360.00
0818	9421360.00	9421360.00
0819	9421360.00	9421360.00
0820	9421360.00	9421360.00
0821	9421360.00	9421360.00
0822	9421360.00	9421360.00
0823	9421360.00	9421360.00
0824	9421360.00	9421360.00
0825	9421360.00	9421360.00

45.3380.00
9421360.00

JAZIDA 03

45.3364.00
9421341.00

45.3350.00
9421321.00



06. SORTE DA SEÇÃO
ESC.: 1/50

LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368

Acionado de forma digital por
LEONARDO NEVES
PONTE:8999312368
Data: 20/10/12 14:51:59 -0300

TOPOGRAFIA - MANITUBA
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
DESENHO: EQUIPE SEINFRA
DATA: ABRIL/2021 ESC.: 1/1500

01. PERFIL LONGITUDINAL
E 001 E002 E003 E004 E005 E006 E007 E008 E009 E010 E 011 E012 E013 E014 E015 E016 E017 E018 E019 E020 E 021 E022 E023 E024 E025

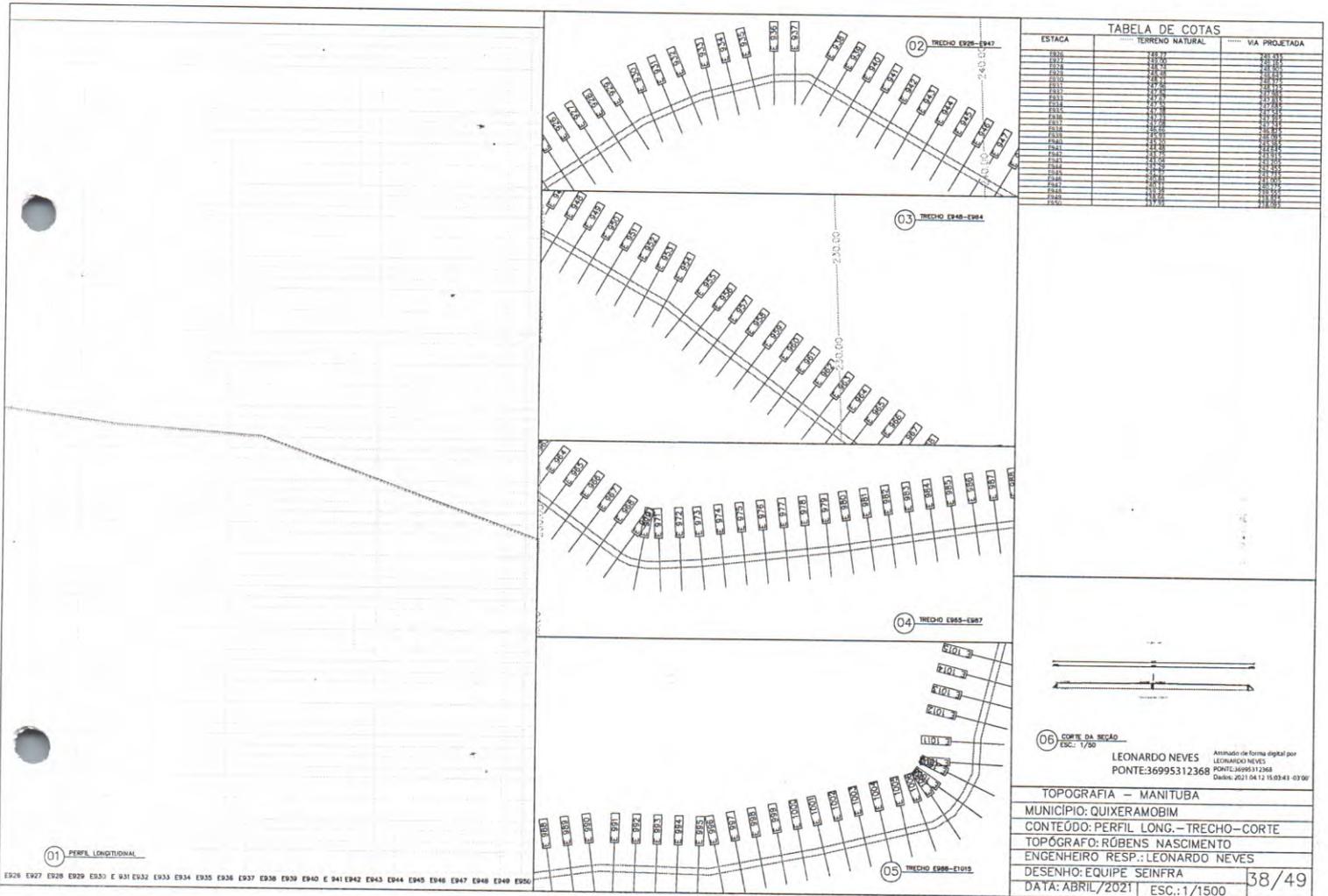


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E926	926,77	926,77
E927	927,00	927,00
E928	927,23	927,23
E929	927,46	927,46
E930	927,69	927,69
E931	927,92	927,92
E932	928,15	928,15
E933	928,38	928,38
E934	928,61	928,61
E935	928,84	928,84
E936	929,07	929,07
E937	929,30	929,30
E938	929,53	929,53
E939	929,76	929,76
E940	930,00	930,00
E941	930,23	930,23
E942	930,46	930,46
E943	930,69	930,69
E944	930,92	930,92
E945	931,15	931,15
E946	931,38	931,38
E947	931,61	931,61
E948	931,84	931,84
E949	932,07	932,07
E950	932,30	932,30
E951	932,53	932,53
E952	932,76	932,76
E953	933,00	933,00
E954	933,23	933,23
E955	933,46	933,46
E956	933,69	933,69
E957	933,92	933,92
E958	934,15	934,15
E959	934,38	934,38
E960	934,61	934,61
E961	934,84	934,84
E962	935,07	935,07
E963	935,30	935,30
E964	935,53	935,53
E965	935,76	935,76
E966	936,00	936,00
E967	936,23	936,23
E968	936,46	936,46
E969	936,69	936,69
E970	936,92	936,92
E971	937,15	937,15
E972	937,38	937,38
E973	937,61	937,61
E974	937,84	937,84
E975	938,07	938,07
E976	938,30	938,30
E977	938,53	938,53
E978	938,76	938,76
E979	939,00	939,00
E980	939,23	939,23
E981	939,46	939,46
E982	939,69	939,69
E983	939,92	939,92
E984	940,15	940,15
E985	940,38	940,38
E986	940,61	940,61
E987	940,84	940,84
E988	941,07	941,07
E989	941,30	941,30
E990	941,53	941,53
E991	941,76	941,76
E992	942,00	942,00
E993	942,23	942,23
E994	942,46	942,46
E995	942,69	942,69
E996	942,92	942,92
E997	943,15	943,15
E998	943,38	943,38
E999	943,61	943,61
E1000	943,84	943,84
E1001	944,07	944,07
E1002	944,30	944,30
E1003	944,53	944,53
E1004	944,76	944,76
E1005	945,00	945,00
E1006	945,23	945,23
E1007	945,46	945,46
E1008	945,69	945,69
E1009	945,92	945,92
E1010	946,15	946,15
E1011	946,38	946,38
E1012	946,61	946,61
E1013	946,84	946,84
E1014	947,07	947,07
E1015	947,30	947,30



Atestado de forma digital por
LEONARDO NEVES
PONTE:36995312368
Data: 2021/04/12 15:53:43 -03'00'

TOPOGRAFIA - MANITUBA

MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
DESENHO: EQUIPE SEINFRA
DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500

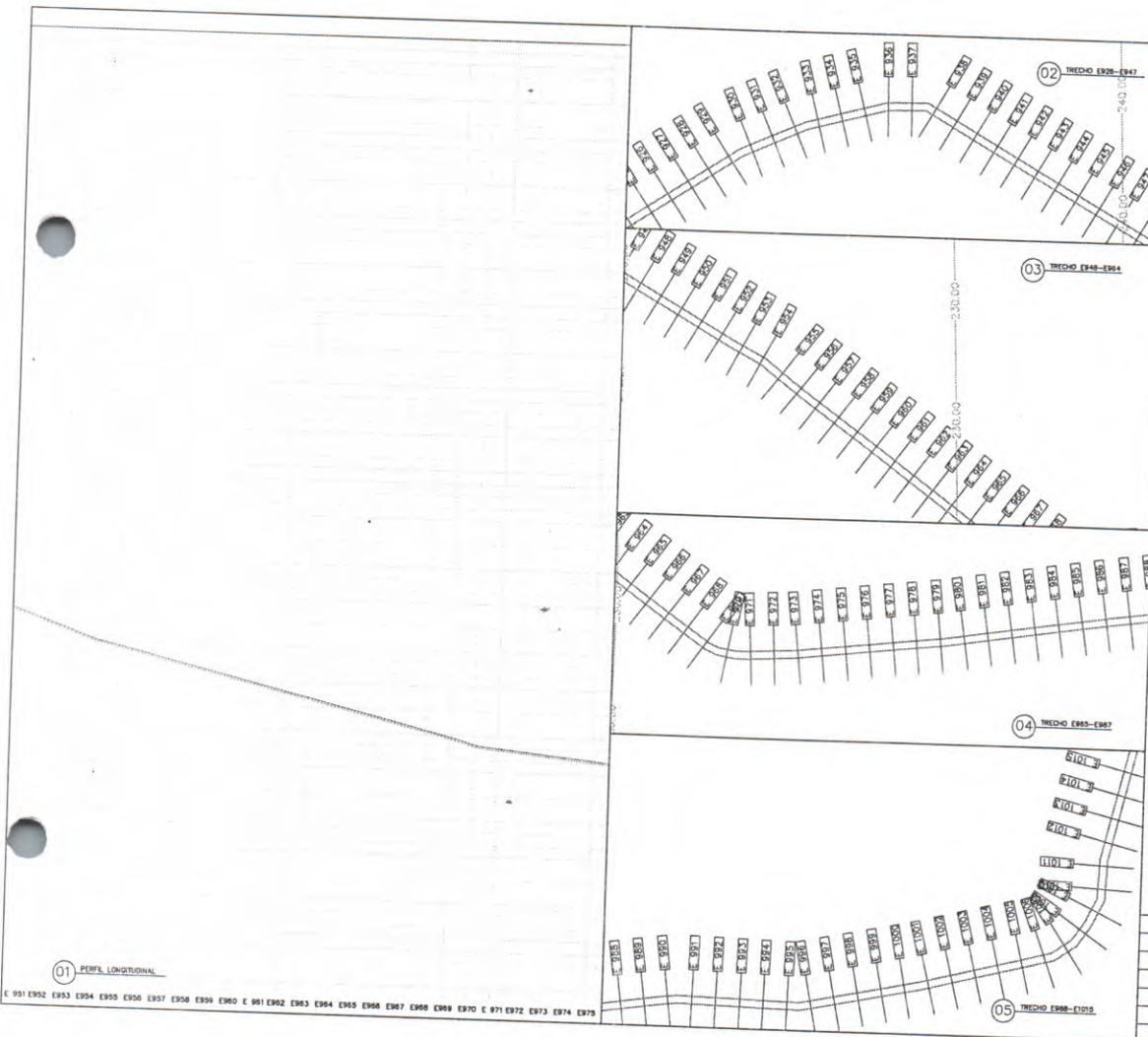
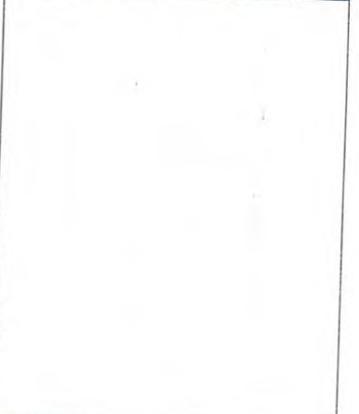


TABELA DE COTAS

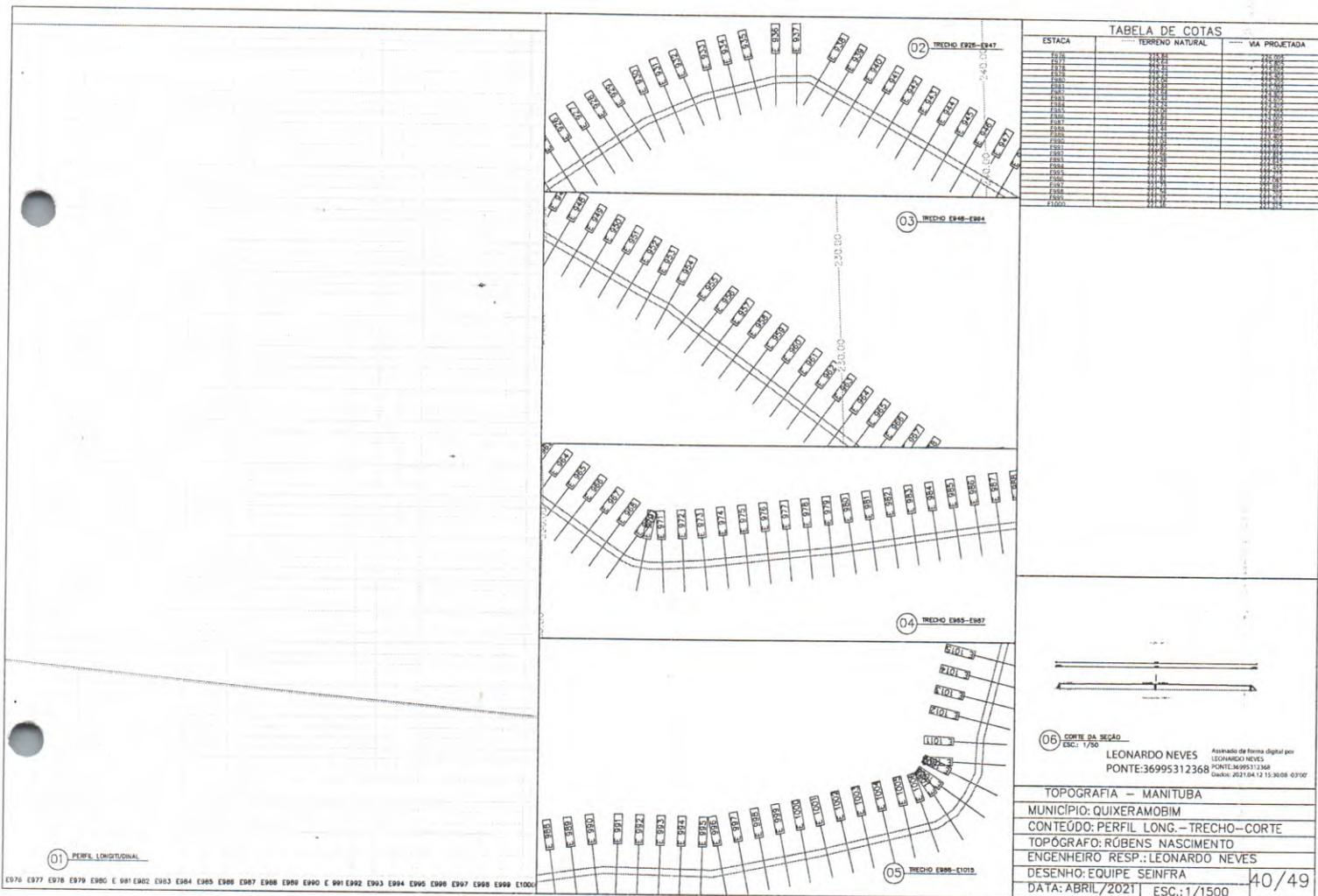
ESTACA	TABELA DE COTAS	
	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E926	217,48	217,48
E927	217,48	217,48
E928	217,48	217,48
E929	217,48	217,48
E930	217,48	217,48
E931	217,48	217,48
E932	217,48	217,48
E933	217,48	217,48
E934	217,48	217,48
E935	217,48	217,48
E936	217,48	217,48
E937	217,48	217,48
E938	217,48	217,48
E939	217,48	217,48
E940	217,48	217,48
E941	217,48	217,48
E942	217,48	217,48
E943	217,48	217,48
E944	217,48	217,48
E945	217,48	217,48
E946	217,48	217,48
E947	217,48	217,48
E948	217,48	217,48
E949	217,48	217,48
E950	217,48	217,48
E951	217,48	217,48
E952	217,48	217,48
E953	217,48	217,48
E954	217,48	217,48
E955	217,48	217,48
E956	217,48	217,48
E957	217,48	217,48
E958	217,48	217,48
E959	217,48	217,48
E960	217,48	217,48
E961	217,48	217,48
E962	217,48	217,48
E963	217,48	217,48
E964	217,48	217,48
E965	217,48	217,48
E966	217,48	217,48
E967	217,48	217,48
E968	217,48	217,48
E969	217,48	217,48
E970	217,48	217,48
E971	217,48	217,48
E972	217,48	217,48
E973	217,48	217,48
E974	217,48	217,48
E975	217,48	217,48
E976	217,48	217,48
E977	217,48	217,48
E978	217,48	217,48
E979	217,48	217,48
E980	217,48	217,48
E981	217,48	217,48
E982	217,48	217,48
E983	217,48	217,48
E984	217,48	217,48
E985	217,48	217,48
E986	217,48	217,48
E987	217,48	217,48
E988	217,48	217,48
E989	217,48	217,48
E990	217,48	217,48
E991	217,48	217,48
E992	217,48	217,48
E993	217,48	217,48
E994	217,48	217,48
E995	217,48	217,48
E996	217,48	217,48
E997	217,48	217,48
E998	217,48	217,48
E999	217,48	217,48
E1000	217,48	217,48
E1001	217,48	217,48
E1002	217,48	217,48
E1003	217,48	217,48
E1004	217,48	217,48
E1005	217,48	217,48
E1006	217,48	217,48
E1007	217,48	217,48
E1008	217,48	217,48
E1009	217,48	217,48
E1010	217,48	217,48
E1011	217,48	217,48
E1012	217,48	217,48
E1013	217,48	217,48
E1014	217,48	217,48
E1015	217,48	217,48



06 CORTE DA SEÇÃO
 ESC.: 1/50
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Dados: 2021.04.12 15:07:32 -0300

TOPOGRAFIA - MANITUBA

MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
DESENHO: EQUIPE SEINFRA
DATA: ABRIL/2021 ESC.: 1/1500



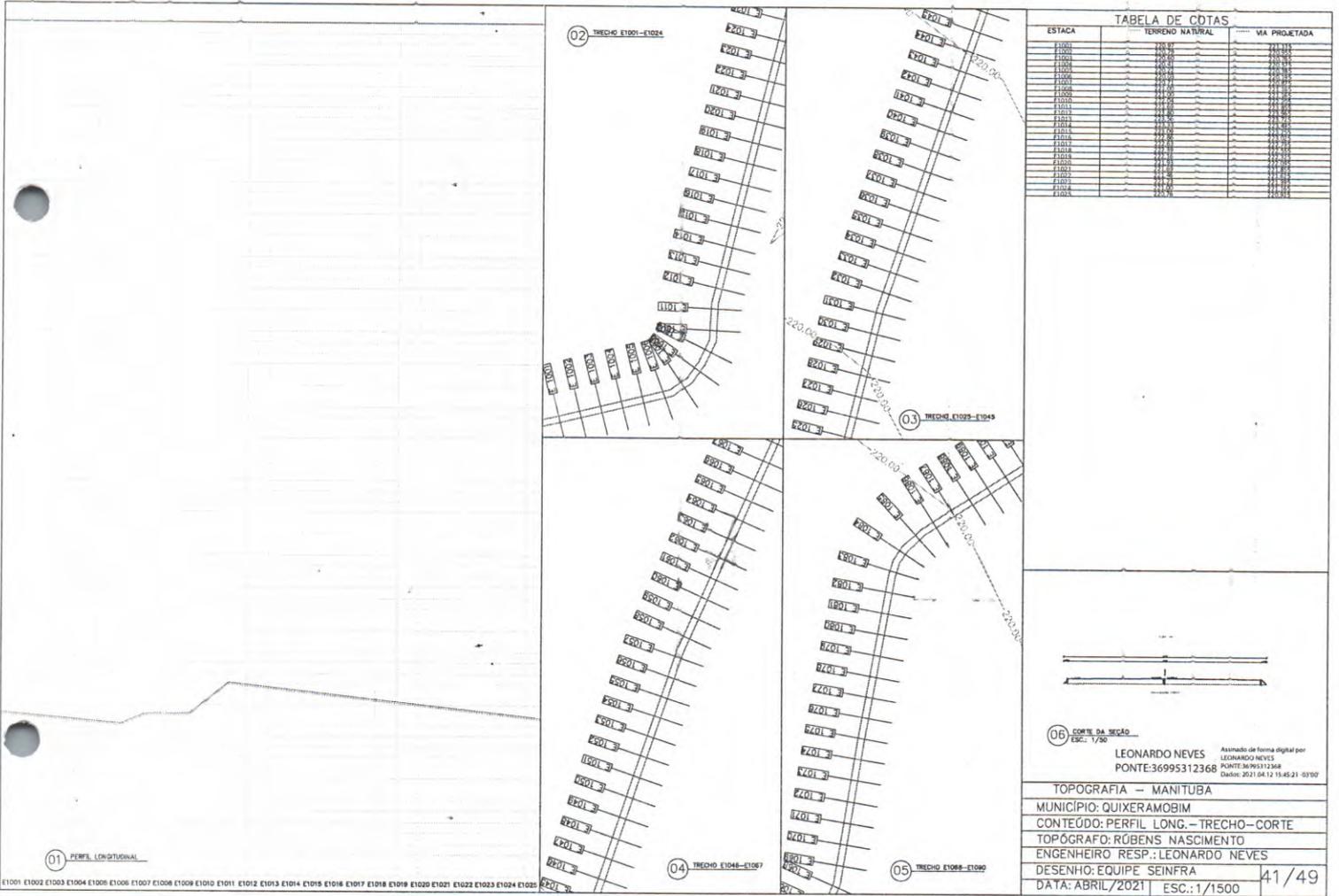


TABELA DE CDTAS		
ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E1001	240.00	241.15
E1002	240.00	240.85
E1003	240.00	240.55
E1004	240.00	240.25
E1005	240.00	239.95
E1006	240.00	239.65
E1007	240.00	239.35
E1008	240.00	239.05
E1009	240.00	238.75
E1010	240.00	238.45
E1011	240.00	238.15
E1012	240.00	237.85
E1013	240.00	237.55
E1014	240.00	237.25
E1015	240.00	236.95
E1016	240.00	236.65
E1017	240.00	236.35
E1018	240.00	236.05
E1019	240.00	235.75
E1020	240.00	235.45
E1021	240.00	235.15
E1022	240.00	234.85
E1023	240.00	234.55
E1024	240.00	234.25
E1025	240.00	233.95
E1026	240.00	233.65
E1027	240.00	233.35
E1028	240.00	233.05
E1029	240.00	232.75
E1030	240.00	232.45

06 CORTE DA SEÇÃO
 ESC.: 1/50

LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368

Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Data: 2021.04.12 15:45:21 -03'00'

TOPOGRAFIA — MANITUBA

MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM

CONTEÚDO: PERFIL LONG. — TRECHO — CORTE

TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO

ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES

DESENHO: EQUIPE SEINFRA

DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500

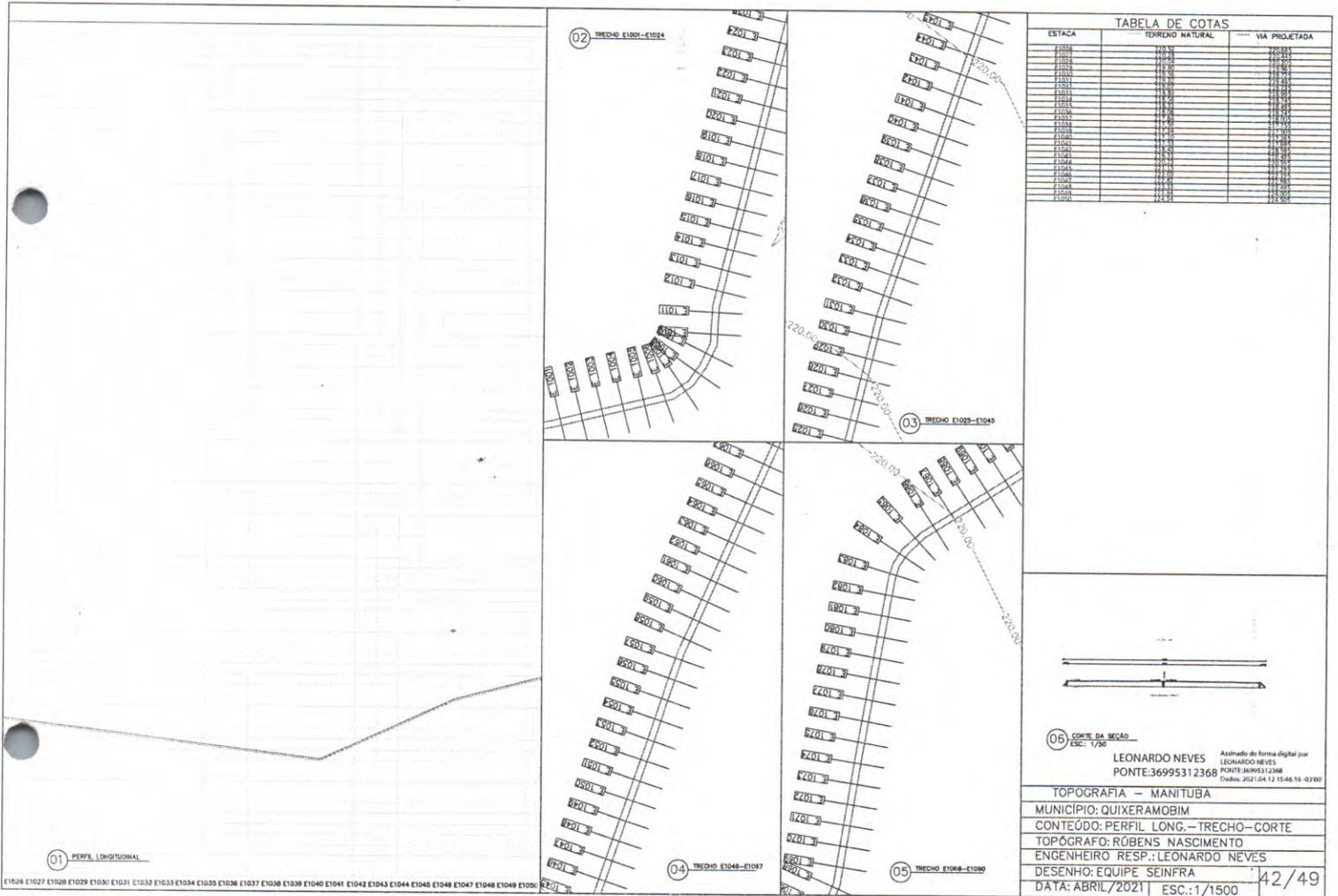


TABELA DE COTAS		
ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E1006	220,50	220,50
E1007	220,50	220,50
E1008	220,50	220,50
E1009	220,50	220,50
E1010	220,50	220,50
E1011	220,50	220,50
E1012	220,50	220,50
E1013	220,50	220,50
E1014	220,50	220,50
E1015	220,50	220,50
E1016	220,50	220,50
E1017	220,50	220,50
E1018	220,50	220,50
E1019	220,50	220,50
E1020	220,50	220,50
E1021	220,50	220,50
E1022	220,50	220,50
E1023	220,50	220,50
E1024	220,50	220,50
E1025	220,50	220,50
E1026	220,50	220,50
E1027	220,50	220,50
E1028	220,50	220,50
E1029	220,50	220,50
E1030	220,50	220,50
E1031	220,50	220,50
E1032	220,50	220,50
E1033	220,50	220,50
E1034	220,50	220,50
E1035	220,50	220,50
E1036	220,50	220,50
E1037	220,50	220,50
E1038	220,50	220,50
E1039	220,50	220,50
E1040	220,50	220,50
E1041	220,50	220,50
E1042	220,50	220,50
E1043	220,50	220,50
E1044	220,50	220,50
E1045	220,50	220,50
E1046	220,50	220,50
E1047	220,50	220,50
E1048	220,50	220,50
E1049	220,50	220,50
E1050	220,50	220,50

06 COTE DA SEÇÃO
 ESC.: 1/250
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES PONTE:36995312368 Data: 2021.04.12 15:46:16 -03'00'

TOPOGRAFIA - MANITUBA
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
DESENHO: EQUIPE SEINFRA
DATA: ABRIL/2021 ESC.: 1/1500

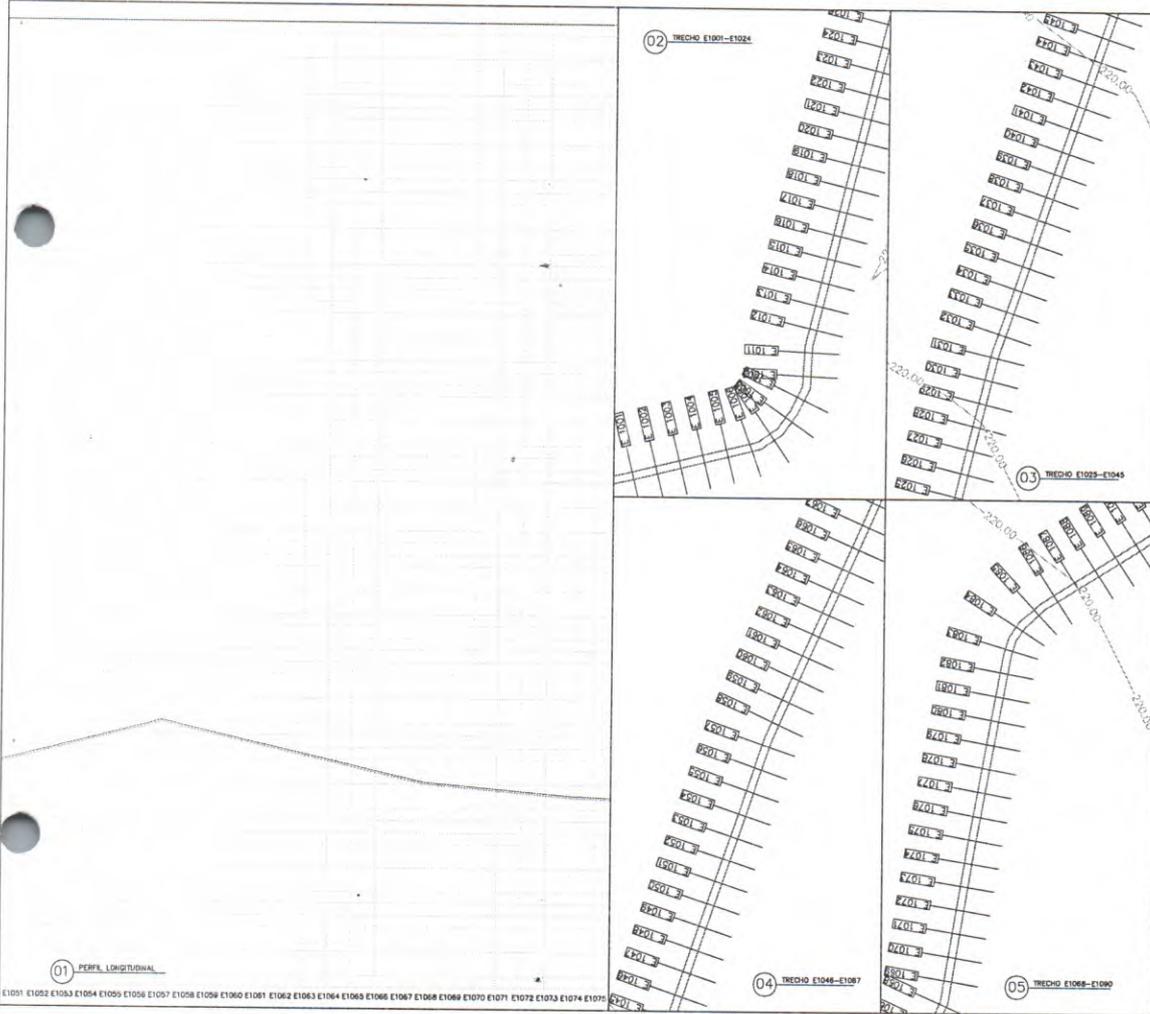
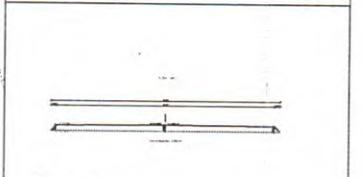


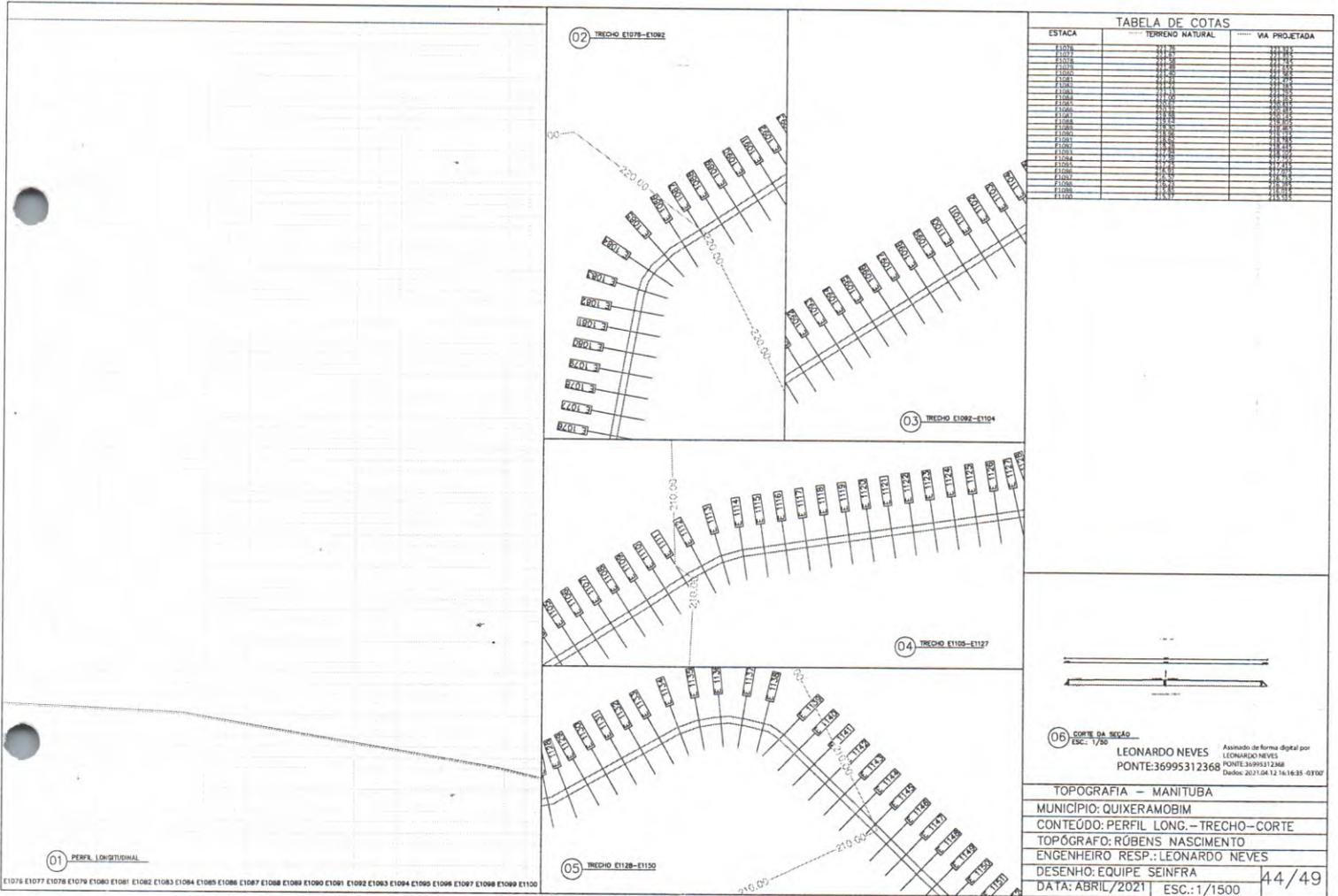
TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL		VIA PROJETADA
	TERRENO NATURAL	TERRENO NATURAL	
E1001	224,85	224,85	224,85
E1002	224,85	224,85	224,85
E1003	224,85	224,85	224,85
E1004	224,85	224,85	224,85
E1005	224,85	224,85	224,85
E1006	224,85	224,85	224,85
E1007	224,85	224,85	224,85
E1008	224,85	224,85	224,85
E1009	224,85	224,85	224,85
E1010	224,85	224,85	224,85
E1011	224,85	224,85	224,85
E1012	224,85	224,85	224,85
E1013	224,85	224,85	224,85
E1014	224,85	224,85	224,85
E1015	224,85	224,85	224,85



06 CORTES DA SEÇÃO
 ESCAL: 1/500
 LEONARDO NEVES Assinatura de forma digital por
 PONTE:36995312368 LEONARDO NEVES
 O: 00078.000632.2368
 (Rubrica: 2021.04.12.16:11:54 -03:57)

TOPOGRAFIA - MANITUBA
 MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
 TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500



[Handwritten signature]

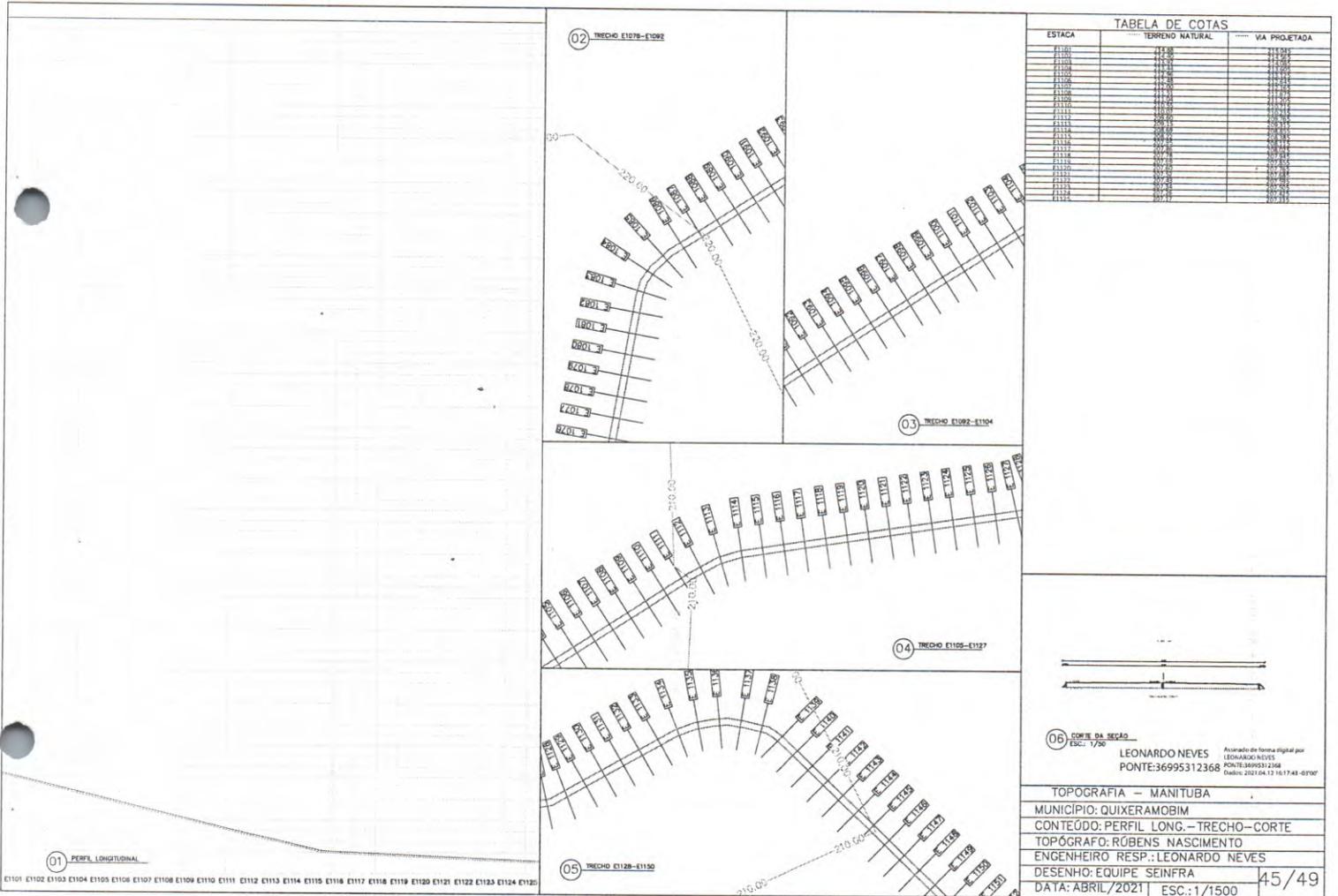


TABELA DE COTAS		
ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E1101	212,88	211,01
E1102	212,88	211,01
E1103	212,88	211,01
E1104	212,88	211,01
E1105	212,88	211,01
E1106	212,88	211,01
E1107	212,88	211,01
E1108	212,88	211,01
E1109	212,88	211,01
E1110	212,88	211,01
E1111	212,88	211,01
E1112	212,88	211,01
E1113	212,88	211,01
E1114	212,88	211,01
E1115	212,88	211,01
E1116	212,88	211,01
E1117	212,88	211,01
E1118	212,88	211,01
E1119	212,88	211,01
E1120	212,88	211,01
E1121	212,88	211,01
E1122	212,88	211,01
E1123	212,88	211,01
E1124	212,88	211,01

06. **NOTA DA SEÇÃO**
 Esc.: 1/50
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
Assinado em forma digital por LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Data: 2021.04.12 16:17:41 -0300

TOPOGRAFIA - MANITUBA
MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
DESENHO: EQUIPE SEINFRA
DATA: ABRIL/2021
ESC.: 1/1500

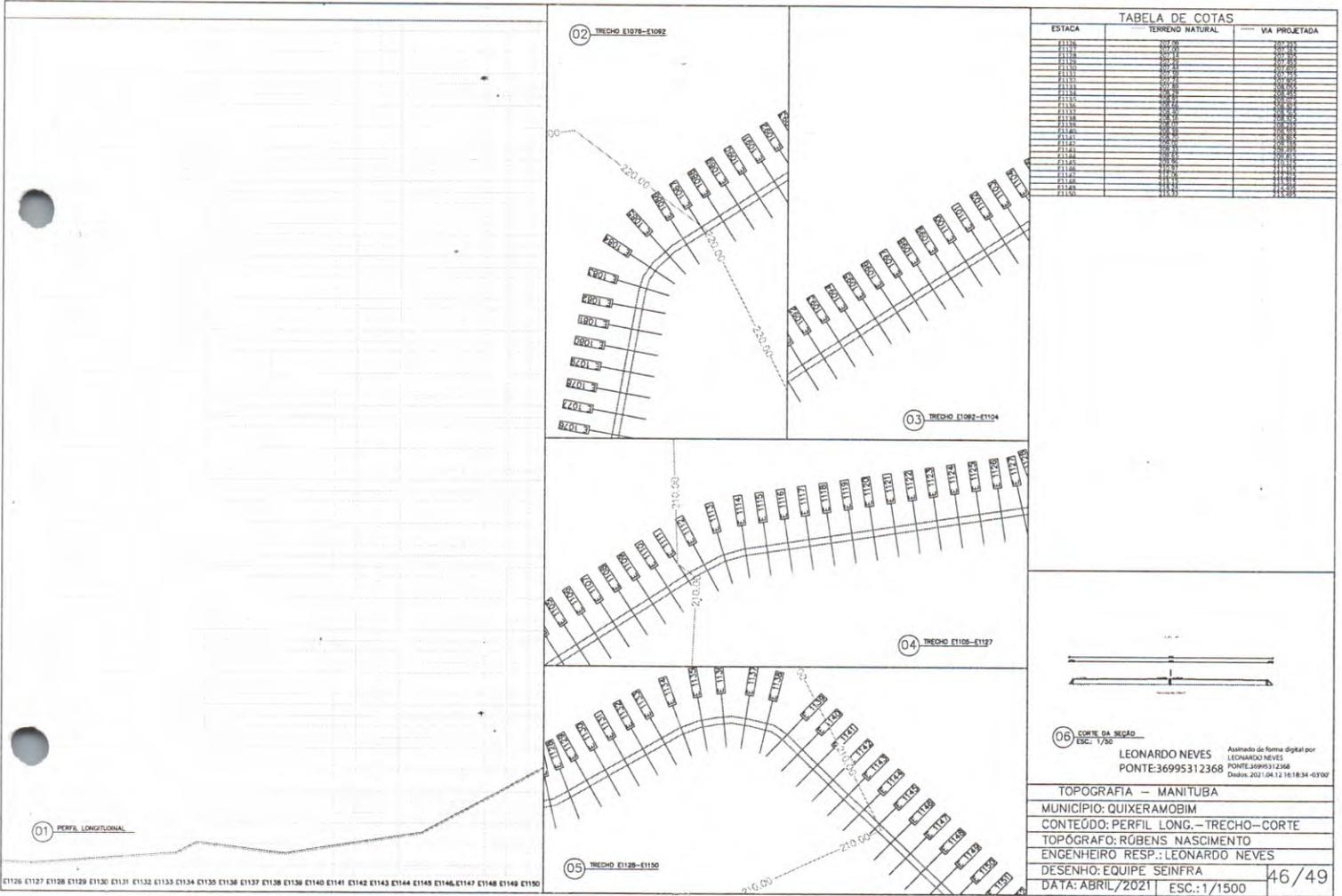
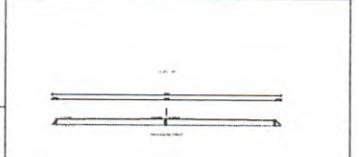


TABELA DE COTAS		
ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E1126	207,00	207,225
E1127	207,00	207,225
E1128	207,00	207,225
E1129	207,00	207,225
E1130	207,00	207,225
E1131	207,00	207,225
E1132	207,00	207,225
E1133	207,00	207,225
E1134	207,00	207,225
E1135	207,00	207,225
E1136	207,00	207,225
E1137	207,00	207,225
E1138	207,00	207,225
E1139	207,00	207,225
E1140	207,00	207,225
E1141	207,00	207,225
E1142	207,00	207,225
E1143	207,00	207,225
E1144	207,00	207,225
E1145	207,00	207,225
E1146	207,00	207,225
E1147	207,00	207,225
E1148	207,00	207,225
E1149	207,00	207,225
E1150	207,00	207,225



06 CORTE DA NEÇÃO
 ESC.: 1/50
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Assinado de forma digital por LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Data: 2021.04.12 16:18:34 -0300

TOPOGRAFIA — MANITUBA
 MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEÚDO: PERFIL LONG.— TRECHO—CORTE
 TOPOGRAFO: RÚBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 ESC.:1/1500 46/49

E1126 E1127 E1128 E1129 E1130 E1131 E1132 E1133 E1134 E1135 E1136 E1137 E1138 E1139 E1140 E1141 E1142 E1143 E1144 E1145 E1146 E1147 E1148 E1149 E1150

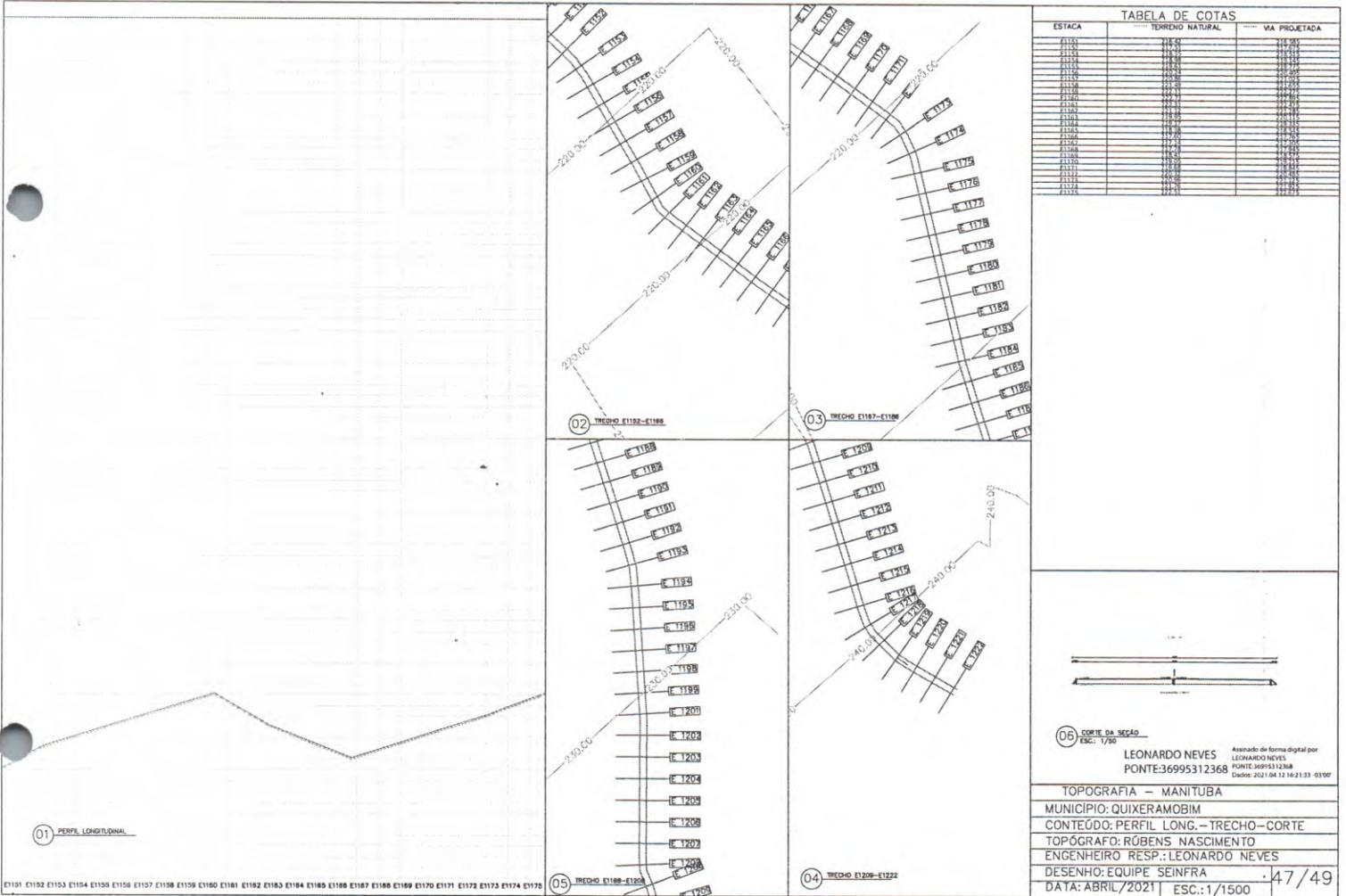
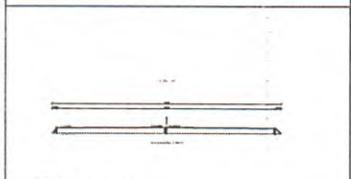


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E1151	216,00	216,00
E1152	216,00	216,00
E1153	216,00	216,00
E1154	216,00	216,00
E1155	216,00	216,00
E1156	216,00	216,00
E1157	216,00	216,00
E1158	216,00	216,00
E1159	216,00	216,00
E1160	216,00	216,00
E1161	216,00	216,00
E1162	216,00	216,00
E1163	216,00	216,00
E1164	216,00	216,00
E1165	216,00	216,00
E1166	216,00	216,00
E1167	216,00	216,00
E1168	216,00	216,00
E1169	216,00	216,00
E1170	216,00	216,00
E1171	216,00	216,00
E1172	216,00	216,00
E1173	216,00	216,00
E1174	216,00	216,00
E1175	216,00	216,00
E1176	216,00	216,00
E1177	216,00	216,00
E1178	216,00	216,00
E1179	216,00	216,00
E1180	216,00	216,00
E1181	216,00	216,00
E1182	216,00	216,00
E1183	216,00	216,00
E1184	216,00	216,00
E1185	216,00	216,00
E1186	216,00	216,00
E1187	216,00	216,00
E1188	216,00	216,00
E1189	216,00	216,00
E1190	216,00	216,00
E1191	216,00	216,00
E1192	216,00	216,00
E1193	216,00	216,00
E1194	216,00	216,00
E1195	216,00	216,00
E1196	216,00	216,00
E1197	216,00	216,00
E1198	216,00	216,00
E1199	216,00	216,00
E1200	216,00	216,00
E1201	216,00	216,00
E1202	216,00	216,00
E1203	216,00	216,00
E1204	216,00	216,00
E1205	216,00	216,00
E1206	216,00	216,00
E1207	216,00	216,00
E1208	216,00	216,00
E1209	216,00	216,00
E1210	216,00	216,00
E1211	216,00	216,00
E1212	216,00	216,00
E1213	216,00	216,00
E1214	216,00	216,00
E1215	216,00	216,00
E1216	216,00	216,00
E1217	216,00	216,00
E1218	216,00	216,00
E1219	216,00	216,00
E1220	216,00	216,00



06 CORTE DA SEÇÃO
 ESC.: 1/50
 Assinado de forma digital por
 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312368
 Data: 2021.04.12 16:21:33 -03'00'

TOPOGRAFIA - MANITUBA
 MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
 TOPOGRAFO: RÔBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500 | 47/49

E1151 E1152 E1153 E1154 E1155 E1156 E1157 E1158 E1159 E1160 E1161 E1162 E1163 E1164 E1165 E1166 E1167 E1168 E1169 E1170 E1171 E1172 E1173 E1174 E1175

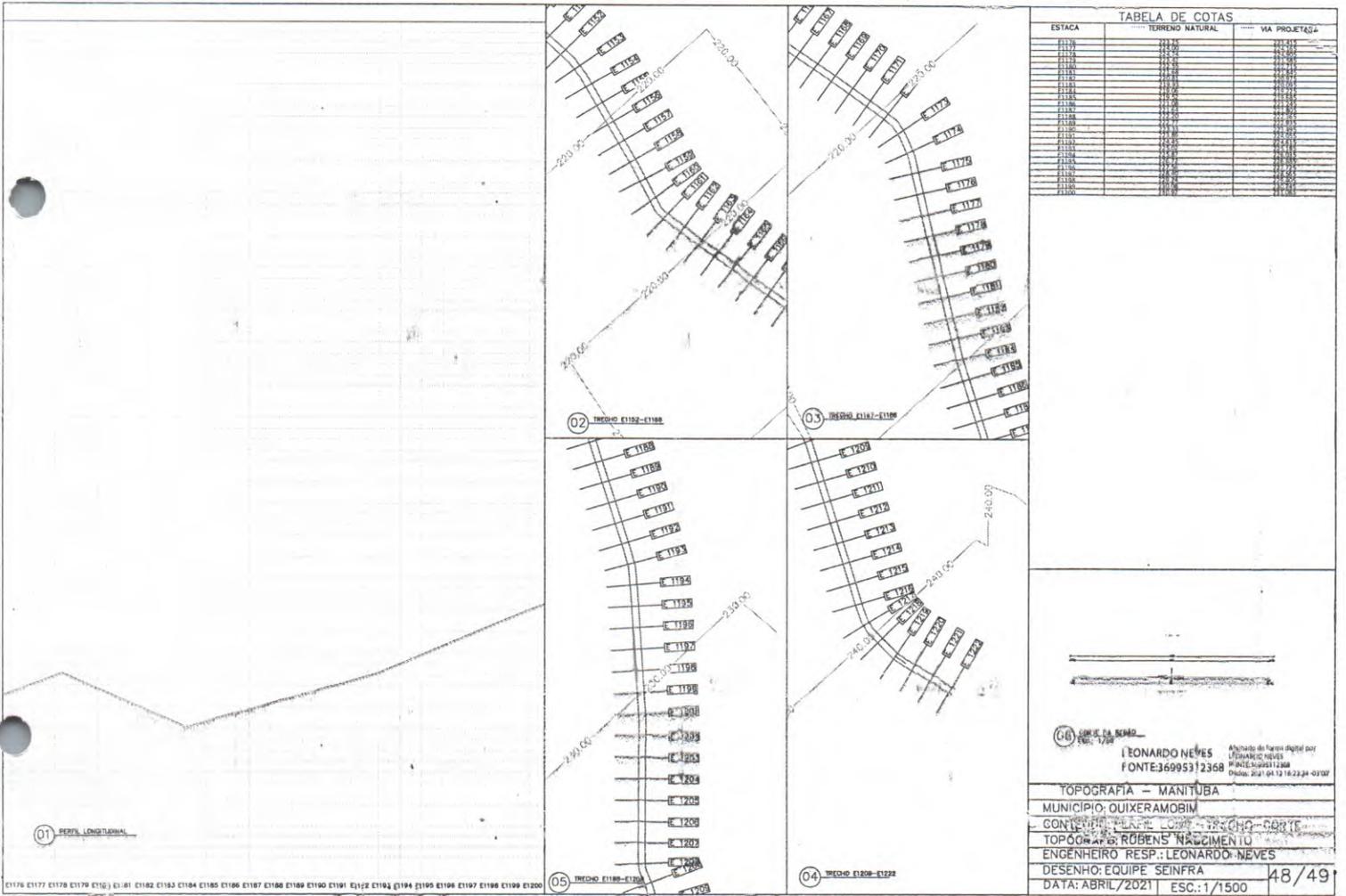


TABELA DE COTAS		
ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E1176	220,00	220,00
E1177	220,00	220,00
E1178	220,00	220,00
E1179	220,00	220,00
E1180	220,00	220,00
E1181	220,00	220,00
E1182	220,00	220,00
E1183	220,00	220,00
E1184	220,00	220,00
E1185	220,00	220,00
E1186	220,00	220,00
E1187	220,00	220,00
E1188	220,00	220,00
E1189	220,00	220,00
E1190	220,00	220,00
E1191	220,00	220,00
E1192	220,00	220,00
E1193	220,00	220,00
E1194	220,00	220,00
E1195	220,00	220,00
E1196	220,00	220,00
E1197	220,00	220,00
E1198	220,00	220,00
E1199	220,00	220,00
E1200	220,00	220,00

01 PERFIL LONGITUDINAL

02 TRECHO E1182-E1188

03 TRECHO E1187-E1194

04 TRECHO E1198-E1200

05 TRECHO E1188-E1198

06

LEONARDO NEVES
FONTE: 36995312368

TOPOGRAFIA - MANITUBA
MUNICIPIO: QUIXERAMOBIM

CONTECH - EQUIPE TOPOGRAFIA - MANITUBA - GOIÁS
TOPOGRAFIA: ROBENS NACCIMENTO
ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES

DESENHO: EQUIPE SEINFRA
DATA: ABRIL/2021 | ESC.: 1/1500

48/49

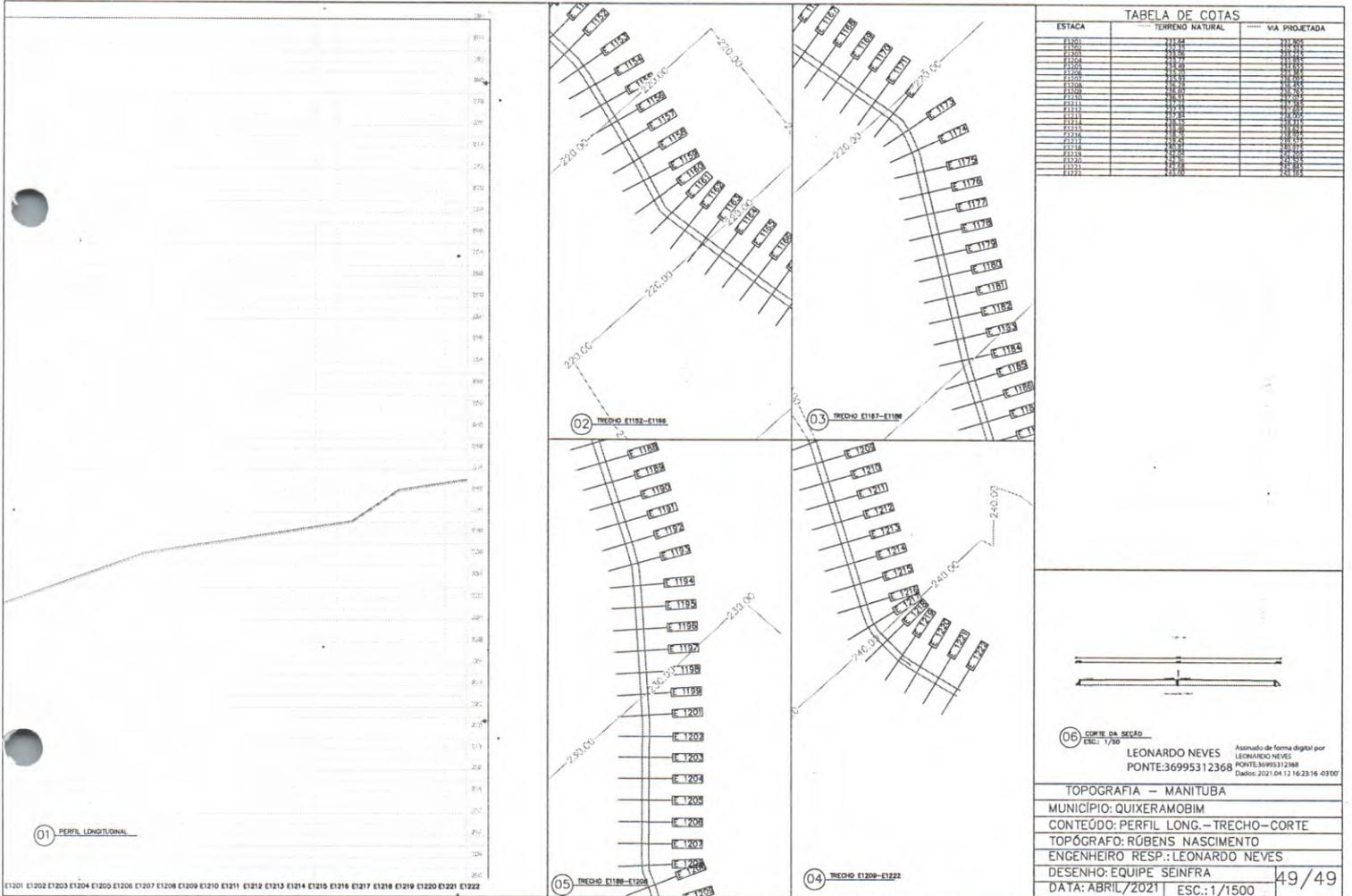
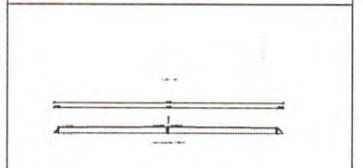


TABELA DE COTAS

ESTACA	TERRENO NATURAL	VIA PROJETADA
E1201	212,00	211,00
E1202	212,00	211,00
E1203	212,00	211,00
E1204	212,00	211,00
E1205	212,00	211,00
E1206	212,00	211,00
E1207	212,00	211,00
E1208	212,00	211,00
E1209	212,00	211,00
E1210	212,00	211,00
E1211	212,00	211,00
E1212	212,00	211,00
E1213	212,00	211,00
E1214	212,00	211,00
E1215	212,00	211,00
E1216	212,00	211,00
E1217	212,00	211,00
E1218	212,00	211,00
E1219	212,00	211,00
E1220	212,00	211,00
E1221	212,00	211,00
E1222	212,00	211,00



06 CORTE DA SEÇÃO
 ESC: 1/300

LEONARDO NEVES Assinado de forma digital por
 PONTE:36995312366 LEONARDO NEVES
 PONTE:36995312366 Dados: 2021.04.12 16:23:16 -03'00'

TOPOGRAFIA - MANITUBA
 MUNICÍPIO: QUIXERAMOBIM
 CONTEÚDO: PERFIL LONG. - TRECHO - CORTE
 TOPOGRAFO: RÔBENS NASCIMENTO
 ENGENHEIRO RESP.: LEONARDO NEVES
 DESENHO: EQUIPE SEINFRA
 DATA: ABRIL/2021 ESC.: 1/1500 49/49



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210783676

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

LEONARDO NEVES PONTE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0612055256

Registro: 51143D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

RUA DR. ALVARO FERNANDES

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Quixeramobim**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

Nº: 36/42

CEP: 63800000

ART Vinculada: CE20170153125

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DISTRITO DE MANITUBA

Nº: S/N

Complemento: **JUREMA AO DISTRITO DE MANITUBA**

Bairro: **DISTRITO DE MANITUBA**

Cidade: **QUIXERAMOBIM**

UF: **CE**

CEP: 63800000

Data de Início: **08/02/2021**

Previsão de término: **20/05/2021**

Coordenadas Geográficas: **-5.229933, -39.57306**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

Quantidade

1,00

Unidade

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

1,00

un

17 - Execução

67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL

Quantidade

1,00

Unidade

un

40 - Estudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAJENS > DE SONDAJEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.1 - A TRADO

3,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO, SONDAJEM DE SOLO E PLANTA DE GEORREFERENCIAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA JUREMA AO DISTRITO DE MANITUBA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Quixeramobim 30 de abril de 2021

Local

data

LEONARDO NEVES PONTE - CPF: 369.953.123-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CNPJ: 07.744.303/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xab2b
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **30/04/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214664642**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xab2b
Impresso em: 19/10/2021 às 09:09:59 por: , ip: 138.185.146.2



www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804





Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



ANEXO I

PROJETO DE ENGENHARIA



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A OBRA DE PIÇARRAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE DE JUREMA À SEDE DO DISTRITO DE MANITUBA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 1073923-16 (CONTRATO DE REPASSE Nº 907875), FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE QUIXERAMOBIM/CE.**

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A execução da recuperação da estrada de acesso a localidade de Jurema, Distrito de Manituba, no Município de Quixeramobim/CE, encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar esse distrito melhor estruturado e organizado, proporcionando às famílias da localidade os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo. Um dos problemas mais graves no Distrito de Manituba diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, problemas esses bastantes agravados pela falta da recuperação da estrada que dá acesso ao Distrito. A recuperação dessa via proporcionará para a população local uma considerável melhoria no tráfego, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região. A execução dessa obra tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal na área do Distrito de Manituba, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em seu assentamento. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo da comunidade que ali reside, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos tais como educação, saúde, etc... Este empreendimento, será executado mediante celebração de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - A modalidade da licitação será TOMADA DE PREÇOS, em função do valor máximo estimado da contratação.

3.2 - A contratação será efetivada segundo o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela licitante em sua Proposta Comercial.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20495 - PIÇARRAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA LOCALIDADE DE JUREMA À SEDE DO DISTRITO DE MANITUBA	SERVIÇO	1,00	R\$ 565.293,34	R\$ 565.293,34
				TOTAL: R\$ 565.293,34	

5 - DAS MEDIDAS PRELIMINARES:

5.1 - Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos e especificações técnicas para a obra e serviço.

5.2 - Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.3 - Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de arquitetura e/ou engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

5.4 - Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

6 - DO ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO:

6.1 - Antes da realização da Reunião para o início de obras, a Empresa executora e a CONTRATANTE deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Projeto Básico, sendo que a não observância



destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2 - Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 180 (CENTO E OITENTA), conforme Planilha de Levantamento de Eventos da CEF em anexo, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

7.3 - O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

7.4 - A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

7.5 - Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a CONTRATANTE, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra será vistoriada. Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

7.6 - Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

7.7 - O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério do Setor de Engenharia, definitivamente aprovados pela Contratante, desde que o agente fiscalizador do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

7.8 - Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.
- b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante.
- c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação.
- d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

8 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



8.1 - A execução da obra objeto deste termo deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.2 - Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo contratante para a execução da obra.

8.3 - Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

8.4 - Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

8.5 - Os serviços realizar-se-ão conforme o plano de trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

8.6 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente termo, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

9 - DO ALVARÁ:

9.1 - Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do Município de Quixeramobim, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo órgão competente. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

10 - DA ART DA OBRA:

10.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Quixeramobim, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica. A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º do Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

11 - DO DIÁRIO DE OBRAS:

11 - O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:



11.1 - Termo de abertura;

11.2 - Data de abertura até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

11.3 - Todas as folhas numeradas;

11.4 - Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:

- 01 (uma) via permanece no diário;
- 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
- 01 (uma) via para a Empresa executante.

11.5 - A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da CONTRATANTE e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra

12 – DO PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de orçamento.

12.2 - Todos os valores referentes à mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

12.3 - Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

12.4 - O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela contratante, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado e por meio das seguintes documentações:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,



IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N° 12.440/2012.

12.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

12.6 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.7 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

12.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.9 - Para o ISSQN, este deverá ser destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.

12.10 - Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da licitante vencedora apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à licitante vencedora arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

12.11 - A Contratante, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desses documentos, devidamente atestados, ao Setor Competente.

12.12 - Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se de que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram entregues pela licitante vencedora, antes de encaminhá-los ao Setor Competente para processamento.

12.13 - A previsão de desembolso proposto é a constante do Cronograma Físico-Financeiro Orientativo, podendo ser alterado de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

12.14 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



13 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INCC (Índice Nacional da Construção Civil), ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.1.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.1.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.2.1 – Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



14.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

14.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7 - Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

14.8 - Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento do órgão contratante.

14.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

14.10 - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14.11 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

14.12 - A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.



14.13 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

14.14 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

14.15 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

15.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

15.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O contrato terá o prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

17.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



17.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 - As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



18.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

19 - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

19.1 - Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

20.2 - Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

20.3 - A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato.

20.4 - A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM quanto à qualidade técnica do serviço executado.

21 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 - DO VALOR ESTIMADO:

22.1 - O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste termo é de R\$ 565.293,34 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), de acordo com a planilha orçamentária anexada ao processo.

23 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

23.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) SECRETARIA DE



INFRAESTRUTURA, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 07 01 26 782 0018 1.031 4.4.90.51.99 1510000000

24 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

24.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

25 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

25.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ANEXO I AO PROJETO BÁSICO

1. REQUISITOS ESPECIFICOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1.1 Prova de inscrição ou registro do licitante, válido, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme o caso, da localidade da sede da proponente.

1.1.2 Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

1.2. Relativa à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

1.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de acervo expedido pelo CREA, que comprove ter o profissional executado, obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

1.2.1.1. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

a) ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOS DE ESTEIRAS (100HP/ LAMINA/:2,19 M³) E CAMINHAO BASCULANTE DE 10M³ DMT ATÉ 200 M AF 07/2020;

b) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTE ARENOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019

1.2.1.1.1. O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (is) Técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s), informando que o (s) mesmo (s) concorda (m) com a inclusão de seu (s) nome (s) na participação permanente do (s) serviço (s) na condição de profissional responsável técnico.

1.2.1.1.2. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.



c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

1.2.1.1.2.1. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Quixeramobim, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

1.2.1.1.2.1.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

1.3. Relativo à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**:

1.3.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

1.3.1.1. Comprovação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído.

1.3.1.1.1. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

a) ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOS DE ESTEIRAS (100HP/ LAMINA/:2,19 M³) E CAMINHAO BASCULANTE DE 10M³ DMT ATÉ 200 M AF 07/2020 – MINIMO DE EXECUÇÃO 11.838 M³;

b) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTE ARENOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019 – MINIMO DE EXECUÇÃO 11.838 M³

1.3.1.1.2. Apresentar declaração formal da empresa licitante, informando a disponibilidade de todos os equipamentos e que irá dispor das instalações de apoio no prazo previsto para o início dos serviços.

1.4 GARANTIA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1.4.1 Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante **R\$ 5.652,93 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e três reais e**



noventa e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

1.4.1.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.



ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇO Nº _____** realizada pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À

Comissão de Licitação
Quixeramobim-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇO N° _____

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO** N° _____ pelo preço global de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL R\$
01		SERV	01	

O prazo de execução do serviço será de ** (*****) dias e o prazo de vigência do contrato será de ** (*****) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Relatório Técnico anexos desta licitação.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO
N° DO CREA

ANEXAR:



Conforme o item 5.2.1 do edital, os seguintes documentos:

a) Composição de Taxa de BDI, conforme item II (Premissas para Elaboração do Orçamento);

b) Encargos Sociais, conforme item II (Premissas para Elaboração do Orçamento);

c) Orçamento consolidado, conforme item III (Orçamento Básico);

d) Cronograma físico financeiro, conforme item IV (Cronograma físico financeiro);

e) Composição de Preços Unitários, conforme item VI (Composições de Preços);

f) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) Prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

h) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro (s) responsável técnico;

i) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;



ANEXO 4

MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** N° _____ do Município de Quixeramobim, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE



ANEXO 5

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

DECLARANTE



ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS
NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.744.303/0001-68 - CGF nº 06.920.168-4, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, situada na Av. 13 de junho, 939, Centro - CEP 63800-000 - Quixeramobim-Ce, neste ato representado pela(o) Secretária(o) de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr(a). _____, C.P.F. nº _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇO Nº _____** e seus Anexos, devidamente homologada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A OBRA DE PIÇARRAMENTO DA ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE DE JUREMA À SEDE DO DISTRITO DE MANITUBA, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 1073923-16 (CONTRATO DE REPASSE Nº 907875), FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE QUIXERAMOBIM/CE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO



- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____).
- 3.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA de Quixeramobim, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a esta, que providenciará o pagamento.
- 3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 3.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.
- 3.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.
- 3.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 3.7. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 3.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA

- 4.1. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.
- 4.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **** (***) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas



condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.2 - Os serviços contratados deverão ser executados no prazo em 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo ao projeto, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3 - O objeto deste termo será recebido:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Agente Fiscalizador da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

a.2) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, das penalidades previstas contratualmente.

a.3) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

b) Definitivamente, pelo Agente Fiscalizador da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 5.4 abaixo, até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério do Setor de Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, definitivamente aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, desde que o agente fiscalizador do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.5 - O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

5.6 - Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso



implique em quaisquer ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INCC (Índice Nacional da Construção Civil), ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.1.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1 – Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

8.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

8.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - A gestão do contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.



10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

10.12 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.



11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

11.12 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

11.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá o prazo de vigência de **12 MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do município de Quixeramobim.

13.2. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) da Infraestrutura do município de Quixeramobim.

13.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:



- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de Quixeramobim;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

15.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

16.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

16.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - A **CONTRATADA**, se assim o quiser, poderá recorrer a subcontratação de empresa, desde que tenha a concordância do **MUNICÍPIO**.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

18.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

18.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

18.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

18.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da comarca de Quixeramobim - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Quixeramobim-Ce, ____ de _____ de ____.

NOME DO SECRETÁRIO(A) DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



1. NOME _____ CPF _____

2. NOME _____ CPF _____